

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37.ª DA REPÚBLICA — N. 224

CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 17.017, que faz publica a adhesão da Tchecoslovaquia á Convenção para a protecção de cabos submarinos.
- Decreto n. 17.046, que faz publica a ratificação, por parte da Suecia, da Convenção Internacional para a repressão do trafico das brancas.
- Decreto n. 17.047, que faz publicas as adhesões da Bulgaria e do Irak á Convenção Internacional para a repressão do trafico das brancas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e do Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Officiel* e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
- Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.017 — DE 26 DE AGOSTO DE 1925

Publica a adhesão da Tchecoslovaquia á Convenção para a protecção de cabos submarinos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adhesão da Tchecoslovaquia á Convenção, assignada em Paris a 14 de Março de 1884, para a protecção de cabos submarinos, assim como á declaração de 1 de Dezembro de 1886 e ao Protocollo de Encerramento de 7 de Julho de 1887, conforme communicou a este Ministerio a Embaixada do Brasil, em Paris, em Officio n. 47, de 16 de Abril ultimo, do qual uma cópia acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1925, 104.ª da Independencia e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

Cópia.

Embaixada dos Estados Unidos do Brasil.

Paris, 16 de Abril de 1925.

NP. N.º 47.

Indice: Adhesão da Tchecoslovaquia á convenção de 1884 para a protecção de cabos submarinos.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de passar ás mãos de Vossa Excellencia uma cópia authentica da carta datada de 28 de Janeiro de 1925, pela qual o Ministro da Tchecoslovaquia em Paris notificou o Governo francez da adhesão do seu paiz á convenção de 14 de Março de 1884 sobre a protecção de cabos submarinos, assim como á declaração de 1.º de Dezembro de 1886 e ao protocollo de encerramento de 7 de Julho de 1887. Esse acto de adhesão foi depositado nos archivos do Governo francez, em 29 de Janeiro de 1925.

Aproveito o ensejo, Senhor Ministro, para reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha respeitosa consideração. — *L. M. de Souza Dantas.*

A Sua Excellencia o Senhor Dr. Felix Pacheco, Ministro do Estado das Relações Exteriores.

Tradução Official.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros — Republica Franca — Serviço do Protocollo.

Paris, 28 de Janeiro de 1925.

Senhor Presidente,

Estou encarregado pelo meu Governo de notificar ao Governo Francez que o Governo Tchecoslovaco, usando da faculdade reservada pelo artigo 11 da Convenção de 14 de Março de 1884, relativa á Protecção dos Cabos Submarinos, adhiere á dita Convenção, bem como á declaração de 1.º de Dezembro de 1886 e ao Protocollo de Encerramento de 7 de Junho de 1887, referente á mesma Convenção.

Ficaria grato, si Vossa Excellencia quizesse accusar o recebimento da presente communicação e me informasse em que data o acto de adhesão foi depositado nos archivos do Governo Francez.

Queira aceitar, Senhor Presidente, as seguranças da minha mais alta consideração. — *Stefan Osusky.*

Por cópia certificada conforme.

O Ministro Plenipotenciario, chefe do Serviço do Protocollo. — *Fouquière.*

DECRETO N. 17.046 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1925

Publica a ratificação, por parte da Suecia, da Convenção Internacional para a repressão do trafico das brancas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publico que, segundo communicação recebida pela Embaixada do Brasil em Paris e transmittida ao Ministerio das Relações Exteriores, em officio n. 79, de 28 de Julho ultimo, o Ministro da Suecia naquella cidade procedeu ao deposito, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Franca, do instrumento de ratificação, por parte de Sua Magestade o Rei da Suecia, da Convenção Internacional para a repressão do trafico de mulheres brancas, assignada em Paris a 4 de Maio de 1900, e do Protocollo de encerramento da mesma data.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1925, 104.ª da Independencia e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 17.017 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1925

Publica as adhesões da Bulgária e do Irak á Convenção Internacional para a repressão do tráfico das brancas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publicas as adhesões da Bulgária e da Grã-Bretanha, em nome do Irak, á Convenção para a repressão do tráfico de mulheres brancas, assignada em Paris, a 4 de Maio de 1910, conforme communicações feitas ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França e transmitidas ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada do Brasil em Paris, em officio n. 73, de 10 de Julho ultimo, das quaes acompaña o presente decreto uma traducção official.

Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1925, 104.ª da Independência e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felir Alves Pacheco.

Traducção Official.

Legação da Bulgária, em Paris.

Paris, 27 de Abril de 1925.

A Legação da Bulgária na França tem a honra de levar ao conhecimento do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, para os fins de informação, que, em cumprimento ao artigo 167 do Tratado de Neuilly, a Bulgária adheriu ás Convenções de 18 de Maio de 1904 e de 4 de Maio de 1910 relativas á repressão do tráfico de brancas.

A adhesão da Bulgária ás Convenções acima mencionadas foi approvada pelo Sobranié a 20 de Fevereiro do corrente anno. O decreto real promulgando esta decisão do Sobranié foi publicado no *Jornal Official* de 26 de Março deste anno, numero 287.

Por cópia certificada conforme.

O Ministro Plenipotenciario, chefe do Serviço do Protocollo. — P. de Fouquiére.

Traducção Official.

Embaixada da Grã-Bretanha.

Paris, 7 de Maio de 1925.

Senhor Ministro,

Tenho a honra, de conformidade com as instruções do Principal Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Majestade, de informar Vossa Excellencia que S. M. Britannia adheri, em nome do Irak, á Convenção Internacional para a repressão do tráfico das brancas assignada em Paris a 4 de Maio de 1910.

Ao mesmo tempo, tenho a honra de communicar que o Governo do Irak deseja se reservar o direito de fixar o limite da idade abaixo da que é estipulada no paragrapho 13 do Protocollo final da Convenção.

Queira aceitar, Senhor Ministro, as seguranças de minha alta consideração. — Greue.

Por cópia certificada conforme.

O Ministro Plenipotenciario, chefe do Serviço do Protocollo. — P. de Fouquiére.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder a Elias Joaquim Cardoso a aposentadoria que pediu, no lugar da guarda fio de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o artigo 121, letra A, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1925; 104.ª da Independência e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder a Joaquim Alyes da Costa Cardoso a aposentadoria que pediu, no lugar do fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, de accordo com o artigo 121, letra A, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1925; 104.ª da Independência e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder a Bellarmino Machado de Souza a aposentadoria que pediu, no lugar da guarda fio de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o artigo 121, letra A, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1925; 104.ª da Independência e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 22 deste mez foi promovido o bacharel Heraclito Ferreira de Queiroz, 3.º supplente da 7.ª Pretoria Criminal a 2.º supplente da 7.ª Pretoria Civil e nomeado o bacharel Francisco Gomes Málveira para o lugar de logar de 3.º supplente da 7.ª Pretoria Criminal.

Por portarias de 22 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde:

De seis mezes, ao escrivão de Policia do Districto Federal Bento José Torres;

De seis mezes, ao 2.º tenente de Policia Militar do Districto Federal Herminio Alves do Nascimento;

De seis mezes, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, José Rodrigues da França.

Requerimento despachado

Dia 22 de setembro de 1925

Jorge Caetano do Couto, cabo de esquadra da Policia Militar do Districto Federal, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de licença para fazer um raid a pé de Nithcroy a Recife. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 22 de setembro de 1925

Menotti Ragazzi, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho de 4 de dezembro de 1924, em virtude do qual lhe foram exigidas, além da apresentação de novas folhas corridas das justicas federal e local, a prova de nacionalidade de origem e de maioridade legal, e a declaração da data de nascimento.

Directoria da Contabilidade

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 16 de setembro

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.084 C — 255\$ a Luiz Pestana & Comp., provenientes de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, em agosto findo.

N. 3.088 C — 155\$200 a Fontes Garcia & Comp., idêntico.

N. 3.087 C — 250\$ a Marieta Silva, provenientes de serviços dactylographicos para a Casa de Correção, idêntico.

Dia 18

N. 3.117 C — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se a entrega, por adiantamento, no Thesouro Nacional, a Antonio J. de Oliveira, continuo da Secretaria de Estado deste ministerio, da importancia de 3.000\$, para decorrer a despezas do prompto pagamento para o serviço eleitoral durante o 1.º trimestre do corrente anno.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 19 de setembro

Avisos:

N. 3.128 C — Ao governador do Estado de Alagoas, solicitou-se a restituição dos documentos pertencentes á Sociedade Amor e Caridade.

N. 3.130 C — Ao mesmo, pediu-se scientificar á Directoria da Sociedade Amor e Caridade que, para se providenciar sobre a entrega do auxilio em apreço, torna-se necessaria a apresentação do relatorio e do balancete da receita e despeza do estabelecimento em todo o anno de 1924.

N. 3.129 C. — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se a distribuição à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, do credito de 10:000\$, para pagamento da subvenção de 1923, que compete à Santa Casa de Misericórdia de Diamantina, naquella Estado.

Segunda secção

Aviso.

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.131 C. — 3:919\$618, provenientes de consumo de gaz, luz e energia electricas, na Policia do Districto Federal, em junho ultimo.

N. 3.131 C. — 3:977\$250, identico, na Policia Militar do Districto Federal, em julho ultimo.

N. 3.132 C. — 93\$700 à Companhia Cantareira e Vição Fluminense, provenientes de passagens concedidas a officiaes e praças da Policia Militar do Districto Federal, em maio e junho ultimos.

N. 3.136 C. — 50:000\$ ao Patronato de Menores, para a Casa de Prevenção e Reforma, correspondentes à quota restante da subvenção que compete áquella instituição, neste anno.

N. 3.138 C. — 1:590\$ ao Dr. Antonio Bento de Faria relativa á ajuda de custo a que tem direito por ter sido nomeado ministro do Supremo Tribunal Federal.

N. 3.135 C. — Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a restituição a Rodrigues Teixeira & Filho da caução, na importância de 3:000\$, garantidora da proposta apresentada em concorrência pública, para fornecimento, neste anno, do grupo 5 — Café — ás repartições dependentes deste ministerio.

N. 3.139 C. — Ao presidente do Patronato de Menores, autorizou-se a tomar de arrendamento o immovel sito á rua da Boa Vista n. 12, para a instalação da Casa de Prevenção e Reforma.

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

N. 1.281 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, communicou-se que foi solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição áquella delegacia do credito de 10:000\$, para pagamento da subvenção que, neste anno, compete á Santa Casa de Misericórdia de Diamantina.

Segunda secção

N. 1.286 — Ao presidente do Patronato de Menores, pediu-se informar si a despesa de alimentação de 102 menores da Casa de Preservação recolhidos ao Abrigo de Menores, poderá ser feita por conta da subvenção concedida áquella instituição.

N. 1.287 — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, pediu-se, para os fins de pagamento da conta na importância de 2:638\$100 de I. Pompilio Dias, a remessa a esta directoria de cópia da proposta apresentada pela firma R. Cordini & Comp.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 21 de setembro

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.140 C. — 3:000\$ ao Hospital Alto Rio Doce, no Estado de Minas Geraes, correspondentes á subvenção deste anno que compete áquella instituição.

N. 3.142 C. — 5:000\$ ao Lyceu do Artes e Officinas de Guaxupé, identico.

N. 3.141 C. — Ao general comandante da Policia Militar, officiou-se sobre a conveniencia de se adquirirem o milho e alfafa pelos preços por que são fornecidos ao Corpo de Bombeiros, outrossim sobre a conveniencia de ser o capita adquirido parte na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes e parte no Corpo de Bombeiros.

N. 3.143 C. — Ao presidente do Patronato de Menores, communicou-se já haver sido solicitado, por intermedio do Escriptorio de Obras deste ministerio, o pagamento ao Dr. Firmo Dutra, da quantia de 55:740\$210, como saldo da importância das obras executadas no edificio da antiga Colonia de Alienados, na Ilha do Governador.

N. 3.151 C. — Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da importância de 105\$, proveniente da differença do augmento provisorio, a que tem direito o amanuense da Repartição da Policia do Districto Federal, Henrique Victor Mallet.

N. 3.152 C. — Ao mesmo, identico, da importância de 567\$857, correspondente ás diferenças da gratificação concedida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920 e do augmento provisorio creado pelo art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a que tem direito o auxiliar do deposito da Policia do Districto Federal, Alfredo Silva, nos periodos de 4 de fevereiro a 31 de maio e 1 de junho a 31 de dezembro de 1922.

N. 3.153 C. — Ao mesmo, identico, da importância de 280\$, proveniente do augmento provisorio a que tem direito o escrevente da Repartição da Policia do Districto Federal, Candido José Pinheiro, por ter exercido o cargo de escrivão de 1ª entrancia, no periodo de junho a dezembro de 1922.

Segunda secção

N. 3.150 C. — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento da quantia de 2:116\$017, proveniente do consumo de luz electrica, em julho ultimo, e uma assinatura annual deapparehos telephonicos, na Corte de Appellação.

N. 3.149 C. — Ao mesmo, solicitou-se o adiantamento, no Thesouro Nacional, ao Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, juiz de Menores, da importância de 2:500\$, para occorrer a despesas de prompto pagamento no 1º trimestre deste anno.

N. 3.144 C. — Ao mesmo, communicou-se que o orçamento vigente deste ministerio, consigna o credito de 140:000\$, destinado a occorrer ás despesas com a diligencia em que foi convertido o julgamento da acção Amazonas-Pará.

N. 3.147 C. — Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, pediu-se informar qual a divergencia verificada entre a declaração constante

do officio daquella repartição n. 583, de 2 do corrente mez, e a informação do director da Casa de Correção, em referencia á conta de Veiga Freitas & Comp., na importância de 1:520\$000.

N. 3.148 C. — Ao director da Casa de Correção, identico.

Aos juizes federaes nas secções dos Estados, excepto o de Sergipe, foi expedido o seguinte telegramma:

«Solicito informações urgentes sobre serão necessários livros actas para eleições Presidente, Vice-Presidente Republica e quantidade precisa delles. — Affonso Penna Junior, ministro da Justiça».

Ao collector da 1ª Collectoria de Rendas Federaes, em Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, foi expedido o seguinte telegramma:

«Para providenciar sobre fornecimento material expediente juntas organizadoras e apuradoras eleições federaes para Presidente e Vice-Presidente Republica, quadriennio proximo que se realizarão primeiro março vinte seis convém remetter urgentemente Contabilidade deste ministerio numero secções eleitoraes que provavelmente serão organizadas nesse Estado, assim como qual o saldo existente em deposito actualmente nessa delegacia para ser aproveitado futuro fornecimento. Saudações. — Affonso Penna Junior, ministro da Justiça».

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 22 de setembro

Officios:

N. 1.292 — Ao juiz de direito da comarca de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, remetteu-se, para reconhecimento da respectiva firma, a folha do pagamento da gratificação que compete, em 1923, ao escrivão Carlos Dutra Viana, encarregado do archivo eleitoral daquella comarca.

N. 1.293 — Ao juiz de direito da comarca de S. Sebastião, identico, ao escrivão Christiano Carlos Meale, identico.

N. 1.294 — Ao juiz de direito da comarca de Sant'Anna, no mesmo Estado, communicou-se ser necessaria, para o pagamento da gratificação que compete, de 1 de janeiro a 18 de maio de 1923, ao escrivão Alfredo Ribeiro do Amaral e Silva, encarregado do archivo eleitoral daquella comarca, a remessa a esta directoria da respectiva folha, em duas vias, com a firma daquelle juiz devidamente reconhecida.

N. 1.295 — Ao juiz de direito da comarca de S. Vicente, identico, em 1923, ao escrivão Americo Moraes, identico, do termo de Santiago do Boqueirão, naquella comarca, identico.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 23 de setembro

Ao Hospital Nacional de Alienados, á Policia do Districto Federal, á Assistencia a Alienados, á Colonia de Alienados em Jacarépaguá, á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, ao Departamento Nacional de Ensino, ao Instituto Oswaldo Cruz, á Casa de Correção, á Casa de De-

tensão e ao Abrigo de Menores, foi expedida a seguinte circular telegraphica:

«Havendo *Diario Official* dezoito corrente publicado contracto celebrado Oliveira Irmãos Companhia Limitada, fornecimento carne de vacca por mil seiscentos quarenta kilogramma, em virtude ter Manoel Francisco Martins Junior requerido elevação para mil seiscentos oincoenta, preço pelo qual estava fornecendo esse genero, convém providenciar sobre remessa pedidos novo fornecedor que assignou contracto. Saudações. — Affonso Penna Junior, ministro da Justiça».

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça de 23 do corrente, foram concedidas de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças.

Nos termos do n. 1 do art. 8º:

De cinco mezes, em prorrogação, a Manoel Vieira, desinfector da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Ceará;

De tres mezes, a partir de 1 do corrente, a José rancisco Canto, ajudante de enfermeiro do Hospital S. Sebastião;

De tres mezes, em prorrogação, ao Dr. Paulo Agostinho de Moraes Filho, inspector Sanitário Rural;

De dous mezes, a partir de 1 do corrente, a Antonio Sant'Anna, servente de 1ª classe do Hospital S. Sebastião;

De dous mezes, a partir de 10 de agosto ultimo, a Anadia de Souza, servente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose,

Nos termos do n. 11 do art. 8º:

De tres mezes, a contar de 1 do corrente, a Americo Maia, enfermeiro de 2ª classe do Hospital S. Sebastião.

Por portaria do Sr. director geral de 21 do corrente, foi concedido, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, nos termos n. 1 do art. 8º, um mez de licença a Nicanor Ferreira Soares, servente de 2ª classe na Inspectoria dos Serviços de Rrophylaxia.

Expediente de 22 de setembro de 1925

Avisos:

Communicou-se:

Ns. 99 e 109—Ao Sr. ministro da Fazenda, restituindo-se os processos que acompanharam os avisos ns. 132 e 136; que, para as concessões das regalias requeridas pelas Compagnie de Navigation France-Americque e Sociedade Anonyma Lloyd Latina, necessario que as peticionarias satisficam as exigencias contidas nos decretos ns. 10.524, de 23 de outubro de 1913 e 16.300, de 31 de dezembro de 1923, assignando, perante o director de Defesa Sanitaria Maritima, o compromisso de executar as disposições de taes decretos.

Remetteram-se;

N. 100—Ao mesmo, acompanhado da informação prestada pela Inspectoria de Defesa Sanitaria Maritima, em resposta ao aviso n. 180, o processo relativo ao requerimento em que a Société Générale de Transports Arlittmes a Vapeur pede sejam concedidas regalias de paquetes a diversos vapores dessa companhia.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICITO FEDERAL

Expediente do dia 22 de setembro de 1925

Remetteram-se:

N. 2.096 — Ao Sr. Dr. secretario geral em additamento aos officios ns. 1.807 e 2.065, os boletins mensaes dos serviços effectuados pela I. Delegacia de Saude, durante os mezes do julho e agosto do corrente anno.

N. 2.097 — Ao Sr. Dr. inspector de Demographia Sanitaria, em additamento aos officios ns. 1.806 e 2.066, os boletins mensaes dos serviços effectuados pela I. Delegacia de Saude, durante os mezes do julho e agosto do corrente anno.

Communicou-se:

N. 2.090 — Ao Sr. Dr. Director da Recelta Publica, em additamento ao officio n. 1.746, ter sido deferida em parte a multa de 500\$ lavrada pela 4ª Delegacia de Saude, contra Antonio Trajano, sendo a mesma reduzida para 200\$000.

N. 2.094 — Que por despacho de 19 do corrente mez, desta directoria foi deferida a petição em que Fernandes & Ribeiro, multado em 200\$ pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, por infracção do art. 776, pedia relevação da multa.

N. 2.095 — Que em 14 do corrente mez, a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, impoz a Anthero Ribeiro, a multa de 500\$, por infracção do art. 1.088. — Ao Dr. inspector dos Serviços Prophylacticos.

N. 2.092 — Para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 21 do corrente, indeferiu o pedido de licença de seis mezes, feito, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por Miguel Marques da Silva, desinfector daquelle inspectoria. — Ao Sr. Dr. secretario geral.

N. 2.094 A — Para os fins convenientes, que por despacho de 19 do corrente, o Dr. director deferiu a petição em que Fernandes Ribeiro, multado em 200\$ pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, por infracção do art. 776, pedia relevação da referida multa.

Solicitaram-se providencias:

N. 2.091 — Ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

No sentido de ser levado a effecto o despejo judicial dos moradores e remoção dos objectos existentes no predio da rua Visconde de Figueiredo n. 83, visto a delegacia de saude regional haver esgotado os recursos de que dispunha.

Ao Sr. inspector E. Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro para, no dia 30 do corrente mez, proceder ás visorias nos predios n. 82 da travessa Universidade e n. 4 da rua Emilia Sampaio.

Foi multado em 500\$ Anthero Ribeiro (officio n. 2.095 A).

Requerimentos despachados

Directoria:

N. 2.657 — Arthur Costa Oliveira. — Sem effecto, á vista do requerimento sobre o assumpto n. 2.689.

N. 2.688 — Dr. Arthur Costa Oliveira. — Indeferido.

N. 2.689 — Dr. Arthur Costa Oliveira. — Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial:

N. 338 — 2.701 — Ernesto Campos & Comp., Limit. — Indeferido.

N. 341 — 2.702 — A. Santos de Oliveira & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 342 — 2.703 — Eduardo Freire. — Concedo 90 dias.

N. 343 — 2.704 — Naegeli & Comp., Limit. — Concedo 60 dias.

N. 345 — 2.705 — José de Freitas. — Concedo 90 dias.

N. 347 — 2.706 — Julio Neves. — Deferido.

1ª Delegacia de Saude:

N. 278 — 2.695 — Alha Ferreira. — Concedo 90 dias para o cumprimento da intimação.

N. 279 — 2.696 — Augusto Lopes Coutinho. — Concedo 90 dias.

2ª Delegacia de Saude:

N. 1.499 — Lafayette Bastos & Comp. — Indeferido.

N. 285 — 2.700 — José Gonçalves Vieira, procurador de Francisco Gonçalves Vieira. — Concedo 60 dias.

4ª Delegacia de Saude:

N. 2.189 A — José Maria Vidal Sotellino. — Não tendo sido cumprido o despacho anterior. Indeferido.

5ª Delegacia de Saude:

N. 2.697 — José Manoel Montalvão. — Concedo 60 dias improrogaveis.

Expediente de 1ª a 19 de setembro de 1925

Officios remetidos:

Ao Sr. director geral do departamento: Pedindo que seja obtido que do quadro de funcionarios desta inspectoria conste um radiologista e um auxiliar.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Communicando o numero de vacinacões e revaccinacões effectuadas pelos postos organizados por esta inspectoria, na semana de 24 a 29 de agosto proximo passada;

Propondo para substituir a auxilia de escripta D. Marietta Rigaud de Souza, que se acha licenciada, a telephonista D. Hilda Gomes da Silva;

Propondo para substituir o archivista Antonio Correa de Moraes, fallecido, a auxiliar de escripta D. Laura de Lima Pacheco, para a vaga desta o porteiro José Ildefonso Alvares da Cunha, para a vaga de porteiro o guarda Nery Augusto Christiaens;

Communicando o numero de vacinacões e revaccinacões effectuadas pelos postos organizados por esta inspectoria, na semana de 31 de agosto a 5 de setembro;

Remettendo o requerimento de D. Anadia de Souza, servente desta inspectoria, em que solicita dous mezes de licença para tratamento de saude;

Remettendo o requerimento de D. Marietta Rigaud de Souza, auxiliar de escripta desta inspectoria, em que pede tres mezes de licença para tratamento de saude;

Remettendo a folha suplementar do continuo desta inspectoria Adolpho Pastos;

Pedindo que seja obtido que do quadro de funcionarios desta inspectorie conste um radiologista e um auxiliar;

Respondendo ao officio n. 2.026, do corrente mez;

Pedindo o regresso do auxiliar tecnico desta inspectorie Dr. Octavio do Bar-

ros e reiterando o pedido de substituição dos Drs. Luna Freire e Genesio Pitanga; Remettendo a folha suplementar da servente desta inspeccoria Anadia de Souza, relativa ao mez de agosto passado;

— Ao Sr. director da Contabilidade do departamento;

Remettendo as contas de alugueis de casas, relativas ao mez de agosto;

Remettendo o processo de prestação de contas, feito pelo Dr. Servulo Lima, relativo ao 3º trimestre do corrente exercicio;

Pedindo ser adiantado ao Dr. Servulo Lima, assistente desta inspeccoria, o dinheiro para as despesas de prompto pagamento no 4º do trimestre do corrente exercicio;

Remettendo a folha suplementar da telephonista desta inspeccoria D. Hilda Gomes da Silva, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno;

Devolvendo a relação das contas de alugueis de casas, relativas ao mez de agosto passado;

Remettendo a relação das contas do fornecimentos feitos a esta inspeccoria, no mez de agosto passado, na importância de 15:027\$800;

Remettendo a folha suplementar do continuo desta inspeccoria Adolpho Bastos, relativa ao mez de agosto passado;

Remettendo as contas de consumo de gaz e luz electrica, relativas ao mez de agosto deste anno.

— Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina;

Communicando os resultados dos exames de escarro dos Srs. Jovelino de Azevedo Sodré, Antonio Gonçalves Lusa, Constantino Rodrigues André, Mucio de Oliveira Miranda e Alfredo Alípio de Gouvêa.

— A Sra. superintendente Geral do Serviço de Enfermeiras;

Communicando ter recebido a relação das crianças filhas dos TPA.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente:

Foi transferido do 3º para o 21º districto, o commissario Alcides de Paula Gomes.

Foi transferido do 21º para o 3º districto, o commissario Guilherme Cruz.

Foram transferidos os officiaes de justiça: Ernesto Lonelino de Carvalho, do 2º para o 19º districto e deste para aquelle, Eduardo Augusto Teixeira.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 42 — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925.

Tendo em vista a consulta constante da representação de 16 de julho ultimo da Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional sobre si pôde um director de sociedade anonyma ou commerciante passar ou subestabelecer procuração a machina de escrever, ou escripta por mão alheia, e, em ambos os casos, apenas assinada por elle, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que o instrumento particular do mandato deve ser do proprio punho,

visto como, de accordo com o Código Civil, lettra e firma do mandatario devem ser reconhecidas por tabellião publico. — *Anibal Freire da Fonseca.*

— Por titulos de 22 do corrente mez, foram nomeados:

Leandro Tocantins para o logar de fiscal de club para venda de mercaderia mediante sorteio em Belém, capital do Estado do Pará; Luiz Chagas para o logar de fiscal de club para venda de mercaderias mediante sorteio em Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

Por outro de igual data foi exonerado, por abandono de emprego, João Alves Cavalcanti Filho, do logar de fiscal de clubs para venda de mercaderias mediante sorteio em Aracaju, Estado de Sergipe, á vista da informação prestada pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado, em officio n. 82 de 26 de março do corrente anno.

— (*) Por portarias de 19 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 19 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Sergipe, Graciliano de Oliveira Telles e ao fidei da Pagadoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Domingos Coutinho.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1925

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 148 — Declarando que, por falta do fundamento legal, não é possível attender ao pedido de isenção de direitos, pretendida por D. R. Salgado, industrial domiciliado em Turvo, Estado de Minas Geraes.

N. 149 — Remettendo copia do parecer emitido a respeito do appello feito pela Secretaria de Agricultura, Vição e Obras Publicas do Estado da Bahia, para que não seja perturbada a acção dos proprietarios dos terrenos de marinha, cultivadores de coqueiros e dendezeiros, no mesmo Estado.

N. 150 — Enviando copia da informação prestada pela 2ª Sub-directoria do Patrimonio, sobre o pedido relativo á lavratura da escriptura de doação que faz a Sociedade Anonyma Lavoura e Industrias Reunidas, com sede no municipio de Santo Amaro, no Estado da Bahia, da propriedade que possui, denominada «Engenho Subahé», para nella ser instalado um patronato agricola, e solicitando providencias afim de serem satisfeitas as exigencias constantes da mesma informação.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 149 — Communicando que o aviso n. 1.300, de 30 de outubro de 1917, relativo á compra de um terreno pertencente a Antonio Francisco Pereira, pela quantia de 1:666\$800, destinado á pastagem de animaes em serviço do Collegio Militar de Barbacena, não foi até hoje cumprido, para o fim de se legalizar a aquisição do terreno de que se trata.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 143 — Respondendo affirmativamente á consulta sobre si os recursos do Thesouro Nacional comportam a abertura do credito especial de 2:451\$612, destinado ao pagamento dos vencimentos que competem ao juiz federal, bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello, no periodo de 15 de dezembro de 1922 a 21 de janeiro de 1923.

N. 144 — Declarando que a divida de 67\$100, de que são credores V. Werneck & Comp., por fornecimento feito ao Ministerio da Justiça, em 1921, figurou na relação opportunamente organizada pela Contadoria Central da Republica.

N. 145 — Declarando, em relação ao despacho, livre de direitos, de accordo com o paragrapho 23, do art. 2º, das preliminares da Tarifa, de um caixote contendo sôros medicinaes, vindo de Dresden, para ser offertado ao Departamento Nacional de Saude Publica, que as isenções decorrentes do artigo e paragrapho citados podem ser concedidas directamente pelos inspectores das Alfandegas, havendo, entretanto, sido concedida a isenção de que se trata.

— Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 244 — Devolvendo, para ser emitido novo parecer, o processo relativo aos pedidos de aforamentos de terrenos de Marinha, situados no municipio de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, visto haver a viuva João Bauer Junior recorrido dos despachos da delegacia fiscal naquello Estado indeferindo os mesmos pedidos.

N. 245 — Devolvendo, para informação, o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 810\$, a Joaquim Machado Coelho, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, proveniente de gratificação adicional que deixou de receber nos annos de 1918 a 1920.

N. 247 — Transmittindo, para ser emitido novo parecer, o processo relativo ao recurso interposto por Serafim José João do acto da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, indeferindo o pedido de aforamento de um terreno de Marinha situado no municipio de Itajahy, naquello Estado.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 73 — Remettendo o processo relativo á distribuição do credito de réis 4:251\$798 á Recebedoria do Districto Federal, á conta da verba 30ª «Substituições», do orçamento vigente deste ministerio, e solicitando reconsideração do acto do tribunal, negando registro á alludida distribuição, tendo em vista os fundamentos constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

N. 74 — Enviando o processo relativo ao pagamento da quantia de 8:996\$540, de que é credor o 3º escripturario do Thesouro Nacional, Frederico Guilherme Carstens, proveniente de differença de vencimentos a que tem direito por haver substituído, no periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1924, o chefe de secção da Alfandega de Santos, Olegario Lisboa, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal, recusando registro á despesa em questão, tendo em vista os fundamentos do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

N. 75 — Restituindo o processo relativo á tomada de contas de Anthonor Bezerra, ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal no Pará, e declarando que foram juntos ao mesmo processo, o inquerito administrativo procedido em 1918, na Caixa Economica do Pará, afim de ser apurado o actual que ali verificado, e o processo a que se referem os requerimentos de Barreira & Irmão, sobre a annullação da inscripção de divida de que trata a ordem n. 61, da Directoria Geral do Thesouro á Delegacia Fiscal no Pará.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1925

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 224 — Devolvendo o processo relativo ao recurso interposto pelo «Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes», do despacho da inspectoria que lhe impoz a multa de 30:000\$, e pedindo providencias afim de ser completado o sello do requerimento de fls. 24/25, com revalidação.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 148 — Transmittindo, para ser informado, o processo relativo ao requerimento com que o 2º escripturario Francisco Rebello de Carvalho, solicita seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 70 — Pedindo providencia afim de que o auxiliar do consultor da Fazenda, bacharel Manoel Paes do Oliveira, seja submettido á inspecção de saude, para effeito de licença.

— Sr. inspector de seguros:

N. 55 — Restituindo, visto já haver sido expedido o respectivo decreto, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Minerva», desta Capital, solicita approvação das alterações feitas em seus estatutos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 101 — Remettendo os titulos nomeando Gervasio Ferreira da Silva, despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira, junto á Alfandega da Bahia, e Manoel Corrales Fernandes Junior, despachante aduaneiro da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 41 — Enviando o titulo de 17 do corrente, nomeando o fiel de thesoureiro da Alfandega de Fortaleza, Antonio Domingues Facanha, para o lugar de thesoureiro da mesma repartição.

N. 42 — Devolvendo, para esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que o 2º escripturario Adherbal Pamplona, solicita seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 32 — Transmittindo os titulos de 17 do corrente, exonerando, a pedido,

Ranulpho Barbosa dos Santos, do lugar de collector federal em Espirito Santo do Rio Pardo, e nomeando para o mesmo lugar João Fillette.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 44 — Remettendo, para ser informado, o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Matto Grosso, Francisco Pereira dos Santos, solicita seis mezes de licença para tratar de seus interesses.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 81 — Enviando os titulos exonerando: a pedido, Abraham Pereira da Motta, do lugar de despachante aduaneiro da Singer Sewing Machine Company, junto á Alfandega do Recife; Lafayette de Souza Leão, do lugar de escriptura da Segunda Collectoria Federal em Santo Amaro e Morse Pereira de Lyra, do cargo de collector da Segunda Collectoria Federal, em Gamelleira.

N. 82 — Transmittindo os titulos nomeando Morse Pereira de Lyra para o lugar de escriptura da Segunda Collectoria Federal em Santo Amaro e Lafayette de Souza Leão para o lugar de collector da Segunda Collectoria Federal em Gamelleira.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 33 — Remettendo o titulo, nomeando, na forma do art. 1º, § 2º do decreto n. 1.057, de 4 de janeiro de 1920, Bernardo Monteiro da Luz, despachante aduaneiro da Alfandega da Parnahyba.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 205 — Enviando o titulo nomeando Jayme Mauricio Schuler, despachante aduaneiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento.

N. 206 — Devolvendo, para informação, o processo relativo ao requerimento em que o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Livramento, Alipio Costa, solicita seis mezes de licença, em prorrogação.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 45 — Devolvendo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que o 1º escripturario da Alfandega de S. Francisco, Tertuliano Pereira Gonçalves, solicita indemnização da importancia de 239\$, despendida com o seu transporte de Florianopolis a Indayal, onde serviu como collector, no impedimento do serventuario effectivo.

Requerimentos despachados

Fausto de Aguiar Botto de Barros, 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, designado para servir, em commissão, na secção aduaneira, junto ao Correio da Capital de S. Paulo, solicita abono de ajuda de custo. — Não se tratando de commissão extraordinaria, não pôde ser attendido.

Mario Serpa, fiscal do clubs para venda de mercadorias, pedindo seja rectificado o seu titulo de nomeação para Mario Pereira Serpa. — Complete o sello do documento de fls. 5.

Pedro Guedes de Carvalho, pedindo certidão. — Prove o allegado.

Contadoria Central da Republica

ACTOS DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1925

Dispensando Francisco Fernandes Coelho do cargo de praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Dispensando Roque Baptista do Nascimento do cargo de praticante do 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios do Ribeirão Preto.

Designando:

Enus Furtado de Oliveira Gabral para praticante na Sub-Contadoria Seccional da Administração dos Correios do Amazonas;

Nelson Ribeiro Campos para praticante de 2ª classe na Sub-Contadoria Seccional da Estrada de Ferro Oeste de Minas;

Henrique Telles para praticante de 2ª classe na Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios do Ribeirão Preto.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1925

Officios:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 2.158-S — Sobre officio remettido por engano a essa estrada.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.159 — Sobre distribuição de credito.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Sergipe:

N. 2.160-S — Sobre addição de funcionarios.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.161 — Solicitando autorização para designar o Sr. Edgard Ribeiro Mose, aprendiz de 5ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra do Realengo, para o lugar de praticante da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico de Victoria.

— Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 2.162-S — Declarando, que o Sr. contador geral da Republica approvou os termos da portaria mencionada no officio n. 42, dessa sub-contadoria.

— Ao Sr. Horacio A. Cruz, escrevente da Secção Fiscal da Imprensa da Casa da Moeda:

N. 2.163-S — Communizando que o Sr. contador geral da Republica indeferiu o seu requerimento, por não haver vaga.

Requerimento despachado

Horacio A. Cruz. — Indeferido por não haver vaga.

MODELO DE RECIBOS DAS ORDENS DE PAGAMENTO, ORGANIZADO PELA SEGUNDA DIVISÃO E APROVADO PELO CONTADOR GERAL.

EXERCÍCIO DE 192....

Livro folha n... f....

Ordem de pagamento n....

(Repartição pagadora)

O abaixo assignado.....

(Nome)

....., do Ministerio da.....

(Cargo)

recebeu de seus vencimentos relativos ao mez de..... pela Verba.....

(título da verba)

importancia liquida de Rs..... da

(repartição pagadora)

conforme a nota abaixo:

Ordenado.....

Gratificação.....

Gratificação prov.....

DESCONTOS:

Sello.....

Montepio.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

A repartição ordenadora (o Thesouro por exemplo) ao receber a 2ª via do recibo da Delegacia (al. fará):

2) MINISTERIO DA FAZENDA a DIVERSOS

Papel Rs. 600\$000

Verba 6ª: Thesouro

Nacional

Pago a F. de s/ven-

cimentos de ja-

neiro ultimo.

Gratificação Pro-

visoria:

Percentagem ao mes-

mo.

Rs. 600\$000

a Renda Ordinaria

45. Imposto do Sello

Desconto feito ao

mesmo, de janeiro

25.

a Renda Extraordi-

naria

103. Montepio dos

E. Publicos

Desconto feito ao

mesmo, em janeiro

a Consignações:

Idem do mesmo, a

favor do Banco

Credito Popular,

em janeiro

a Movimento de Fun-

dos.

a Delegacia F. na

Bahia (por exem-

plio.

Pago pela mesma a

F. de s/ven-

cimentos de janeiro

ultimo, conforme

nossa «ordem de

pagamento» n. 2, de

30 de janeiro ul-

timo (o liquido

pago).....

488\$000 600\$000

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

firmada pelo empregado designado para esse fim, authenticada pelo fiel pagador ou escrivão o com o «visto» do Chefe da repartição.

Essas cópias ou terceiras vias devem conter, em destaque:

1.º O exercício a que pertence a despesa paga e o numero da ordem de pagamento;

2.º A repartição pagadora;

3.º O ministerio a que pertence o funcionario e cargo;

4.º O numero da verba e o titulo da mesma;

5.º O mez a que se refere o pagamento;

6.º A importancia do ordenado;

7.º A importancia da gratificação;

8.º A importancia da «Gratificação Provisoria» e

9.º O total dos vencimentos.

Deduzindo-se:

10.º Os descontos effectuados (discriminados);

11.º A importancia liquida paga;

12.º Total dos referidos vencimentos e, finalmente,

13.º Data do pagamento, e, si possível, o numero do cheque, procedendo-se de accordo com a letra c).

2º CASO

Funcionarios deslocados do districto telegraphico A para o districto telegraphico B.

c) — O districto A expedirá a «ordem de pagamento» ao districto B e, ao receber desta a 2ª via do recibo, fará o lançamento semelhante ao exemplificado, formula n. 2, o qual deverá mencionar o Ministerio o verba e a receita, conforme o caso.

f) — O Districto B, ao fazer o pagamento por ordem do Districto A, fará lançamento semelhante á formula 1, mencionando, em Movimento de Fundos, a repartição que effectuou o pagamento. Enviará ao Districto A a segunda via do recibo, como fazem as repartições fiscaes entre si.

g) — As Delegacias Fiscaes ao incorporar as demonstrações mensaes da receita e despesa dos Districtos, nos respectivos Estados, farão figurar nos seus balanços a serem enviados a esta Contadoria, na conta de Movimento de Fundos, com os detalhes necessarios, as operações referentes aos Districtos, de forma a ser possível a respectiva verificação.

Para melhor efficiencia do controle será conveniente mencionar-se, sempre, nos balanços, o Estado a que pertence o Districto Telegraphico, e não sómente o numero, como algumas vezes succede. O numero do Districto, será dispensavel, uma vez indicando o Estado que é o essencial.

3º CASO

Funcionarios do Districto A que foram mandados addir ao Districto B

h) — A despesa correrá pelo Districto B, onde passa a servir o funcionario e, nessas condições, serão escripturados os pagamentos effectuados directamente á verba propria.

Si, porém, o Credito para o pagamento existir no Districto A, o jogo entre os dous Districtos será feito por Movimento de Fundos, da forma já indicada.

1) MOVIMENTO DE FUNDOS a CAIXA GERAL.

Papel Rs. 488\$000

Thesouro Nacional

(ou Delegacia (al)

Pago a F. de s/

vencimentos do ja-

neiro de 1925,

conforme s/ordem

de pagamento n. 2,

de 30 de janeiro

deste anno (o li-

quido).....

488\$000

4º CASO

Funcionarios que passam a servir de uma estação a outra, no mesmo Estado

- i) — Os vencimentos ou diarias desses funcionarios passarão a ser pagos pela Estação onde passam a servir, ou na sede do Districto, segundo o já estabelecido sobre o caso, sendo as despesas directamente levadas á verba própria.
- j) — Quando a Estação do Estado C pertencer ao Estado D, como alguns casos, será considerada como sendo deste ultimo, e como tal deve figurar nos balanços das Delegacias. — Visto. *Paulo Lyra Tavares*, secretario, chefe de secção.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1925

Telegrama de Malla & Comp., de Santos, Estado de S. Paulo, de 19 de agosto ultimo, fazendo consulta sobre a base da cobrança dos direitos de automoveis, em relação ao valor do seguro. — Venham em grão de recurso, devidamente interposto. P. 41.671, de 1925.

Dia 14

José Accioli do Almeida, de 2 de maio de 1922, pedindo relevação, por equidade, da multa de 2:000\$, que lhe foi imposta pela Recebedoria do Districto Federal, por infração do dec. n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. — Em face do parecer, indeferido. P. 43.569, de 1922.

Dia 15

F. Rodrigues & Fernandes, de 19 de agosto ultimo, pedindo permissão para recorrer de uma multa de 2:000\$, que lhe foi imposta pela Recebedoria do Districto Federal, por infração do regulamento anexo ao dec. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sem o previo deposito da mesma multa. — Venham em grão de recurso interposto pela forma regulamentar. P. 42.052, de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1925

Circular n.º 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional á vista da communicação constante do officio numero 269, de 4 de setembro ultimo, do Sr. director geral do Thesouro Nacional, tem por muito recommendado aos Srs. collectores das rendas federaes, no Estado do Rio de Janeiro, o cumprimento da circular n.º 40, expedida por esta directoria e publicada no *Diario Official* de 2 daquelle mez.

Officinas:

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 524 — Com o vosso officio n.º 1.281, de 31 do mez anterior (ficha n.º 44.051), subiu em grão de recurso o pedido da Rede Sul Mineira, no sentido do ser isenta da multa de 3:151\$400, que lhe foi imposta por essa inspectoría, por infração do regulamento de facturas consulares.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do corrente, decidiu o mesmo recurso no despacho seguinte:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

Foi este o parecer que emitti e ao qual se referiu o Sr. ministro:

«O recurso não deve ter provimento, pois que a decisão recorrida funda-se em julgado do Thesouro Nacional em caso identico.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 209 — Com officio n.º 817, de 1 de julho de 1924, remettestes á Alfandega do Rio de Janeiro, que encaminhou ao Thesouro com o officio numero 1.438, de 12 de setembro do mesmo anno, o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Brasileira de Electricidade, da decisão da Commissão da Tarifa dessa alfandega, mandando considerar como isoladores de um só corpo, para installações electricas, da taxa de \$500 por kilo, do artigo 649, da Tarifa, a mercadoria assim despachada pela nota de importação numero 51.934, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 13 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão da alfandega recorrida.»

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 476 — Com o officio n.º 1.405, de 5 de agosto ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma P. Corrêa & Comp., do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 4.922\$480, condemnando-o, ainda, ao pagamento de igual quantia equivalente ao imposto sonegado, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 de setembro corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer — nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordei o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Nos termos da ultima parte do paragrapho unico do art. 201, do decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ha sonegação quando dos livros fiscaes e commerciaes dos fabricantes ou negociantes por grosso se verificar a sahida de productos sem o pagamento do imposto devido.»

Apuraram os autuantes, pelo exame a que procederam na escripta commercial dos recorrentes, em confronto com a sua escripta fiscal, que, em determinado lapso de tempo, deram elles sahida de sua fabrica a certa quantidade de pares de meias de mais de 0m,20 e comprimento no pé, pagando o imposto

relativo a iguaes artefactos de comprimento inferior a 0m,20, o que vale dizer sem o pagamento do imposto devido.

Muito embora a contestação da petição de fls. 42/45, que, aliás, já tinham procurado fazer os recorrentes, quando da apresentação da sua defesa, pretendendo justificar-se com erro ou defeito em interpretar a lei, não é possível attender a factas justificativas, tendo em vista não só o citado dispositivo, como tambem os elementos valiosos com que corroboram os representantes do fisco a sua acção e o seu modo de ver no caso em estudo e que é o criterio legal.

Por esses motivos, entendendo que, de accordo com o que preceitua o artigo 220, do decreto citado, foi bem applicada a multa em importancia igual ao imposto fraudado, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 42/45, para ser mantida a decisão recorrida.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 478 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 10 do corrente, resolveu conceder a autorização que solicitastes em officio n.º 362, de 31 de julho ultimo, para a abertura dessa repartição nos dias de ponto facultativo, tão somente para a venda do sello adhesivo.

N. 479 — Em petição datada de 2 do março ultimo, fichada sob n.º 13.058, D. Carmelita Ribeiro da Fonseca solicitou relevação da multa de 1:200\$, que foi imposta por essa directoria ao seu fallecido marido José Mauricio da Fonseca, na qualidade de chefe da firma José Mauricio & Comp., em virtude do auto lavrado contra a mesma firma, sob n.º 194, de 8 de abril deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda tomando conhecimento do dito requerimento, proferiu a 28 do mez anterior o seguinte despacho:

«Deferido, de accordo com o parecer.»

O parecer a que se referiu o senhor ministro foi o emittido por esta directoria, concebido nos termos que se seguem:

«Conforme se verifica do processo anexo, que leve por base o auto de fls. 14, não consta que o marido da supplicante, ao contrario do que ella diz, tenha interposto recurso, quando intimado, defendendo-se da infração em que incorreu.»

Deixou, antes, o processo correr á revelia, e por isso foi-lhe applicado o maximo da pena comminada, para a contravenção atuada, na forma do disposto no art. 222, do decreto n.º 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Attendendo, porém, á precaria situação referida pela mesma supplicante, impossibilitada por essa forma de solver a obrigação em que a deixou o seu fallecido marido, parece-mo que a autoridade superior, si nisso não houver inconveniente, poderá relevar, por equidade, a pena imposta.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 481 — Com o officio n.º 1.345, de 28 de julho ultimo, submettestes á

consideração da superior autoridade, em grão de recurso *ex-officio*, a decisão que julgou improcedente o auto n. 582 lavrado em 14 de outubro de 1924 contra The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, por infracção do decreto n. 16.275a, de 22 de dezembro de 1923, apenas, para obrigar a autuadã a recolher a diferença de imposto, independente de multa ou revalidação.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o referido processo, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*».

O parecer que emitti sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Pelas razões constantes da decisão de fls. 8, entendo que deve ser negado provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida aquella decisão».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 482 — Com o officio n. 1.553, de 24 do mez anterior, transmitis a petição da firma Isidor Max, em que pede para pagar em sete prestações mensaes, a quantia de 7:121\$540, proveniente da multa de 1:000\$ e 6:121\$540 de sonegação do imposto de consumo sobre juros, que foi mandada cobrar por essa Recbedoria, pelo acto que julgou procedente o auto n. 903, de 1921, lavrado contra a firma em questão.

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido a 18 do corrente mez, indeferiu aquella petição, de accôrdo com o parecer desta directoria e, em face do que consta do termo de responsabilidade firmado pelo Sr. Isidor Max, nessa repartição, no qual declarou responsabilizar-se pelos seus bens havidos e por haver pelo prompto pagamento no prazo de oito dias de 7:121\$540, na dita Recbedoria, no caso de não ser provido o seu recurso, como não foi.

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 483 — Com o officio n. 1.675, de 11 deste mez, encaminhas a esta directoria o processo em que Madame Ella recorre do acto dessa directoria que manteve a classificação de "perluarias-mercadora", para seu estabelecimento à Avenida Rio Branco n. 145, no corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 18 do corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer dou provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Tendo em vista a parte final da informação prestada pela Recbedoria do Districto Federal no officio com que encaminha o pedido da recorrente, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para o fim de ser feito o lançamento de accôrdo com a industria effectivamente exercida, após as diligencias necessarias».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 461 — Com o officio n. 821, de 14 de agosto do corrente anno, restituistes a esta directoria o requerimento em que o collector federal em Aririca, Celio Guarany Eco do Brasil, pede autorização para recolher os saldos daquella exactoria, por intermedio da agencia do correio local.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer — concedo a autorização solicitada no requerimento de fls. 2, observado, porém, o disposto no art. 34 das instrucções approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911».

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accôrdo com o prestado pela 2ª Sub-Directoria, nas seguintes termos:

«A vista da informação da Delegacia Fiscal officiante e de accôrdo com o art. 150 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, o Sr. ministro pôde deferir o requerimento de fls. 2».

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 82 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo remittido por essa delegacia fiscal, com o officio n. 22, de 10 de janeiro de 1924, referente ao requerimento de José Maria Cardoso da Veiga, solicitando dispensa do pagamento da taxa de sorteadão não incorporado, visto ter sido, em 1922, contemplado entre os conscriptos para o serviço militar, e servido até 1 de abril de 1923, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, approvar o acto dessa delegacia que deferiu aquella mesma petição.

N. 48 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que Domingos Esposito, allegando haver perdido o livro de registro de estampilhas do imposto de vendas mercantis, pede a substituição por outro, proferiu, em data de 7 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

«Nos termos do parecer, deferido».

Outrosim, communica que o parecer emittido pelo mesmo director e com o qual concordou o Sr. ministro, foi accôrdo com a informação do inspector fiscal Silvino Paes Barreto, nos seguintes termos:

«O livro a que se refere o peticionario, foi creado pela circular do Sr. ministro da Fazenda sob n. 1, de 16 de janeiro do anno passado. Trata-se de um livro para registro das estampilhas compradas e empregadas, registro que é feito de accôrdo com as guias de aquisição das mesmas estampilhas e com o movimento de consumo. Essas guias existem, em poder do requerente, como tambem em seu poder existe o livro de "Vendas á vista", devidamente sellado e

verificado mensalmente pelo agente fiscal Pires Condeixas. Com esses elementos pôde ser organizada ou restaurada a escripturação dos sellos comprados e empregados desde janeiro de 1924, bem como do saldo porventura trazido de 1923, sem que a Fazenda soffra o menor prejuizo. A prova do desaparecimento do livro a que se refere este processo, não me parece necessaria, porquanto pelo facto de não ser ella feita, nenhuma penalidade se poderá applicar ao requerente uma vez que o regulamento não cogita do caso. Penso que a propria repartição arrecadadora pôde resolver casos dessa natureza independente da autorização da Receita. Não ha, pois, nenhum inconveniente em se permittir a aquisição de novo livro para nelle ser restaurado o movimento de estampilhas a contar de 1 de janeiro de 1924 até a presente data».

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o que decidiu o Sr. ministro da Fazenda, em data de 3 do corrente mez, de accôrdo com o parecer desta directoria, em solução ao telegramma de 23 de agosto ultimo (ficha n. 42.550), firmado por despachantes aduaneiros junto á Mesa de Rendas Federaes de Tuloya, recomenda ao respectivo administrador que não permita senão aos ditos despachantes, legalmente nomeados e afiançados, o direito de fazerem despachos, conforme dispõe o paragrapho 1º do art. 1º e artigos 4º e 5º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, bem assim as instrucções de 28 de novembro do mesmo anno, *ex-ri* tambem da Ordem dessa mesma directoria á Alfandega do Rio de Janeiro, sob n. 196, de 16 de março de 1923, publicado no *Diário Official* de 17.

N. 237 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda no relatorio dos serviços realizados no trimestre de abril a junho ultimos pelo inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona do Estado de Minas Geraes, Adahil de Salles Coelho, e do qual se verifica que não teve a necessaria proficuidade a sua acção, por isso que ficou quasi circumscripção aos trabalhos de verificação do differenças de registro, em época em que deveria ter inicio pelos agentes fiscaes o levantamento do cadastro dos estabelecimentos registrados, accrescendo que não foi iniciado o balanço de nenhuma das tres collectorias federaes existentes na capital, como prescreve a regra XII das instrucções baixadas com a circular desta directoria n. 4, de 11 de abril deste anno, chama a attenção do referido inspector fiscal para a importancia e responsabilidade das funcções de que se acha investido e em cujo exercicio a administração exige sempre o esforço melhor e o maximo interesse do servir.

O director da Despesa Publica, attendendo á representação do sub-director da 2ª Sub-directoria no sentido de uniformizar o ponto relativo ao pessoal administrativo das repartições dos diversos ministerios para preparo das folhas para pagamento, resolveu seja adoptado, a partir do mez corrente, o modelo abaixo:

pagamento de pensões do montepio, no período de Janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1922, afim de que, por exercícios findos, seja apurada a respectiva divida.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 291 — Remetendo o processo de exercícios findos que acompanhou o officio n. 417, de 9 de junho de 1924 e relativo ao pagamento de diarias do novembro e dezembro de 1923, na importância de 228\$800, pertencente ao ex-operario do extinto Arsenal de Marinha, nesse Estado, Galdino Antonio Braga, para cumprimento da circular n. 20, de 22 de junho de 1908.

N. 292 — Remetendo o processo de exercícios findos encaminhado ao Thesouro com o officio n. 419, de 9 de junho de 1924, dessa delegacia, e relativo ao pagamento de 91\$250, a Beneficiária Minervina Pedroza e Anna Marcelinilla Pedroza, de pensões dos meses de novembro e dezembro de 1923, para ser cumprida a circular n. 20, de 2 de junho de 1908.

N. 293 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «exercícios findos», o credito de 8:610\$, para pagamento da divida proveniente do soldo vitalicio no período de 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1922, ao alferes honorario do Exército Lino Machado Dias.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 293 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «exercícios findos», o credito de 333\$700 para pagamento da divida proveniente da gratificação relativa ao anno de 1921, de que é credor o findo agente recenseador do municipio de Pelotas João Esteves de Souza.

N. 294 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «exercícios findos», o credito de 26\$100, para pagamento da divida proveniente de passagens fornecidas em 1919, por conta do Ministerio da Agricultura pela Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 395 — Remetendo o requerimento, em que o auxiliar tecnico do Serviço de Industria Pastoral, do Ministerio da Agricultura, Ananias Guerra d'Albuquerque Diniz pede o pagamento de diarias relativas a 1916 e 1917, para ser informado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 457 — Restituindo o processo encaminhado com o officio n. 813, de 20 de junho de 1924, e relativo ao pagamento da importancia de 308\$020, a Francisco Capolupo, proveniente do aluguel do predio da sua propriedade ao Correo de Campinas, para ser informado sobre o direito que assiste ao requerente.

N. 458 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 «exercícios findos», o credito de 518\$213, para pagamento da divida proveniente do vencimentos no anno de 1920, a Vertiniano Parga Leite Meirelles.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 381 — Restituindo o processo que encaminhado ao Thesouro com o officio n. 483, de 31 de maio de 1924, o relativo ao pagamento por exercícios

findos, de gratificação do dezembro de 1923 ao praticante de 1ª classe do Laboratorio Chimico dessa repartição, Pedro Soraggi Junior, por ter substituido o ensaiador effectivo do mesmo laboratorio, Dr. Gerson Tavares Rodriguez, afim de serem prestados os devidos esclarecimentos sobre o assumpto.

— Ao Sr. director da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 361 — Enviando o processo de exercícios findos remetido ao Thesouro com o aviso n. 2.401 de 1924 desse ministerio e relativo ao pagamento de réis 711\$880, a Abilio Ferreira Nunes, afim de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, do Ministerio da Fazenda.

N. 365 — Enviando o processo de exercícios findos encaminhado ao Thesouro com o aviso n. 2.574 de 5 de janeiro de 1924 e relativo ao pagamento de 57\$260, a João Campos, afim de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, do Ministerio da Fazenda.

N. 366 — Enviando o processo de exercícios findos encaminhado ao Thesouro com o aviso n. 2.582 de 5 de junho de 1924 e relativo ao pagamento de 127\$100 a Raymundo Ferreira de Castro, afim de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, do Ministerio da Fazenda.

N. 367 — Enviando o processo de exercícios findos encaminhado ao Thesouro, com o aviso n. 2.581 de 5 de junho de 1924 desse ministerio e relativo ao pagamento de 190\$131, afim de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, do Ministerio da Fazenda.

N. 368 — Enviando o processo de exercícios findos encaminhado ao Thesouro com o aviso n. 2.576 de 5 de junho de 1924 desse ministerio e relativo ao pagamento de 165\$600, a Eurico Trindade Meninda, afim de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, do Ministerio da Fazenda.

N. 369 — Enviando o processo remetido por esse ministerio com o aviso n. 2.586, de 5 de junho de 1924 e relativo ao pagamento, por exercícios findos, da importancia de 268\$800, a Bernardo Avelino Nalchor, afim de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, do Ministerio da Fazenda.

N. 370 — Enviando o processo remetido por esse ministerio com o aviso n. 2.585, de 5 de junho de 1924 e relativo ao pagamento por exercícios findos da importancia de 120\$, a Pedro Arebanjo de Oliveira, afim de ser cumprida a circular n. 20 do Ministerio da Fazenda.

N. 371 — Enviando o processo remetido por esse ministerio com o aviso n. 2.580, de 5 de junho de 1924, relativo ao pagamento, por exercícios findos, da importancia de 220\$800, a Raul Nazareth, afim de ser cumprida a circular n. 20, de 22 de junho de 1908, do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 372 — Enviando o processo encaminhado ao Thesouro com o aviso numero 3.853 G, de 28 de novembro de 1923 e relativo ao pagamento da importancia de 150\$ a Simão de Miranda Lira, por ter servido como escrivão do alistamento eleitoral, em 1922, no termo de Silves, no Estado do Amazonas, afim de serem os sellos da petição de fls. 5 do

mesmo processo inutilizadas de conformidade com o decreto n. 3.531, de 22 de janeiro de 1900.

• Portaria:

N. 256 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, em additamento á portaria n. 254, de 15 do corrente, remette ao Sr. collector da Primeira Collectoria Federal de Campos o processo relativo ao requerimento de José Martins Montes que deixou de acompanhar a referida portaria.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1925

N. 36.223 (de 1922) — Henrique Gonçalves Guimarães, thesoureiro da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional, pedindo pagamento de 577\$200 devido á mesma caixa. — Satisfaca a exigencia.

N. 18.775 (de 1924) — Lydia Carvalho da Silva, pedindo cumprimento do alvará. — Idem, idem.

N. 35.206 (de 1925) — Antonio Monteiro, pedindo restituição da multa de 600\$, imposta pela Saude Publica. — Apresente a certidão dos depositos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A) Receita Publica:

N. 1.726—Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1925, em nome de Nascimento Silva & Comp., pela rua Carlos de Carvalho numero 47.

N. 1.727—Communicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1925, em nome de Faustino Bastos, pela rua Mariz e Barros n. 354.

N. 1.728—Solicitando cancelamento da divida do imposto de industrias e profissões, do 1º semestre de 1925, em nome de Raul Ricardo da Silva Almeida pela rua F. Manoel n. 18.

N. 1.729—Communicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1924, em nome de R. Ferreira de Castro, pela rua São Pedro n. 321.

N. 1.730—Idem idem de 1925, em nome do Dr. Guilherme Moura, pela rua do Aqueducto n. 95.

N. 1.731—Idem idem de 1925, em nome de J. Azevedo & Comp., pela rua dos Ourives n. 13 A.

N. 1.732—Idem idem de 1925, em nome de madame Gruni, pela rua Buarque de Macedo n. 78.

N. 1.735—Transmittindo o processo originado da consulta de Schwartz & Comp., sobre sellagem de moedas.

N. 1.736—Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Balsamão & Comp.

N. 1.737—Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Macedo Serra & Comp.

N. 1.738—Idem idem o requerimento da firma José Ignacio Coelho & Comp.

—Ao Sr. delegado do 30º districto policial:

N. 315—Respondendo o officio n. 423, de 8 do corrente, informando a respeito do conhecimento n. 1.995.

—A' Receita Publica:

N. 1.742—Solicitando extincção de divida do imposto de industrias e profissões, dos exercicios de 1922, a partir de abril, e de 1923, em nome de Jayme Fernandes, pela rua Carvalho de Sá n. 55.

N. 1.743—Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Souza Mattos & Comp.

N. 1.044—Solicitando cancellamento da divida do imposto de industria e profissões do primeiro semestre deste anno, em nome de Antonio Manoel Bueno de Andrade, pela rua Salvador Corrêa n. 88.

N. 1.745—Solicitando extracção da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1923, a partir de agosto, em nome de Pini Luporini, pela rua Evaristo da Veiga n. 146.

—A' Collectoria Federal de Campos:

N. 259—Transmittindo o auto n. 863, de 1923, contra Vieira Castro & Comp.

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 80—Accusando o recebimento da guia n. 74, relativamente ao agente fiscal Antonio Sattamini de Oliveira.

—A' Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 203—Communicando haver desligado do serviço desta Recebedoria o ex-4º escripturario da Alfandega de São Paulo Salles Anhaia.

—A' Directoria Geral do Thesouro:

N. 1.746—Solicitando do Exmo Sr. ministro da Fazenda, que, independente de substituição, continue a prestar auxilio á fiscalização neste Districto, o agente fiscal do Estado do Rio Grande do Sul Luiz Felipe de Castilhos Goycochea:

—A' Casa da Moeda:

N. 224—Transmittindo o processo numero 17.350, de 1924, em nome de Lopes Pires & Comp.

—A' Junta Commercial:

N. 316—Restituindo a escriptura de distracto da firma Pujol & Comp., vindo com o officio n. 229, de 5 do fluyente mez.

—Ao Conselho de Contribuintes:

N. 317—Respondendo o officio n. 1, de 14 do corrente, informando.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 204—Solicitando autorizar a firma A. Gomes & Comp., a adquirir nessa alfandega, os sellos do imposto de consumo para productos estrangeiros, na importancia de 3:630\$950.

—A' Receita Publica:

N. 1.750—Transmittindo por cópia o officio n. 932, de 18 de junho ultimo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, afim de ser feita a nota nos livros de saneamento do exercicio de 1924.

N. 1.751—Restituindo o processo numero 35.652, de 1925, originado do officio numero 1.252, de 15 de julho proximo findo, desta directoria.

—A' despesa Publica:

N. 1.752—Communicando que o ex-4º escripturario da Alfandega do Rio Grande Paulo Salles Anhaia, compareceu ao serviço desta repartição até o dia 13 do corrente mes.

A' Directoria Geral do Thesouro:

N. 1.753—Restituindo o processo n. 35.380 de 1925, originado do requerimento de Francisco dos Santos Neves.

A' Receita Publica:

N. 1.753—Solicitando cancellamento das dividas do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1922 a 1924, pela rua Urugavana n. 25, e de 1925, pela Avenida Suburbana n. 2026, todos em nome do Dr. A. Jila França.

N. 1.759—Idem, idem de 1924 e 1º semestre deste anno, em nome da Sociedade Profissional de Operarios da Companhia Tijuca, pela rua Boa Vista n. 55.

N. 1.760—Idem, idem de 1924, em nome do Dr. Avelino Penna, pela rua da Quitanda n. 3.

N. 1.761—Communicando a annullação da divida do imposto e industrias e profissões do exercicio de 1922, em nome de Alberto Fernandes das Neves, pela rua Visconde de Santa Isabel n. 291.

N. 1.762—Transmittindo o processo originado da consulta da S. A. Monitor Mercantil, sobre imposto de rendas mercantis.

A' Saude Publica:

N. 318—Restituindo o diploma de pharmaceutico do Sr. Manoel José de Mello Junior, vindo com o officio n. 1.393, de 24 de agosto ultimo.

A' Caixa de Amortização:

N. 319—Communicando haver desligado a 18 do corrente do serviço desta Recebedoria o ex-4º escripturario da Alfandega do Rio Grande Paulo Salles Anhaia.

N. 1.765—Communicando que por portaria n. 410 de 14 de agosto ultimo, determinei fosse creditada ao thesoureiro do sello a importancia de 5:236\$500, proveniente de 19.157 estampilhas do sello adhesivo para contas assignadas.

N. 1.766—Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1925, pelo predio n. 40 da rua do Morro do Vintem.

N. 1.767—Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1919 a 1925, em nome do Dr. Calmon Vianna, pela ladeira do Ascurra n. 55.

A' Directoria do Patrimonio Nacional:

N. 1.763—Transmittindo as contas da Sociedade Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co Ltd., nas importancias de 950\$763 e 36\$247, proveniente de consumo de força e luz electrica, por esta recebedoria no mez de agosto findo.

A' Delegacia do Imposto Sobre a Penda: N. 310—Rogando entrar a esta recebedoria o processo n. 5.653, em nome de Francisco Carneiro.

A' Junta Commercial:

N. 321—Restituindo o processo vindo com o officio n. 176 de 19 de junho ultimo, dessa junta, referente ao contracto da firma Paes & Rodrigues.

A' Casa da Moeda:

N. 225—Communicando que por portaria 410, de 14 de agosto de 1925 determinou fosse creditada ao thesoureiro do sello a importancia de 5:236\$500, proveniente de 19.157 estampilhas do sello adhesivo por contas assignadas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 23 de setembro de 1925

Requerimentos despachados

Se n numero—Banco Allemão Transatlantico.—Faca-se a troca.

Se n numero—Benedicto Leal e outros.—Entregue-se aos requerentes a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 8.904—Associação Commercial.—Restitua-se o processo á Directoria da Receita Publica e informe-se de accôrdo com o parecer.

Sem numero—Fortaria-439 de 3 de setembro de 1925. Troca de estampilhas.—Faca-se a troca.

Sem numero—Rodrigo Menezes & Comp. Officie-se á delegacia geral do Imposto sobre a renda.

N. 6.107—Almeida & Vicente—Reduza-se a 3:600\$, neste exercicio, o valor locativo do negocio, extrahindo-se nova certidão de divida e juntando-se ao processo a que se cancellar.

N. 14.292—Vidal Dominguez Lopes.—Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 600\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero—Atlantic Refining Company of Brasil.—La-re-se termo de responsabilidade, conforme o parecer.

Sem numero—Leopoldo Strass—Deferido.—Designo para o exame requerido os Srs. Cláudio da Veiga e Sálvio de Oliveira.

N. 13.794—Antonio Maia Santos.—Officie-se, encaminhando e informando.

Sem numero—Nilo Arapichy—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero—Companhia Brasileira de Imoveis e Construções.—Faca-se a troca.

N. 5.245—Carrapatoso Costa & Comp.: A reclamação para o exercicio de 1925 está preterita. Reduza-se para o de 1926 a réis 12:000\$ o valor locativo de que se trata, de accôrdo com o laudo e o parecer.

N. 4.878—Joaquim Pedroso Paschoa.—Em face do parecer, archi e-se.

N. 2.520—José Esteves de Barros.—Proceda-se nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 21.339—Hertha Hamilton.—Officie-se á Directoria da Receita.

N. 21.635—Maia Marques & Comp.—Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 20.579—Banco Sul Americano.—Officie-se á Directoria da Receita.

S/N—Dr. Teixeira de Castro.—Officie-se, nos termos do parecer, devolvendo-se o processo.

S/N—Dr. Felicissimo Ferreira de Moraes.—Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

S/N—Alberto Maximo de Almeida.—Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 603\$183, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

S/N—João de Almeida Marques.—Volte a 3ª sub-directoria para informar em vista do allegado pelo interessado, ficando sobreestada a execução do despacho supra.

N. 8.190—Banco Aliança.—Faca-se a troca de accôrdo com o parecer.

N. 8.592—Lincoln Nodari.—Faca-se a troca de accôrdo com o parecer.

N. 3.021—The Royal Bank of Canada.—Faca-se a troca de accôrdo com o parecer.

N. 8.074—Congoleu n Company of Delaware.—Faca-se a troca de accôrdo com o parecer.

N. 8.119—The Home Insurance of New York.—Faca-se a troca de accôrdo com o parecer.

S/N—Vicente Liserra.—Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

S/N—Banco Commercial do Estado de S. Paulo.—Faca-se a troca.

S/N—José de Moura Vallim.—Ao Sr. sub-director interino para que o perito informe si tem e uso anterior as estampilhas.

S/N—Banco do Brasil.—Faca-se a troca.

S/N—Companhia Nacional de Navegação Costeira.—Faca-se a troca.

S/N — Rouchon & Comp. — Faça-se a troca.

S/N — Ferreira Passarelli & Comp. — Faça-se a troca.

S/N — Frank W. P. Dennis. — Faça-se a troca.

S/N — Sociedade Anonyma Martinelli. — Faça-se a troca.

S/N — Liberato & Alfonso. — Faça-se a troca.

S/N — Waldemiro Lopes de Souza. — Faça-se a troca.

S/N — Sebastião Ferreira Rios. — Entregue-se ao requerente a quantia de 166\$75 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

S/N — Euclides Pinheiro. — Faça-se a troca.

N. 3.423 — Comp. Panificadora Mixed. — Faça-se a troca.

S/N — Domingos Joaquim da Silva & Comp. — Faça-se a troca.

S/N — Affonso Silva. — Faça-se a troca.

S/N — Agência Financial de Portugal. — Faça-se a troca.

S/N — Hard Rand & Comp. — Faça-se a troca.

S/N — José de Moura Vallim. — Faça-se a troca.

Ordens e officios despachados

Officio n. 1.407 da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.403 da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Pre'io n. 289 da rua Bue os Aires. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.304 da Delegacia Geral do Imposto sobre a renda. Companhia Nacional de Capital e Industria. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.302 da Delegacia Geral do Imposto sobre a renda. Scofano & Pri o. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 2.112 da Imprensa Nacional. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 545 do Laboratorio Nacional de Anal ses. José Marques de Souza. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 515 do Laboratorio Nacional de Anal ses. Ferreira & Lima. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 217 da Prefeitura do Districto Federal. Salim Muniz. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.071 da 2ª Delegacia Auxiliar da Policia. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Juizo da 4ª Pretoria Criminal. Carlos Ferreira da Costa. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 174 da Alfandega de Florianopolis. Almirante Dorval Melchhiades de Souza. — Encaminhe-se á Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda.

Officio n. 572 da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional. Januar o Rodrigues Germano. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 430 da Directoria da Receita Publica. Nazareth & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 10 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul. Victor José de Mattos e outro. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 11 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul. Luiz Felipe Gorcechoa e outro. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.016 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo. José Ignacio Coelho & Comp. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.403 da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Vara Civel, entrega de réis 9:00\$716 a favor de Olavo C. Pereira. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara Civel, entrega de réis 1:032\$912 a favor do Dr. José Moutinho Amado. — A' 1ª Sub-directoria para informar.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de réis 1:622\$ a favor de João de Souza Vianna. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos

A' Receita Publica:

N. 1.733 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1925, em nome de Gonzalo Rodrigues Santos, pela rua Nazareth n. 728.

N. 1.734 — Solicitando extracção da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1923, a partir de outubro, em nome de Campos & Rodrigues.

A' Repartição de Aguas e Esgotos:

N. 170 — Solicitando informação a respeito dos prédios n. 176 e 175 fundos da rua Jorge Rudge.

A' Receita Publica:

N. 1.739 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1925, em nome de Manoel Garcia & Comp., pela rua Sete de Setembro n. 192, sobrado.

N. 1.740 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1925, em nome de Levino Fanzeres, pela praça Olavo Bilac n. 11.

N. 1.741 — Idem idem de 1925, em nome de Heitor Goffi, pela rua Sachet n. 5.

A' Collectoria Federal de Barra do Piraí:

N. 258 — Transmittindo o processo originado do auto n. 15, de 1924, contra Theodoro Martins da Rocha & Comp., vindo com o officio n. 848, de 1 deste mez.

A' Receita Publica:

N. 1.747 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1925, em nome de Voloch & Macedo, pela rua Marechal Floriano ns. 14 e 16.

N. 1.748 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1925, em nome de F. Lopes de Almeida, pela rua Sachet n. 5.

N. 1.749 — Idem idem de 1925, em nome de Baron Ernest Taef, pela rua Corrêa Dutra n. 31.

N. 1.754 — Idem idem de 1925, em nome de Carvalho Peçanha & Comp., pela rua da Misericordia n. 87.

N. 1.755 — Idem idem de 1924, em nome de Francisco Nunes da Costa, pela rua do Aqueducto n. 1.692.

N. 1.756 — Idem idem de 1925, em nome de Lucienne Treilles, pela rua Benjamin Constant n. 39.

N. 1.757 — Idem idem de 1925, em nome de Adelina Arlof de Oliveira Bastos, pela rua Angelica Motta n. 123.

N. 1.763 — Solicitando que seja annotado no livro respectivo do imposto de industrias e profissões, a mudança de negocio de fazendas e perfumarias em grande escala, em nome de Francisco Carneiro, da rua S. Pedro n. 36, para a rua da Candelaria n. 90.

A' Collectoria Federal de Barbacena: N. 260 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 93, de 3 de maio de 1925.

A' Collectoria Federal de Pouso Alegre: N. 261 — Idem, idem, vindo com o officio n. 131, de 17 de junho de 1925.

A' Segunda Collectoria Federal de Valença:

N. 262 — Idem, idem, vindo com o officio n. 94, de 19 de maio de 1925.

A' Collectoria Federal em Barra Mansa: N. 263 — Idem, idem, vindo com o officio n. 72, de 29 de abril de 1925.

A' Collectoria Federal de Barbacena: N. 264 — Idem, idem, vindo com o officio n. 99, de 8 de maio de 1925.

A' Receita Publica:

N. 1.764 — Transmittindo a notificação n. 1.033, de 1924, contra A. Corrêa Villaga.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Notificações

Dia 23 de setembro de 1925

Processos despachados:

N. 363 — Joaquim Gonçalves Louredo feita em 9 de julho de 1925. — A multa de 100\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro. Intime-se a fazer dito recolhimento no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, á instancia superior, na forma da lei.

N. 530 — Plinio Cavalcanti & Comp., feita em 15 de maio de 1925. — A multa de 100\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro. Intime-se a fazer dito recolhimento no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso á instancia superior, na forma da lei.

N. 703 — Satyro Soares Peres, feita em 9 de junho de 1925. — A multa de 100\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro. Intime-se. Idem.

N. 789 — Alberto Reis, feita em 22 de junho de 1925. — A multa de 100\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro. Intime-se, idem.

N. 934 — Macedo Serra & Comp., feita em 18 de novembro de 1924. — A multa de 100\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro. Intime-se, idem.

N. 463 — Gastão Affonso Mesquita Barros, feita em 2 de maio de 1925. — A multa de 100\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro. Intime-se, idem.

N. 670 — J. Almeida Cardozo & Comp., feita em 28 de maio de 1925. — A multa de 100\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro. Intime-se, idem.

N. 895 — Carlos Kern & Comp. — A notificação de fls. 2 passou em julgado. A requerente cabe o direito de recurso para á instancia superior, na forma da lei.

N. 9.440 — Rosa de Oliveira Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 26\$, minimo da lei.

V. 9.625 — Martins Malheiro & Comp. — Dê-se baixa.

F. 8.636 — Melchhiades José Coelho da Rocha. — Transfira-se.

N. 8.580 — Rogerio Sencarelli. — Averbese a mudança.

N. 8.235 — Francisco Rodrigues Fernandes — Averbese a mudança.

N. 21.201 — Antonio Puglia. — Officio-se no sentido proposto.

N. 9.239 — Lutz Ferrando & Comp. Ltd. — Faça-se a annotação proposta no parecer.

N. 8.046—José Correio Granja.—Paga a penna d'agua de 1925, transfira-se.

N. 3.603—Sampaio & Baptista.—Averbe-se a mudança.

N. 12.889—Antonio Augusto Rodrigues.—Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores e ao requerente a multa de 50.000, minimo da lei.

N. 5.761—Henrique Lowe.—Paga a penna d'agua de 1925, transfira-se.

N. 6.553—Salim Kanan.—Paga a penna d'agua de 1925, transfira-se.

N. 10.538—Henrique da Silva Xavier.—Office-se no sentido proposto.

N. 11.435—Eduardo Schmidt.—Averbe-se a mudança.

N. 12.482—Costa Silva & Irmão.—Dê-se baixa no lançamento de Antonio Pinto Carneiro, de accordo com o parecer; cancellando-se a certidão recebida ao 2º semestre corrente, que deverá ser junta ao processo.

N. 12.940—S. A. *Diario da Manhã*.—Averbe-se a mudança.

N. 13.041—Arthur Alves de Souza Brasil.—Dê-se baixa.

N. 13.416—Floriano Ramos & Comp.—Archive-se, visto já estar devidamente lançado.

N. 13.733—Joaquim Araujo Gomes Bernardes.—Já foi atendido, archive-se.

N. 13.776—Faustino Fagundes.—Dê-se a baixa proposta, proseguindo-se na cobrança do debito.

Sem numero—Nicolau Marim.—Archive-se.

N. 8.893—Firmino Alves de Magalhães.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 11.267—Madame Marguerite Haymes.—Pago o imposto do corrente exercicio, transfira-se.

N. 6.225—F. Vieira da Silva.—Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se, de accordo com o parecer da 2ª Sub-diretoria. Imponho a cada um dos requerentes a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.667—Egydio Esposito de Girardo.—Transfira-se.

N. 11.021—Joaquim de Almeida Ramos.—Transfira-se.

N. 24.436—Mario da Silva Celestino.—Idem.

N. 14.870—Farah Williams Pacheco e outra.—Idem.

N. 3.806—Antonio José Nogucira.—Idem.

N. 357—Alfandega do Pará.—Devolva-se a repartição de origem.

N. 94—Primeira Collectoria de Bello Horizonte.—Idem.

N. 294—Collectoria de Manhuassú.—Idem.

N. 295—Collectoria de Manhuassú.—Idem.

N. 87—Primeira Collectoria de Bello Horizonte.—Idem.

N. 178—Primeira Collectoria de Juiz de Fora.—Idem.

N. 14.186—Joaquim da Costa Monsanto.—Transfira-se. Imponho ao vendedor indicado a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.737—José de Medeiros Penha.—Em vista da certidão anexa n. 1.950, deste anno, conceda-se a transerência pedida.

N. 13.679—Silva & Sodú.—Paga a penna de agua de 1925, transfira-se.

Sem numero—Fiel Hygino de Bittencourt.—Averbe-se, de accordo com o parecer.

N. 13.777—Pedro Scerchio.—Averbe-se a mudança.

N. 1.075—Maria dos Santos Pereira.—Idem.

N. 6.976—Albina de Souza Santos.—Paga a penna de agua de 1925, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.292—Accacio Antunes Pereira.—Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRETORIA

Dia 22 de setembro de 1925

N. 3.946—Antonio Joaquim Canario.—Satisfaca a exigencia.

Ns. 3.512 e 9.379—Cantelburro Limited.—Satisfaca a exigencia.

N. 4.029 e 12.653—Friskorn, Will & Comp.—Satisfaca a exigencia.

N. 4.269—Byrketti Stenberg.—Satisfaca a exigencia.

N. 4.741—Leonardo Augusto.—Satisfaca a exigencia.

N. 8.031—Arthur Soares de Souza.—Satisfaca a exigencia.

N. 12.576—Lindemberg Diniz Limitada.—Satisfaca a exigencia.

N. 13.463—João Baptista Borges Machado.—Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELEGADO

Dia 23 de setembro de 1925

Offícios :

N. 1.320—2º collecter de S. Gonçalo.—Sobre residencia de varios contribuintes.

N. 1.321—1º collecter federal de Nithorov.—Sobre o requerimento de Julio Simões.

N. 1.322—Collecter Federal de Orlandia.—Sobre o requerimento de Amelio de Paula Machado.

N. 1.323—Director Geral do Thesouro Nacional.—Sobre o recurso de Irmãos Ferraro.

N. 1.324—Collecter Federal de Caconde.—Remettendo lista B.

Telegrammas :

N. 277—Delegado Fiscal de Porto Alegre.—Sobre uma reclamação de Benjamin Avoline.

N. 278—Delegado Fiscal de Goyaz.—Sobre o funcionario addido a esta delegacia Carlos Leopoldo Fontes.

Papéis despachados :

Pereira & Lima.—Façam opportunamente declaração de rendimentos na forma regulamentar.

Sociedade Anonyma de Viagens Internacionais.—Receba-se a declaração.

Domingos Castro Pinheiro.—Certifique-se.

José Placido Gonçalves Moreira.—Certifique-se.

Fernandes & Fontes.—Certifique-se.

Felippe Dias da Silva.—Certifique-se.

Gilbert Souza Soares.—Certifique-se.

Chamados, em 22 a comparecer a Secção de Cadastro:

1. Adolpho Cuchon.
2. Adolpho Gengell.
3. Albertino Martins Gomes.
4. Alfredo Gonçalves.
5. Angelo Moura Guimarães.
6. Antonio Costa Godinho.
7. Antonio Gonçalves.
8. Antonio Gonçalves.
9. Antonio Gonçalves.
10. Antonio Gonçalves Filho.
11. Apostolo Graoar.
12. Ascendina Gonçalves.
13. Augusto Garcia.
14. Ayelino Dominguez Gomez.
15. Boris Galdimberg.
16. Braz Mattos Garcia.

17. Candido Carreiro Hereda.

18. Carlos R. Hern.

19. Constantino Gonçalves.

20. Crummand Gonçalves.

21. Emilio Glarad.

22. Eugenio Henkel.

23. Eurio Gua neri.

24. Felipe Grossa.

25. Ferreira Guimarães.

26. Francisco Guarino.

27. Felipe Hening.

28. G. Monarinq.

29. Genesio de Barros Godieia.

30. Guilherme José Gonçalves.

31. H. A. Maler re.

32. H. Carvalho & Comp.

33. H. Costa.

34. H. Ganbëiman.

35. H. Lerche.

36. H. Marti & Comp.

37. H. S. Henen.

38. H. Sampaio Fernandes.

39. H. Sanamura.

40. Hans Walle Gladesch.

41. H. juran Guider.

42. Jacob Haddad.

43. João Affonso Gonçalves.

44. João Affonso Gonçalves.

45. Joaquim Gomes.

46. Joaquim Gomes.

47. Joaquim Gonçalves.

48. Joaquim Gonçalves Godinho.

49. Joaquim Gonçalves Godinho.

50. José Ferreira Guimarães.

51. Jorge H. Hmann.

52. José Bouças Gonçalves.

53. José Gonçalves.

54. José Gonçalves.

55. José Gonçalves.

56. José Gonçalves.

57. José Gusmão.

58. José Martins Gonçalves.

59. José Reis Gonzalez.

60. Julian Gonzalez.

61. Lorenzo Fernandes Gil.

62. Luiz Garbatti.

63. Luiz Hermanv Filho.

64. Manoel Gameiro.

65. Manoel Gomes.

66. Manoel Gomes.

67. Manoel Gomes.

68. Manoel Gomes.

69. Manoel Guimarães.

70. Manoel Guimarães.

71. Manoel Hermida.

72. Manoel J. Gonçalves.

73. Manoel José Gonçalves.

74. Manoel Miquez Gonçalves.

75. Marcellino Hermida.

76. Mariante Guimarães.

77. Miguel Haddad.

78. Oliveira Gonçalves.

79. Osorio Teixeira Guimarães.

80. Padulla Ferreira Gallo.

81. Said Gavime.

82. Salgado Garrido.

83. Salim Demetre Habib.

84. Salim Demetre Habib.

85. Salim Demetre Habib.

86. Samuel Galper.

87. Samuel Pinheiro Guimarães.

88. Santiago Gonçalves.

89. Silva Gonal ez.

90. Silverio Teixeira Gondar.

91. Silvestre Gallo.

92. Souza Gomes.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 2.137—Ao Sr. director da Contabi-

idade do Ministerio da Agricultura, communicando o custo de uma encomenda.

N. 2.138 — Ao Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury, respondendo a um officio de 19 do corrente.

N. 2.139 — Ao Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados, respondendo ao officio n. 340, de 17 do corrente.

N. 2.140 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Lucy Bartholomeu de Almeida.

N. 2.141 — Ao Sr. director da Reccita Publica, encaminhando o boletim do stock existente no almoxarifado dessa repartição em 31 de agosto findo.

N. 2.142 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 2.143 — Ao Sr. collector federal em Arceburgo, idem, idem.

N. 2.144 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes, idem idem.

N. 2.145 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando o supprimento necessario para o pagamento do pessoal desta repartição, relativo ao mez de agosto corrente.

N. 2.146 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

Requerimentos despachados

Elisa Leal de Menezes, Isaac Bernardes Callo, Mario Carmo dos Santos, Joanna França Stock, e José Ernesto Coelho. — Si, em termos.

Isaac Bernardes Camello. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de setembro de 1925

357 MII. — Directoria de C. do Thesouro Nacional. — Rich'rdo Wichello & Comp. — Cancele-se a nota.

46 D. — Delfim Pereira da Costa. — Cumpra-se o alvará.

502 J. — João Joaquim de Souza Sobrinho. — Expeça-se guia.

161 O. — Olga da Silva Dantas. — Cumpra-se o alvará.

504 J. — Joanna Otero Rodrigues. — Cumpra-se o alvará.

66 L. — Luiz Antonio Roscoiz de Belford. — Declarado o estado civil, cumpra-se o alvará.

163 F. — Francisco Garcia da Silva. — Cumpra-se o alvará.

361 M. — Martins Monte Raso. — Deferido.

32 M. — Maria Celeste Lima de Magalhães. — Cumpra-se o alvará.

501 J. — Jovina Gomes. — Deferido.

150 L. — Leoncio José Vicente. — Faça-se anotação do estado civil.

57 G. — Guilhermina de Carvalho Moura. — Deferido.

600 A. — Ary de Almeida e Silva. — Deferido.

39 V. — Vera Galvão Flores. — Deferido.

500 J. — José Willemssens. — Cumpra-se o alvará.

149 O. — Olympia Barbosa Rodrigues. — Cumpra-se o alvará.

362 M. — Maria Guilhermina de Sampaio Vianna de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

162 O. — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

577 A. — Adherbal de Miranda Pangy e outros. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

360 D/a. — Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal. — Proceda-se de accôrdo coma informação.

561 A. — Antonio da Costa. — Deferido.

625 A. — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Deferido.

170 F. — Francisco Ayres da Silva. — Satisfaz a exigencia.

631 A. — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Deferido.

190 E. — Eduardo do Nascimento Moreira. — Não pôde ser cumprido o alvará a vista do que dispõe o art. 77, do regulamento da Caixa.

661. — Label Teixeira Vaz. — Sellado o alvará de fls. 3, pague-se.

Dia 21

N. 621 A. — Antonio Geremario Telles Dantas. — Deferido.

N. 603 A. — Alfredo Guedes Alcof rado. — Recta-se.

N. 36 N. — Nelson Moreira Fanzeres. — Satisfaz a exigencia.

N. 167 F. — Felicio Brandão Junior. — Deferido de a côrdo com o parecer.

N. 505 J. — José Luiz da Costa Tavares. — Satisfaz a exigencia

N. 91 H. — Henrique Alves Ferreira. — Deferido de accôrdo com o parecer.

N. 169 E. — Eduardo Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

Dia 22

N. 97 B. — Benjamin Gonçalves Raposo. — Deferido de accôrdo com o parecer.

N. 184 E. — Euclides Vieira Mattos. — Remetta-se.

N. 614 A. — Antonio Corrêa da Silva. — Faça-se a nota.

N. 695 Est. — Delegacia Fiscal em Santa Catharina. — Proceda-se de a côrdo com o parecer.

N. 618 A. — Alfredo Gastão Villemor do Amaral. — Deferido.

N. 888 Est. — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 355 M/F. — Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, Dr. João Augusto Cesar de Souza. — Cancele-se a nota.

N. 376 M. — Maria Francisca de Miranda Portugal. — Cumpra-se o alvará.

N. 187 E. — Euclides Vieira Mattos. — Guia.

N. 626 A. — Adelina Lima de Magalhães. — Cumpra-se o alvará.

N. 606 A. — Antonio Sattamini Sobrinho. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1925

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.891 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da parte «em ser» do credito aberto pelo decreto numero 16.937, de 10 de junho do corrente anno, seja distribuida ao Thesouro Nacional a

quantia de 28:262\$500, afim de attender ao pagamento da gratificação a que se refere o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao pessoal da portaria desta Secretaria de Estado, durante os annos de 1921 e 1922.

Foi feita a deducção no referido credito.

Dia 21

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.892 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a Euclides & Comp., o incluso processo de medição, na importancia de 22.127\$753, dos serviços executados como complemento á construção do novo edificio da estação de Bello Horizonte da Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.652, de 26 de novembro de 1924.

N. 1.893 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 30.000\$, á conta da consignação «Material» — I — Material permanente, sub-consignação n. 3 — «Postos, fios, isoladores, braços e accessorios para linhas telegraphicas, da verba 3ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, afim de que essa importancia seja entregue, a titulo de adiantamento, de uma só vez, ao chefe da commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, general Candido Mariano da Silva Rondon, para occorrer a despesas da referida commissão, na conformidade da letra b do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.894 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa conta de Francisco Xavier Lorena, na importancia de 6:968\$700, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 8, oriundo da concorrência publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material», sub-consignação n. 1 — Trilhos, dormentes, etc., da verba 6ª, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 1.895 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 5:297\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o contracto n. 10, oriundo de concorrência publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação «Material» — Sub-consignação n. 4 — Maquinas, ferramentas, etc. — da verba 6ª, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 1.896 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a Antonio Lopes do Amaral, o incluso processo de medição final, na importancia de 8:475\$180, de serviços executados, até 31 de março do corrente anno, no ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro de 1923.

A despesa foi classificada na sub-consignação n. 1—Estrada de Ferro Central do Brasil, da verba 24—I, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro deste anno, devendo ser paga em obrigações ferroviarias (decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925) em numero de 10, a cotação provisoria de 900\$. Da cotação definitiva o Thesouro Nacional dará conhecimento a esse tribunal para o fim de ser feita a rectificação na deducção provisoria do fundo de obrigações ferroviarias, em virtude do presente aviso.

N. 1.897 — Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de 6:429\$400, correspondente a 25 % da medição provisoria dos trabalhos executados no trecho de Arassuahy — Montes Claros — Bocayuva, no prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, durante o mez de outubro de 1924, conforme os documentos juntos e de accordo com § 1º da clausula 46 e clausula 47, do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

Nos termos das clausulas 50, § 1º e 52, § 2º, alinea b), do citado contracto, o pagamento deverá ser effectuado á conta do deposito existente na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris.

N. 1.898 — Afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa, na importancia de 19:288\$200, correspondente a 75 % da medição provisoria dos trabalhos executados em outubro de 1924 no trecho de Arassuahy — Montes Claros — Bocayuva, no prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, conforme os documentos juntos e de accordo com o § 1º da clausula 46 e clausula 47 do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com as clausulas 50, § 1º e 52, § 2º, alinea b) do citado contracto, o pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio do corrente anno.

N. 1.899. Afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa, na importancia de 1:915\$800, correspondente a 25 % da medição provisoria dos trabalhos executados nos mezes de novembro e dezembro de 1924, no trecho de Theophilo Ottoni a Figueira, prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, conforme os documentos juntos e de accordo com o § 1º da clausula 46 e clausula 47 do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com as clausulas 50, § 1º e 52, § 2º, alinea b) do citado contracto, o pagamento deverá ser effectuado á conta do deposito existente na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris.

N. 1.900 — Afim de que, no Thesouro Nacional seja effectuado o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal

o registro da despesa, na importancia de 5:747\$400, correspondente a 75 % da medição provisoria dos trabalhos executados nos mezes de novembro e dezembro de 1924 no trecho de Theophilo Ottoni a Figueira, prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, conforme documentos juntos e de accordo com o § 1º, da clausula 46 e clausula 47 do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

De conformidade com as clausulas 50, § 1º e 52, § 2º, alinea b) do citado contracto, o pagamento deverá ser effectuado em moeda corrente á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.901, de 5 de maio do corrente anno.

Dia 22

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.901 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas, (1) de Andrade Veiga & Comp. na importancia de 115\$, (1) de Dias Garcia & Comp., na de 115\$ e (1) de Moniz de Aragão & Comp. na de 877\$500, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto lavrado em 23 de fevereiro ultimo em virtude de concurrencia publica.

A despesa na importancia total de 1:107\$500, deverá correr por conta da consignação «Material» — Permanente — sub-consignação n. 3 «Machinas, aparelhos, etc.», verba 20, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.902 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas, (1) de Dias Garcia & Comp. na importancia de 45\$, (1) de Hime & Comp. na de 2:30\$ e (1) de José Racul na de 542\$800, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto lavrado em 23 de fevereiro ultimo em virtude de concurrencia publica.

A despesa na importancia total de 3:468\$800, deverá correr por conta da consignação «Material» — Permanente — 1ª parte — sub-consignação n. 3 «Machinas, aparelhos, etc.», verba 20, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.903 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas (uma) de Brenno & Comp., na importancia de 233\$200; (uma) de José Racul, na de 9:405\$400; (uma) de Mayrink Veiga & Comp., na de 2:514\$ e (uma) de Souza Baptista & Comp., na de 257\$, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto de 23 de fevereiro ultimo, lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despesa, na importancia total de réis 12:459\$500, deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — 2ª parte, sub-consignação n. 7 «Outros materiais, etc.», verba 20, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.904 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido paga-

mento, as inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de réis 6:039\$180, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o contracto de 28 de fevereiro ultimo, lavrado em virtude de concurrencia publica.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — 3ª parte — Obras novas, sub-consignação n. 2 — Para dar cumprimento ao disposto no n. XXXVII, etc., verba 20, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.905 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Standard Oil Co pany of Brasil, na importancia de réis 18:707\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 9, oriundo de concurrencia publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material, sub-consignação n. 7. Outros materiais, etc. da verba 6, art. 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 1.906 — Tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa na importancia de 733:782\$57, relativa á medição effectuada no mez de agosto ultimo, dos trabalhos executados pelos contractantes das obras do prolongamento do caes do porto do Rio de Janeiro. Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas e Société de Construction du Port de Bahia, conforme o contracto aprovado pelo decreto n. 16.439, de 2 de abril do anno proximo passado, afim de lhes ser feito o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional.

A despesa deverá correr pelos saldos reunidos e revigorados dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.193, de 2 de junho de 1920 e 15.039, de 6 de outubro de 1921, a que se refere a clausula XXV do mencionado contracto, á conta dos depositos feitos no Banco do Brasil e no Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, em consequencia das emissões autorizadas pelos decretos ns. 15.697, de 24 de setembro de 1922 e 15.793, de 9 de novembro do mesmo anno.

De conformidade com a clausula V deverá ser feita a retenção da quota de 5 % no valor de 36:629\$126 para reforço da caução.

A despesa está sujeita ao sello proporcional, na forma da clausula XLI do contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.907 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Willmann Xavier & Comp., na importancia de 4:230\$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 11, oriundo de concurrencia publica.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 7 — Outros materiais, etc., da verba 3, artigo 14 da vigente lei orçamentaria.

N. 1.908 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 7:253\$00, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Theresopolis, de accordo com a concurrencia administrativa, cujos

documentos acompanharam o aviso deste ministério n.º 585, de 5 de março ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — Consumo — Sub-consignação n.º 5 — «Combustível para máquinas etc.», verba 14ª, art. 14 da lei n.º 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N.º 1.909 — Tenho a honra de comunicar a esse Tribunal que os empenhos de despesas á conta das sub-consignações ns. 16, 17 e 28 da verba 3ª, art. 14 da lei n.º 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno, serão feitos pela Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Matto Grosso ao Amazonas, á qual pericencem as mesmas sub-consignações o que, para esse fim, está autorizada pelo aviso deste ministério numero 102 desta data.

N.º 1.910 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas, (uma) de Hine & Comp., na importancia de 236\$80 e (uma) de Moniz de Aragão & Comp., na de 26\$400, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o codtracto de 28 de fevereiro ultimo, lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa, na importancia total de 263\$380, deverá correr por conta da consignação «Material» — Permanente — 1ª parte — Sub-consignação n.º 1 «Canos e accessorios para canalizações, verba 20ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

Requerimento despachado.

Alfredo Meyer, propondo fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil seis locomotivas tipo «Mountain», ao preço de £ 11.600-0-0, cada uma. — Indeferido, em vista do parecer da Estrada.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1925

Foi mandada averbar a declaração de família do engenheiro Euclides Barroso, vice-director aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Foram expedidos os seguintes officios:
Ns. 400 e 401 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmitindo, com os respecti os processos, os titulos de pensão de montepio conferidos a DD. Luitgardes Alves Pinheiro e filhos e Honorina Salgado de Aquino e Filhos.

Requerimentos despachados

Angelica Medeiros de Oliveira, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Catharina Francisca da Boa Esperança, idem, idem. — Deferido.

Julia Candida Lofstada, idem, idem. — Deferido.

Coralina Ferreira da Luz, idem, idem. — Prove que o funcionario contribuiu para o montepio de 1 de janeiro de 1915 até a data do fallecimento.

Olivia Monteiro Coutinho, idem, idem. — Apresente certidão de casamento de Maria da Penha.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1925

visos:

Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N.º 57 — Attendendo á proposta constante de vosso officio n.º 1.785, de 9

do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficase autorizada a dar o nome de «Edgard Werneck» á estação prestes a inaugurar-se e que vae servir ao arraial de Furquim.

— Sr. ministro da Marinha:

N.º 152 — Devendo nos titulos de licença para as estações radio-telegraphicas de bordo, expedidos pela Repartição Geral dos Telegraphos, ficar obrigatoriamente consignada a classe dos navios, conforme determinam os Regulamentos Internacional Radio-telegraphico e Civil de Radio Communicações, solicito a V. Ex. as necessarias providencias afim de que esse ministério, por intermedio das Capitancias de Portos, forneça áquella repartição a relação dos navios matriculados com a respectiva declaração de classe.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

ERRATA

Na tabella de preços approvada para os trabalhos de construção da Estrada de Ferro de Theresopolis, por portaria de 8 de setembro de 1925, publicada no *Diário Official* de 9 do mesmo mez, paginas 17.544 a 17.552.

Onde se lê:

2. Roçado em capoeirão de machado, metro quadrado \$100

Leia-se:

2. Roçado em capoeirão de machado, metro quadrado \$050

Onde se lê:

100. Alvenaria n.º 10 C.

Leia-se:

100. Alvenaria n.º 1 C.

Onde se lê:

118. Alvenaria n.º 3 C, de lações de pedra n.º 1, nas condições do numero 115, com argamassa, metro cubico

Leia-se:

118. Alvenaria n.º 3 C, de lações de pedra n.º 1, nas condições do numero 115, com argamassa n.º 10, metro cubico

Onde se lê:

122. Alvenaria n.º 3 G, de lações de pedra n.º 1, nas condições do numero 115, com argamassa, metro cubico

Leia-se:

122. Alvenaria n.º 3 G, de lações de pedra n.º 1, nas condições do numero 115, sem argamassa, metro cubico

Onde se lê:

311. Com 0,125 por 0,175, metro cubico

Leia-se:

311. Com 0,125 por 0,075, metro cubico

Onde se lê:

323. Com 0,05 a 0,07X0,18 a 0,022, metro cubico..
Com 0,05 a 0,07X0,18 a 0,022, metro linear...

Leia-se:

323. Com 0,05 a 0,07X0,018 a 0,022, metro cubico..
Com 0,05 a 0,07X0,018 a 0,022, metro linear...

Onde se lê:

365. Regua de 0,07 a 0,12X X0,02 a 0,030

Leia-se:

365. Regua de 0,07 a 0,12X 0,022 a 0,030

Onde se lê:

331. Degrao com 1 m. de comprimento, 0,18 a 0,20 de altura e 0,26 a 0,24 de piso, assente, incluindo cobertor, espelho, peão e guarda-chapins, para escada de caracol, metro

Leia-se:

331. Degrao com 1 m. de comprimento, 0,18 a 0,20 de altura e 0,26 a 0,24 de piso, assente, incluindo cobertor, espelho, peão e guarda-chapins, para escada de caracol, um

Onde se lê:

364. Bandeira curvilinea, não envidraçada,

Leia-se:

364. Bandeira curvilinea, não xa, não envidraçada,

Onde se lê:

368. Bandeira curvilinea

Leia-se:

368. Bandeira curvilinea

Onde se lê:

385. Acrecscimo de preço para as portas dos numeros 480 e 484, tendo as almofadas de talha, metro quadrado

Leia-se:

385. Acrecscimo de preço para as portas de numeros 480 e 484, tendo as almofadas obras de talha, metro quadrado

Onde se lê:

311. Paredes de encadeira de pranchas de madeira de lei com 0,22X X0,05, apparelladas de macho e fêmea ou de meio fio, sem cravação, inclusive o despregamento, empilhamento, transporte e quebra relativa á madeira utilizada, metro cubico

Leia-se:

514. Paredes de ensecadeira de pranchas de madeira de lei com 0,22X X 0,05, aparelhada de macho e fêmea ou de meio fio, sem cravação, inclusive o despregamento, empilhamento, transporte e quebra relativa à madeira inutilizada, metro cubico

Onde se lê:

531. Bandeira semicircular de ferro, metro quadrado 274\$880

Leia-se:

531. Bandeira semi-circular de ferro, metro quadrado 274\$580

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 19 do corrente foi dispensado Anísio de Albuquerque Maranhão, a bem do serviço publico, do auxiliar interino da agencia do Correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, como incurso no art. 503, n. 11, do regulamento postal vigente.

— Por portaria de 23 do corrente foi dispensado Jethro Vaz de Toledo do lugar de auxiliar interino da agencia do Correio de Piracicaba, no Estado de São Paulo, por se haver revelado desidioso no exercicio das suas funcções.

— Por titulo de 23 do corrente foi nomeado o praticante da agencia do Correio de Piracicaba, no Estado de São Paulo, Prospero Pires de Campos para exercer interinamente o lugar de auxiliar da referida agencia.

— Por portarias de 23 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Guarita Cartaxo do lugar de auxiliar da Administração dos Correios no Estado do Paraná;

Foi nomeado auxiliar da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco o praticante da mesma administração Tobias Barreto Neto;

Foi nomeado auxiliar da agencia postal de Cinco Pontas, no Estado de Pernambuco, o praticante da Administração dos Correios do referido Estado Oswaldo Pinto;

Foi nomeado carteiro de terceira classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco o auxiliar de carteiro da mesma administração João Baptista Vieira de Souza;

Foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 do corrente, o servente de primeira classe da directoria geral Durval Xavier da Costa, com dous terços da mensalidade.

Sub-directoria do Expediente — Primeira secção — Rio, 22 de setembro de 1925 — Circular n. 39 E/1^a.

Tendo sido majoradas as taxas terminaes dos colis destinados à França, recommendo que, a partir de 1 de outubro proximo futuro, sejam abonadas ao correio francez, pelos referidos colis, as importancias seguintes:

Até um kilo. 135 centimos
De um até cinco kilos. 230 centimos
De cinco a 10 kilos. 405 centimos

Por consequencia, deverão ser modificadas as actuaes taxas dos mesmos colis para 4\$060, 6\$4 0 e 8\$270, respectivamente.

Saude e fraternidade.

O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de.

(Berna—56/24).

Sub-directoria do Expediente—Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925 — Circular n. 40—E/2^a.

Em cumprimento ao aviso n. 1, de 17 de do mez corrente, do Sr. ministro da Viação, recommendo que por essa repartição só sejam requisitadas ou concedidas passagens em vapores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Saude e fraternidade.

O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de.

Aviso-123-25.

Circular n. 41 2^a.

Recommendando providencias, de ordem do Sr. ministro da Viação, afim de que se cumpra nessa repartição o estatuido nos arts. 2^o, 3^o e 4^o do decreto n. 4.640, de 17 de janeiro de 1925, publicado no *Diario Official* de 20 do mez, relativo ao uso facultativo de um distinctivo para os membros do Congresso Nacional e cuja cópia vos remetto.

Saude e fraternidade.

O director geral, Severino Neiva.

Sr.
Secretaria-423-25.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA

Attendendo a que o praticante de conferente, effectivo, da 2^a Divisão desta Estrada, Cicero Neves de Queiroz, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que esse empregado incorreu na sanção do art. 113 do regulamento approved pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2^o do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar, por abandono do emprego, de accordo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Cicero Neves de Queiroz, do cargo de praticante de conferente, effectivo, desta via-ferrea.

(P. 3.234-143-25.)

Cumpra-se. Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1925. — O director, João de Carvalho Araújo

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1925

Ferreira Dias & Freitas pedindo indemnização. — Reduzida a 200\$ a indemnização, que resolvo mandar pagar, sob a responsabilidade, porém, do praticante de conferente Zozino Barcellos dos Santos.

Antonio Fiuza Junior, idem, idem. — Idem a 220\$ a indemnização, faça-se o respectivo pagamento por conta do fiel de trem Gonçalo Triunfino Hungria.

Francisco José Teixeira, idem, idem. — Idem, a 72\$200, a indemnização, faça-se o respectivo pagamento, por conta do conferente Sebastião Antonio da Silva.

Adelino Nery, idem, idem. — Idem, a indemnização a 22\$400, faça-se o devido pagamento, sob a responsabilidade do agente Frederico de Oliveira.

Antonio Ribeiro, idem, idem. — Pague-se a importância de 40\$, a quantia fica reduzida a indemnização.

Companhia de Seguros Integridade, idem, idem. — Idem, a importância de 120\$600.

João Vidal Otero, idem, idem. — Idem, a importância de 464\$300.

J. Carneiro & Comp., idem, idem. — Indeferido, de accordo com o art. 728, do Código Commercial.

Galeno Gomes & Comp., Gerqueira, Soares & Comp., Companhia Mineira do Lacteínios, idem, idem. — Idem, de accordo com o parecer do Tráfego.

Irmã Cecília Silva, idem, idem. — Archive-se.

Willmann, Xavier & Comp., Souza Baptista & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Henrique G. de Mendonça, Companhia Fornecedora de Materiaes, Fonseca, Almeida & Comp., pedindo restituição do caução. — Restitua-se.

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, idem, idem.

Costa & Lopes, pedindo prorrogação do contracto. — Compareçam a secretaria.

Adacio Candido de Mattos, pedindo permissão para adicionar bebidas, frutas, doces, etc., no mostrador que explora na estação de Vargem Alegre. — Attendido somente quanto às frutas e doces.

Joaquim Fernandes Filho, pedindo collocation de porteiras. — Idem, de accordo com o parecer da 5^a Divisão.

Clara Felicissima Monteiro, pedindo instalação de luz electrica no varejo que explora na estação de Honório Gurgel. — Idem, de accordo com a minuta inclusa.

Gerencio Carneiro e Dionizio Telles, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Joaquim Gomes, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

João Fernandes, idem, idem. — Mantenho o despacho anterior.

Francisco G. Ginão, pedindo autorização para vender balas na plataforma da estação de Cascadura; Blazutt & Irmão. — Indeferido.

José Polycarpo Murta, pedindo pagamento. — Dirija-se aos Ministerios da Viação e Fazenda, afim de conhecer do andamento do processo a que allude.

Compareçam a Secretaria os Srs. Salvador José Martins de Souza e outros e Manoel Rocha.

Olympio Pereira de Lima, I. Bassil, Paulo de Carvalho Pereira Cardoso, Usina Queiroz Junior, Ltd., pedindo certidão. — Certifique-se.

Rodolpho Hess & Comp., pedindo entrega de volume. — Entregue-se, mediante pagamento das respectivas despesas.

Arthur Cataldi, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância de 17\$500, de accordo com a informação.

Daniel Martins, idem, idem. — Idem, a importância de 73\$100, de accordo com a informação.

F. Matarazzo, idem, idem. — Provedencie-se a restituição da importância de 203\$500, por conta da Central.

Abilio Fernandes de Oliveira, Adelino Leal & Comp., Arruda Machado & Comp., Antonio Passarelli & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, de accordo com o art. 728, do Código Commercial.

Renato Teixeira da Motta, idem, idem. — Archive-se.

Jacinto Pacheco Junior, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 23 do corrente, foi concedida ao auxiliar do Consulado Geral em Londres, Felipe de Santa Cruz Guimarães, as férias extraordinárias de seis meses, nos termos do art. 41 e seus paragraphos, decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Safra assucareira cubana de 1924-1925

A Secretaria das Relações Exteriores recebeu do Encarregado de Negocios em Cuba a seguinte comunicação relativamente à safra assucareira de Cuba de 1924-1925:

Legação dos Estados Unidos do Brasil — C. A. 15 — Havana, 16 de março de 1925.

Senhor Ministro,

Com relação à safra assucareira desta Republica, no período de 1924-1925, tenho a honra de levar ao alto conhecimento de Vossa Excellencia as informações seguintes:

De conformidade com os calculos recentemente dados à publicidade, por conhecidas autoridades assucareiras, deverá a nova safra de assucar, isto é, a relativa ao período de 1924-1925, alcançar a alta cifra de 22.467.000 toneladas, em comparação aos 20.387.000 da safra anterior; onde se conclue que o augmento da actual safra será de mais de 2.000.000 de toneladas. Espera-se, por outro lado, que o consumo seja maior, especialmente nos Estados Unidos, não havendo, portanto, que recear uma super-produção, que acarreria grandes prejuizos aos paizes assucareiros.

Entre os paizes que produzirão mais, na actual safra, contam-se a Allemanha, cuja produção está calculada em cerca de 1.600.000 toneladas; os Estados Unidos, onde se espera uma safra de 1.000.000 e Cuba com mais de 4.500.000! No que diz respeito particularmente a Cuba, que é hoje em dia, sem duvida nenhuma, o maior emporio do assucar do mundo, os dados estatísticos, recentemente publicados, estão em absoluto desacordo no tocante ao montante da safra. Estão, porém, accordes em que a safra actual será maior que a de 1923-1924.

Um facto curioso que temos observado, desde que chegamos a este paiz, ha cerca de quatro annos, é que as autoridades assucareiras, isto é, os entendidos da materia, dão sempre à publicidade calculos que quasi sempre resultam superiores à produção real. Não ha duvida nenhuma que muitas vezes, lhes convém, seja para provocar a alta ou a baixa dos preços, no mercado de Nova-York, publicar dados que se afastam, de muito, da verdade. Haja vista o que succedeu no anno passado quando os Srs. Himely & Comp. fizeram publicar fantásticos dados sobre a provavel produção de assucar cubano. O objectivo visado por essa attitude foi immediatamente conseguido: os preços do assucar, no mercado nova-yorkino soffreram uma baixa bruesa. Foi, então, que o *Mercurio*, importante órgão assucareiro que se publica nesta Capital, resolveu actuar afim de evitar que, com maior baixa, se produzisse nova crise, semelhante à que em 1920 quasi arruinou a industria cubana. Dirigiu, nessa occasião, o *Mercurio* uma circular a todos os productores de assucar da Republica indagando do montante da safra que cada um esperava obter, e, de conformidade com as respostas que recebia, iam sendo publicados os verdadeiros dados da safra. Não se fez esperar o resultado, uma vez provado que essa não seria de mais de 4.000.000, ou seja cerca de meio milhão menos que os calculos dos Srs. Himely & Comp. Os preços, paulatinamente, voltaram a subir.

E, como é sabido de todos, a safra de 1923-1924, foi de 4.065.000 toneladas.

Não se deve, entretanto, desprezar de todo os calculos dos peritos assucareiros, porque, quando menos, servem para se poder fazer uma idéa mais ou menos approximada do total da safra.

Com respeito à safra actual, foram dados a conhecer os calculos seguintes:

	Toneladas
Lamborn & Comp.	4.500.000
H. A. Himely & Comp.	4.620.000
Guma, Meyer & Comp.	4.724.714

A Secretaria da Agricultura, Commercio e Trabalho, por ocasião de serem publicados os dados acima mencionados, deu à publicidade a nota seguinte:

"A Secretaria da Agricultura, Commercio e Trabalho, em vista das numerosas consultas que se lhe veem dirigindo a respeito do seu calculo sobre o provavel resultado da presente safra assucareira (1924-1925), deseja tornar publico que, apesar dos seus esforços e dedicação especial a este assumpto, não considera possivel effectuar na actualidade um calculo prudencial com racionais probabilidades de acertar. Os dados que tecnicamente se utilizam, para esse fim, até agora são muito duvidosos. A colheita de canna é abundante, mas deste unico antecedente não é possivel deduzir a produção final de assucar.

"As difficuldades de trabalho, nos campos e nas fabricas, são transitorias, mas não se póde, hoje, prever até onde affectarão a normalidade da safra.

"As condições do tempo são, este anno, excepcionalmente irregulares e, por conseguinte, o rendimento dos Centraes que começaram a moer é incerto e variavel em extremo. Este Departamento, dando-se perfeita conta do prejuizo irreparavel que produzem opiniões aventuradas e sem fundamentos solidos, prefere dar a conhecer aos productores estas condições e continuar as suas observações até poder dar um calculo official baseado em previsões justas e racionais."

Como vê, pois, Vossa Excellencia, a Secretaria de Agricultura adverte o publico com respeito a "opiniões aventuradas e sem fundamentos solidos", o que, por outras palavras, quer dizer que ella refuta os dados que acima mencionamos com relação ao resultado final da safra de assucar de 1924-1925.

Mais tarde, a 4 de Março, o coronel Pedro Betancourt, Secretario de Agricultura, deu à publicidade outra nota, que abaixo transcrevemos, calculando o montante da safra em 4.474.300 toneladas.

A nota é a seguinte:

"Calculo official da safra de 1924 a 1925:

As condições em que se está desenvolvendo a safra actual são excepcionalmente irregulares e, por conseguinte, é mais difficil qu nunca deduzir um calculo sobre a ascendencia possivel da produção de assucar pela enorme variabilidade dos dados em que se deve fundar.

Esta Secretaria, não obstante, fez um estudo cuidadoso dos diversos factores que podem influir sensivelmente sobre esse resultado.

Em recente investigação comprovou que o rendimento normal da canna soffreu, este anno, uma redução consideravel, com tendencia a estabilizar-se durante toda a safra.

Igualmente, até este momento, é enorme a quantidade de canna queimada nos campos, a qual, provavelmente, excederá do dobro do que é corrente.

"As difficuldades do trabalho nos campos e nas fabricas estão obstaculizando até certo ponto o desenvolvimento da safra.

"Com todos esses antecedentes e suppondo que a primavera proxima não se antecipe, estima este Centro que a produção total de assucar de Cuba alcançará a 4.474.300 toneladas.

"Os dados e antecedentes numericos em que se baseia, estão nesta Secretaria à disposição de todas as pessoas que se interessarem."

Entretanto, ainda é possivel que não se atinja a essa quantidade, por dous motivos capitais: a parede em alguns Centraes, notadamente nos dous colossos "Delicias" e "Chaparra"; e a quantidade de canna que, criminosamente, vem sendo queimada nos campos.

Segundo dados da Secção de Estatística da Secretaria de Agricultura, referentes à canna queimada na actual safra, isto é, desde que começou a moenda, somente nos centraes da provincia de Santa Clara foram queimadas 12.000.000 de arrobas. Em breve serão dadas a conhecer informações officias sobre o total exacto das arrobas de canna queimada em toda a Republica.

Mas, voltando aos dados publicados por diversos peritos assucareiros e pela Secretaria da Agricultura, vemos que a actual safra, de todas as maneiras, será maior que a de 1923-1924. Segundo esses dados, verificar-se-á o augmento seguinte:

	Toneladas
Lamborn & Comp.	435.000
H. A. Himely & Comp.	555.428
Guma, Meyer & Comp.	650.714
Secretaria de Agricultura	109.300

Por onde se vê, também que Lamborn & Comp., se aproxima mais dos dados officiaes que qualquer de outros peritos.

Pelos dados que, em seguida, transcrevemos, ver-se-á que a exportação de assucar de Cuba, até 14 do corrente, foi ligeiramente maior que, até essa mesma data, no anno passado.

Exportação de assucar até 14 do corrente:

	1924-1925	1923-1924
	(ton.)	
Portos ao norte de Hatteras	665.836	793.327
Nova Orléans	174.399	111.411
Galveston, Texas City e Houston	58.396	30.877
Savannah	65.840	32.044
Pontos interiores dos EE. UU.	11.471	7.108
Canadá	30.803	35.390
Reino Unido	199.036	149.327
França	21.542	14.674
Outros países de Europa	17.891	19.989
Mexico, Antilhas e America do Sul...	2.492	
Japão e China	19.635	6.143
	1.267.341	1.200.290

Por onde se vê que, na safra actual, até 14 do corrente, haviam sido exportadas 67.051 toneladas mais que na safra de 1923-1924.

Ficam, ali, pois, ligeiramente esboçadas as perspectivas da presente safra assucareira da laboriosa Republica do Caribe.

Aproveito esta oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos da minha mais respeitosa consideração. — Carlos Silveira Martins Ramos.

Informações sobre bacalhão

Do Consul em Copenhague, Sr. Hamilton Pires, recebeu a Secretaria das Relações Exteriores a seguinte comunicação:

A Dinamarca só produz bacalhão nas *Ilhas de Faroe*; quanto ao bacalhão da *Islandia* — (ilha esta que é hoje independente como Reino autonomo) — somente uma parte é vendida em Copenhague.

O bacalhão estrangeiro que se vende no Brasil é o bacalhão "hardworked", que soffre uma preparação especial para supportar o clima tropical, isto é, o peixe é mais salgado e mais secco do que as marcas acima mencionadas. Ainda, em muitos casos, o bacalhão para os países tropicaes é immunisado contra a "infecção vermelha", essa doença parasitaria de microbios encarnados, que em curto tempo é capaz de infeccionar e estragar um grande stock do genero, armazenado na mesma casa. Para muitos exportadores da Noruega esse facto tem causado prejuizos. Em boa hora conseguiram inventar um remedio preventivo, por meio do qual agora quasi todas as partidas exportadas são previamente immunisadas.

Daqui, da Dinamarca, são insignificantes as remessas do bacalhão para o Brasil, e no anno passado uma casa desta capital teve bastante dificuldade e prejuizos com diversas partidas de bacalhão da *Islandia* e das *Ilhas de Faroe* com destino no Brasil, sendo todas as partidas confiscadas pelas autoridades brasileiras, e como me disse o interessado, sem razão plausivel; como o bacalhão não estava "immunisado" antes do embarque, talvez o estrago fosse causado pela infecção acima referida. Agora, alguns exportadores desse peixe estão estudando as condições para que as suas mercadorias possam sustentar o transporte e a estadia alli.

Assim, o bacalhão escandinavo exportado para o nosso país é o da Noruega, que tem o primeiro lugar; porém em breve tempo acho que o da Dinamarca vae substitui-lo, pouco a pouco, como já se dá em Portugal.

O peixe norueguez sempre segue por navios directos para o Brasil; enquanto a Dinamarca, que presentemente não tem linhas directas para o nosso país, só se pôde aproveitar dos navios noruegueses, que passam em *Aalborg* para tomar cimento para os nossos portos, ou enviar o seu producto (*Islandez* ou *Farce*) em transitio via Hamburgo, Amsterdam ou Inglaterra; talvez serão brevemente restabelecidas as duas linhas dinamarquezas "D. F. D. S." e "C. K. Hansen" ou talvez, ainda

o nosso "Lloyd Brasileiro", attendendo ao nosso appello virá até aqui buscar bacalhão, cimento, porcellana, coalho, etc. Ha ainda as linhas suecas, que se poderiam interessar também por este mercado, e assim, tocar em porto dinamarquez.

Sem contestação, o bacalhão das ilhas do Faroe é superior a qualquer outra marca, e a razão é que os pescadores dessas ilhas praticam a pesca por meio de "Kutters" (embarcações a vela e a motor, muito menores do que as grande "trawlers", que outras nações usam). A pescada consequentemente é limitada, não como as outras "en masse" — e por isso o peixe sempre será tratado com maior cuidado, tanto quanto ao matadouro, como á limpeza, o preparo, o salgamento e a seccagem. Por exemplo, os pescadores faroenses matam o peixe por um golpe no pescoço para deixar o sangue sahir do peixe, que deste modo fica com carne quasi branca. Em geral, o bacalhão hollandez também sabe mais branco do que o de Noruega, da Inglaterra e da America do Norte.

O peixe dinamarquez (o islandez e o faroense) tem, especialmente em Portugal e na Hespanha, cada vez mais procura e venda do que as outras marcas, porque apresenta-se mais branco e mais delicadamente preparado, e o preço é quasi o mesmo como o dos sortimentos superiores das outras marcas.

Ha algumas divergencias sobre a questão da salgagem: certas firmas dizem que o peixe, afim de ficar proprio para exportação para o Brasil, deve ser menos salgado outras dizem que deve ser mais salgado do que é costume fazer para a Europa. Acho, porém, que o peixe melhor qualificado será o peixe preparado durante o verão (não o "Vinterfisk", o peixe do inverno), salgado regularmente, mas *seccado mais* do que se faz com o bacalhão para o sul da Europa. Parece que o peixe nestas condições deveria poder sustentar o transporte através da linha equatorial e uma estadia limitada depois da chegada ao Brasil, especialmente quando armazenado em frigorifico. O preço será mais ou menos como o do peixe norueguez e inglez, porém a qualidade, como já indiquei acima, mostra-se muito superior. É claro que se deve tomar todas as providencias para enviar o bacalhão em navios rapidos ou pelo menos sob condições de bordo que offereçam uma certa garantia relativamente ao transporte. Vale a pena aqui mencionar que a partida de bacalhão á qual me referi acima, soffreu uma demora fatal na Hollanda, tendo já partido o paquete "Gelria", pelo qual devia ser transbordado, e o vapor que mais tarde o substituiu, o "Bayard", tem pouca velocidade. Nessas condições, evidentemente, o peixe ficou estragado, posto que de primeira qualidade, na occasião de ser embarcado aqui na Dinamarca.

Relativamente á embalagem, fui informado que as despesas em caixas de madeira simples é mais ou menos de 10 reis por kilo; para caixas de zinco e madeira, m/m de 35 rs.

Por noticia telegraphica de *Reykjavik*, a capital da *Islandia*, diz-se que vao ser alli estabelecida uma grande companhia, afim de explorar o methodo frigorifico de Ottesen (que já é conhecido no Brasil). Como elles tencionam poder congelar diariamente cerca de 125 toneladas de peixe, ou mais ou menos 2.500 toneladas por mez, isto será interessante para os exportadores e, de facto, significará uma séria evolução da industria piscicula naquella Reino.

Cabe aqui indicar algumas casas exportadoras de bacalhão nesta cidade de Copenhague:

Jacob Dahl, Gothersgade 54.
De Forenede Islandsforretninger, Cort Adellersgade 9.
A. I. Gronbæk & Co., Strandgade 21.
Gudmanns Efterfølger, Kvæthusgade 5
Julius Gudmundsen, Nyhavn 63.
Jacob Gunnlogsson, & Co., Strandgade 12.
Chr. Havsten, Broelagerstræde 9.
A/S Carl Hoepfner, Kvæthusgade 5.
A/S Islandsk Kompagni, Niels Juelsgade 8.
S. Johannessen, Fl. Kongevej 99.
Nathan & Olsen, Strandgade 27 A.
H. Rating, Vestervoldgade 91.
Samband Islenskra Samvinnufelaga, Strandgade 25.
Strandvold & Duason, Admirolgade 21.
Carl Sæmundson & Co., Holbergsgade 15.
Tang & Riis, Havnegade 35.
H. Th. A. Thomsen, Overgaden o/V. 90.
Otto Eulinius, Havnegade 55.
Thor E. Tulinius, Havnegade 43.
A/S Orun & Wulff, Nyhav 63. — Hamilton-Pires, consul.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.373,1—Solicitando adeantamentos: De 2:000\$, ao Sr. Henrique de Oliveira Borges, despachante do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, para attender a despe as extraordinarias e urgentes com transporte de pessoal e material, durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

N. 3.374,1—De 9:000\$ ao Sr. José Alvares Costa, escripturario do Campo de Sementes de Lorena, para attender a despezas extraordinarias e urgentes com a execução de reparos no edificio e bem assim com drenagem e irrigação de terras do referido campo de sementes durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

N. 3.375,1—De 5:000\$, ao Dr. Waldemiro Pires Ferreira, ajudante do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, para attender a despezas extraordinarias e urgentes, com aquisição de medicamentos, drogas e productos chimicos, durante os mezes de outubro a dezembro de 1925.

N. 3.376,1—Em resposta ao aviso numero 1.579, de 19 de agosto ultimo, declara que o padre Carlos Zimmermann não occupava o cargo de director do Aprendizado Agrícola da Bahia quando o mesmo aprendizado tinha a sua sede em S. Francisco.

N. 3.377,1—Solicita providencias para que, dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Ceará, Pío Grande do Norte, Seripe, Paraná, Santa Catharina, Govaz e Minas Geraes, por conta do art. 11 da lei orçamentaria vigente, verba 6, consignação —Material—II—Material de consumo—sub-consignação 5—Livros, cadernos, etc.—em virtude do aviso n. 300, de 22 de janeiro ultimo, sejam annulladas as importancias de 2:700\$, 4:400\$, 500\$, 1:000\$, 1:600\$, 600\$ e 5:400\$, respectivamente, devendo essas importancias ficar «em ser» na escripturação do Tribunal de Contas.

—Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.378,1—Solicitando providencias para que, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul e por intermedio da Collectoria Federal de Livramento, no mesmo Estado, mediante distribuição de credito, seja pago o auxilio a que fez jus o criador José Alves de Oliveira, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação, na importancia de 500\$000.

—Solicitando providencias afim de ser paga ao Thesouro Nacional as seguintes quantias:

N. 3.379,1—De 500\$ como auxilio a que fez jus o criador Avelino Pacheco Machado Bastos, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação, denominada «Fazenda Paraizo», sita em Thezopolis, Estado do Rio de Janeiro;

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 3.380,1—Declara haver resolvido delegar competencia ao director interino da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Es-

tado, Antonio Hilario Travassos Alves, para requisitar adeantamentos.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 3.381,1—Declara haver resolvido delegar competencia ao director, interino, da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, Antonio Hilario Travassos Alves, para requisitar adeantamentos.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.383,1—Necessitando este ministerio de adquirir na Alemanha livros scientificos destinados ao Instituto Biologico de Defesa Agrícola, consulta, de accordo com o disposto no art. 242 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, si póde ser feita a encomenda em questão e no caso affirmativo pede providenciar para que, por intermedio do Banco do Brasil, seja remetida ao nosso consul geral em Berlim Dr. Bento Carvalho do Paço a importancia de £ 100-0-0 para attender ao pagamento dos livros que vão ser adquiridos.

—Sr. Dr. Bento de Carvalho Paço, consul geral do Brasil em Berlim, Nollendorfsplatz 6:

N. 2.384,1—Tendo este ministerio solicitado providencias ao Ministerio da Fazenda sobre a remessa a esse consulado geral da quantia de £ 100-0-0, declara que a mencionada importancia se destina ao pagamento de livros scientificos encomendados pelo Instituto Biologico de Defesa Agrícola a casas dessa capital, pagamentos que deverão ser realizados de accordo com as instrucções que vos serão opportunamente transmitidas pelo director daquelle instituto.

Declara outrossim, que, devido ás exigencias do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, é necessario que esse consulado preste contas a este ministerio da importancia em questão, dentro do prazo de 90 dias do seu recebimento.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.392,1—Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.549,1 na importancia de 8:000\$, proveniente de auxilio a que fez jus, em 1923, a Escola de Commercio mantida pela Municipalidade de Guaxupé.

N. 3.393,1—Transmite o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.560, na importancia de 25:500\$, proveniente de auxilio a que fez jus, em 1923, a Escola Agronomica do Paraná.

Requerimento despachado

Eugenheiro agronomo Mario Borges Monteiro, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria, no periodo de 2 de março de 1922 a 12 de março de 1923, em que serviu como preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.—Prove o não recebimento, no devido tempo, da gratificação a que se refere.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1925

Officios:

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 3.372,1—Solicita providencias no sentido de ser despachado, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, independentemente de apresentação de documentos, que serão remetidos opportunamente, uma caixa contendo films cinematographicos, já usados, que serviram na Exposição de Borracha do Belgica.

—Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Bello Horizonte:

N. 3.382,1—Communica haver o Sr. ministro concedido autorização para a realização de concurrencias administrativas nesse estabelecimento e, bem assim, delegar competencia para requisitar adeantamentos, tendo nesse sentido officiado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional e á Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado.

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 3.335,1—Communica terem sido dada providencias junto ao Ministerio da Fazenda sobre a remessa ao nosso consul geral em Berlim, por intermedio do Banco do Brasil, da quantia de £ 100-0-0 destinada a attender ao pagamento dos livros a serem adquiridos por esse Instituto.

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.306,1—Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria geral, nos termos do art. 240 § 1º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a fazer, até o limite de 120:000\$, importancia do credito suplementar a ser aberto as despezas de necessidade impreterivel pertencentes á sub-consignação 14—Forraens, etc, consignação «Material» da verba dess serviço para o exercicio vigente, obedeendo ás prescripções do § 1º do art. 241 do citado regulamento, quanto ao empenho da despeza.

Declaro, outrossim, que para o expediente da concessão do dito credito suplementar é necessario envicis a esta Secretaria de Estado a conta corrente explicati a da applicação que teve a dotação esgotada e informéis sobre os outros pontos especificados no officio.

—Sr. director do Jardim Botânico:

N. 3.387,1—Solicita as necessarias providencias no sentido de serem remetidos os dados a que se refere o paragrafo unico do art. 91 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, afim de que possa esta directoria providenciar sobre a necessidade dos creditos suplementar de 13:000\$ e réis 3:000\$ como reforço ás sub-consignações «10 e 13» da verba desse serviço.

—Sr. encarregado da modelação do Ensino Profissional Technico:

N. 3.388,1—Declara que o Sr. ministro resolveu concordar com o alvito e sugerido no fin l do officio n. 1.236, de 5 do corrente e, assim, autoriz a abertura de concurrencia publica para a execução das obras urgentes de que carece, pelas suas condições precarias, o actual edificio da Escola de Aprendizizes Artifices da Parahyba.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.389,1—Communica haver o Sr. ministro solicitado do Tribunal de Contas as necessarias providencias no sentido de ser concedido a essa delegacia o credito de 5:610\$952, destinado a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro o 24 de março do corrente anno, ao auxiliar-agronomo do Aprendizado Agrícola S. Luiz de Missões e das diarias do pessoal diarista que serviu naquelle estabelecimento durante o referido periodo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres:

N. 3.390,1—Confirma nos seguintes termos, o telegramma expedido pelo Sr. ministro, a 12 do corrente mez: «Autorizo-vos a attender aos pedidos de adeantamentos feitos pelo Dr. Julio Barbosa Carneiro, por conta da ordem n. 22, de 15 de julho ultimo, do do Sr. ministro da Fazenda, relativa a réis

8:000\$, ouro, por conta da verba do corrente anno, destinada a pagamentos de aquisição de animais.

— Sr. delegado fiscal do Serviço de Indústria Pastoral, no Estado de Pernambuco:

N. 3.391,1 — Comunica em additamento ao officio n. 2.890, de 11 de agosto ultimo, e em solução ao assumpto do telegramma de 10 de julho do corrente anno, que, foram solicitados do Tribunal de Contas as necessarias providencias para a distribuição do credito da 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional, nesse Estado, destinado ás despesas no actual exercicio, não só da repartição á vosso cargo como das suas dependencias, á vista do pedido feito nesse senão pela Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 954,2 — Sobre a cessão, a título precario, a este ministerio, do antigo Porto de Sant'Anna, em Florianopolis, bem como do terreno ao mesmo pertencente, necessarios ao bom funcionamento de uma torre meteorologica installada pela Directoria de Meteorologia.

— Sr. director de Contabilidade do Thezouro Nacional:

N. 956,2 — Comunica haver o Sr. Maximino Toscano de Britto, apresentado em 22 de setembro corrente, os documentos de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 2:500\$, que recebeu no dia 23 de junho ultimo, em virtude do aviso numero 2.132, de 29 de maio de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1925

Offícios:

Sr. director de Contabilidade do Thezouro Nacional:

N. 943,2 — Comunica haver o Sr. Valbert de Lima Pereira apresentado, em 21 do corrente mez, os documentos da comprovação dada ao adiantamento de 110:000\$, que recebeu em virtude do aviso n. 2.041 de 23 de maio de 1925.

N. 949,2 — Comunica haver o Sr. Henrique Teixeira Costa apresentado em 21 do corrente mez os documentos da comprovação da applicação dada ao adiantamento da quantia de 1:000\$ que recebeu em virtude do aviso deste ministerio n. 1.999, de 19 de maio de 1925.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação do Catú:

N. 950,2 — Comunica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade pelos animais constantes dos termos de morte, que acompanharam os officios ns. 130, 133, 161, 165, 173, 192, 203, 212, 232 e 234, de 1924 desse estabelecimento e os de ns. 1.735, 1.901, 2.113 de 1923, 2.319, 2.367 e 2.563 de 1924, da Directoria do Serviço de Indústria Pastoral.

— Sr. delegado interino do 8º districto do Serviço de Povoamento — Paraná:

N. 951,2 — Comunica haver o Sr. ministro autorizado a baixa de responsabilidade, pelo material inutilizado, constante dos termos que acompanharam o officio numero 682, de 9 de julho ultimo.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Urubity:

N. 952,2 — Comunica haver o Sr. ministro a torção a baixa de responsabilidade, pelos animais mortos, constantes dos termos que acompanharam os officios de 1924, e de larar que, nenhum animal ou material deve figurar nos inventarios, sem valor (arts. 829 e 833 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica), valor esse que será obtido por avaliação, quando não seja conhecido o seu custo exacto.

— Sr. director do Patronato Agricola João Coimbra — Esta o de Pernambuco:

N. 953, — Confirmando o telegramma que, de ordem do Sr. ministro, lhe transmittiu a 19 do corrente, autorizando-o a vender em hasta publica os materiaes que pertencera a ao La. areto de Tamandaré, julgaos impressos e eis.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 955,2 — Comunica haver o Sr. ministro solicitado por aviso desta data, ao Ministerio da Fazenda pro idencias no sentido de ser o antigo Forte de Sant'Anna, em Florianopolis, bem como o terreno ao mesmo pertencente entregues á directoria a vosso cargo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1925

Torcuato Di Tella Igor Ivan Sikorsky, Alvaro Ribeiro Bastos, National Carbon Company, Inc. Companhia Dias Tavares, Frederico da Silva Neves, Mendes Bezerra & Comp. (7 requerimentos), The Gould Coupler Company (2 requerimentos) e I. Lucio Ymaz & Narciso C. Laclau. — Lavre-se o termo.

National Malleable and Steel Castings Company e Rudolf J. Bieber. — Concedido o prazo. Lavre-se o termo.

João Ribeiro & Comp., Romeu Morelli, Companhia Commercial Brasileira e Companhia Lanificio de Pirituba. — Publicar-se a descripção.

Pageol Motors Company. — Dê-se certidão.

J. R. Kanitz. — Faça reconhecer a firma.

Honinklyke Stearine-Kaarsenfabrick Gouda. — Dê-se vista.

Eugenio Pacheco Raposo Bicudo. — Restituam-se, mediante recibo, de accordo com a informação.

Leon Orsini. — Conceda a prerogação.

Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning. — Preste esclarecimentos.

Pedido de garantia de prioridade:

Luiz Ernesto Nobrega, para «um novo systema de reclame em geral, em tempos de mesa, denominado — Mesa Reclame». — Deferido.

Pedidos de privilegio:

William George Baker e Benjamin Glucklich Garston, para «aperfeiçoamentos em mosquiteiros ou similares». — Deferido.

Eugene Lizonnet, para «um processo de revestimento de peças de cimentos». — Deferido.

McDougall and Yalding Limited, para «aperfeiçoamentos em insecticidas, preparados para dar banho em carneiros e semelhantes». — Deferido.

The Zeidler Corporation para «aperfeiçoamentos em prensas para roupas». — Deferido.

Demetrio & Irmão, para «um novo systema de fabricação de malas abalutadas». — Indeferido.

Humberto Boratto, para «applicação de cabos de metal em aradoes, em substituição aos cabos de madeira». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

James Munro & Son, Limited, da marca que consiste em uma garrafa vendendo-se em cima e em baixo a palavra Munro, para distinguir artigos da classe 12. — Renove-se o registro.

Batty & Company, Limited, da marca «Mixed Pickel», para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro.

Batty & Company, Limited, da marca que consiste em um escudo contendo uma corça, para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited da marca «Soberana», para distinguir artigos da classe 41. — Renove-se o registro.

Commendador Bernardino Branca, Condessa Dolores e Carolina Doffin Boldu Branca du Stefano, da marca «Fernet-Branca», para distinguir artigos da classe 42. — Renove-se o registro.

American Blower Company, da marca «Sirocco», para distinguir artigos das classes 6 e 50, letra j. — Renove-se o registro.

The Kolynos Company, da marca «Kolynos», para distinguir artigos da classe 48. — Renove-se o registro.

Companhia Souza Cruz, da marca «Petites Cigarettes n. 45», para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido, em vista do disposto no art. 88 do dec. numero 16.264, de 1923.

De La Balze & Comp. da marca «Sun Safe Cure», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, em vista do disposto no art. 88 do dec. n. 16.264, de 1923.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decr. n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos de um modelo de utilidade para «Assucareiro Neve», para servir de deposito de assucar altamente hygienico e bastante economico, para a qual pediu privilegio a Companhia Dias Tavares. (Deposito n. 1.670, de 22 de setembro de 1925.)

Um «assucareiro Neve» feito de vidro de qualquer especie e cor, em forma deca-gonal e pyramidal, com tampa de aluminium, rosca. Destina-se ao deposito de assucar na proporção de 80cm³, ou sejam, duas porções em dose commum, sendo invento altamente hygienico e economico.

Pontos característicos da invenção de «um methodo de fabricar receptaculos», para o qual pediu privilegio Rudolf J. Bieber. (Deposito n. 1.671, de 22 de setembro de 1925.)

1º, um methodo de fabricar receptaculos, que consiste em sobrepôr alternadamente folhas delgadas de madeira e fibras vegetaes e submeter a estampar sob a forma de um receptaculo a chapa assim formada;

2º, um methodo de fabricar receptaculos, que consiste em sobrepor alternadamente folhas delgadas de madeira e fibras vegetaes dispostas irregularmente e estampar sob o feilto de um receptaculo a chapa assim formada;

3º, um methodo segundo o ponto caracteristico 1, e em que a estampagem é feita durante applicação de calor;

4º, um methodo segundo o ponto caracteristico 1, e em que um numero de folhas delgadas de madeira com folhas intermedias de papel é estampado sob o feilto desejado;

5º, um methodo segundo o ponto caracteristico 1, e em que o receptaculo tem canneluras longitudinaes bem pronunciadas obtidas por estampagem;

6º, um methodo segundo o ponto caracteristico 1, e em que a chapa é lubrificada antes da estampagem;

7º, um methodo para fabricar receptaculos segundo se descreveu.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em lanternas automaticas instantaneas», para a qual pediu privilegio National Carbon Company Inc. (deposito n. 1.672, de 22 de setembro de 1925):

1º, uma lanterna instantanea compreendendo a combinação de um corpo tubular, uma das extremidades do referido corpo, uma capsula adaptada á outra extremidade do referido corpo fechando a referida extremidade e separavel da mesma para a introdução e retirada de uma bateria, tendo a referida capsula uma estria circular na periphéria de seu fundo, e um anel suspensor articulado em dobradiça na referida estria e disposto de modo a poder dobrar-se sobre a referida estria;

2º, uma lanterna instantanea compreendendo a combinação de um corpo tubular, uma bateria no interior do referido corpo, uma lampada montada em uma das extremidades do referido corpo e em circuito com a referida bateria, uma capsula adaptada na extremidade opposta do referido corpo de modo a poder ser separada do mesmo e a fechar a referida extremidade, dispositivos conductores fixados no interior da referida capsula em circuito com a referida bateria e supportando a mesma, e um anel suspensor articulado em dobradiça com a superficie externa da referida capsula para suspender ou pendurar a lanterna;

3º, uma lanterna instantanea compreendendo a combinação de um corpo tubular, uma tampa supportando a lente e encerrando o reflector em uma das extremidades do referido corpo, uma capsula adaptada á outra extremidade do referido corpo de modo a fechar a mesma e separavel do referido corpo para a introdução e retirada de uma bateria, tendo a referida capsula uma estria circular na periphéria de seu fundo, um anel suspensor articulado em dobradiça na referida estria e disposto de modo a poder dobrar-se esta para evitar que a lanterna se torne instavel quando supportada em posição erecta ou em pé apoiando-se sobre a capsula como base, e meios para reter o anel suspensor sobre a estria;

4º, uma capsula trazeira ou de fundo para lanternas instantaneas do tipo tubular, tendo a referida capsula uma estria exterior e uma estria interior, um anel suspensor articulado em dobradiça na referida estria exterior e disposto de modo a poder dobrar-se sobre a mesma, e um dispositivo conductor supportador da bateria fixado no interior da referida capsula por meio de uma parte do referido dispositivo de supporte que se projecta para dentro da referida estria interior;

5º, uma capsula trazeira ou de fundo para lanternas instantaneas tubulares operadas por meio de bateria, compreendendo a referida capsula estrias exterior e interior tendo uma parede common, um anel suspensor articulado em dobradiça na referida estria exterior e apoiando-se contra a referida parede quando fechada, e um dispositivo conductor supportador da bateria tendo uma parte disposta na referida estria interior e apoiando-se contra a referida parede;

6º, uma lanterna instantanea compreendendo a combinação de um corpo tubular, uma tampa supportando a lente e encerrando o reflector em uma das extremidades do referido corpo, uma capsula atarrachada na outra extremidade do referido corpo de modo a fechar a referida extremidade e separavel do referido corpo para a introdução e retirada de uma bateria, tendo a referida capsula uma estria circular na periphéria de seu fundo, um anel suspensor substancialmente circular na referida estria disposto de modo a poder dobrar-se sobre a mesma, e dispositivos de escape no interior do referido anel adaptados para firmar com retenção de escape o referido anel sobre a referida estria;

7º, uma lanterna instantanea compreendendo a combinação de um corpo tubular, uma tampa supportando a lente e encerrando o reflector em uma das extremidades do referido corpo de modo a fechar a mesma e separavel do referido corpo para a introdução e retirada de uma bateria, tendo a referida capsula uma estria circular na periphéria de seu fundo, um anel suspensor circular e cortado ou aberto articulado em dobradiça na referida estria de modo a poder dobrar-se sobre a mesma, e dispositivos de escape para reter o referido anel sobre a referida estria;

8º, uma lanterna instantanea compreendendo a combinação de um corpo tubular, uma tampa supportando a lente e encerrando o reflector em uma das extremidades do referido corpo, uma capsula adaptada á outra extremidade do referido corpo de modo a fechar a mesma e separavel do referido corpo para a introdução e retirada de uma bateria, tendo a referida capsula uma estria circular na periphéria de seu fundo, um anel suspensor circular e cortado ou aberto articulado em dobradiça na referida estria de modo a poder dobrar-se sobre a mesma, e dispositivos de escape para reter o referido anel sobre a referida estria;

9º, uma lanterna instantanea compreendendo a combinação de um corpo tubular, uma tampa supportando a lente e encerrando o reflector em uma das extremidades do referido corpo, uma capsula adaptada á outra extremidade do referido corpo de modo a fechar a mesma e separavel do referido corpo para a introdução e retirada de uma bateria, tendo a referida capsula uma estria circular formada no fundo da capsula por pressão dirigida para dentro, um anel suspensor substancialmente circular articulado em dobradiça na estria pela sua circumferencia, uma manga supportadora formada integralmente ou em uma só peça com a capsula para supportar o anel suspensor com articulação em dobradiça, e presilhas de escape tambem formadas integralmente ou em uma só peça com a capsula para reter o anel suspensor sobre a estria;

10, uma lanterna instantanea compreendendo a combinação de um corpo tubular, uma tampa supportando a lente e encerrando o reflector em uma das extremidades do referido corpo, uma capsula atarrachada sobre a outra extremidade do referido corpo de modo a fechar a mesma e separavel do referido corpo para a introdução e retirada de uma bateria, e um anel suspensor que

é tambem combinadamente uma peça para firmar o dedo para atarrachar e desatarrachar a capsula, articulado em dobradiça sobre a capsula, sendo a referida peça combinada de anel suspensor e firmadora do dedo adaptada para ser usada como uma peça firmadora do dedo quando dobrada contra a capsula e para ser usada como anel suspensor quando aberta em afastamento da capsula;

11, uma capsula trazeira ou de fundo para uma lanterna instantanea do tipo tubular, a qual tem uma estria exterior em uma parede da mesma, um anel suspensor substancialmente circular articulado em dobradiça na referida estria e disposto de modo a poder dobrar-se sobre a mesma, e meios adaptados para prender com retenção de escape o referido anel suspensor na referida estria;

12, uma capsula trazeira ou de fundo para lanternas instantaneas do tipo tubular, a qual tem uma estria periphérica extrema em uma parede da mesma, um anel suspensor circular aberto ou cortado articulado em dobradiça na referida estria e disposto de modo a poder dobrar-se sobre a mesma para ficar em nível ou em alinhamento com a superficie do fundo da referida capsula, e meios adaptados para prender com retenção de escape o referido anel suspensor sobre a referida estria.

Pontos característicos da invenção do «melhoramento em rodas d'agua» para terem a efficiencia dos volantes», para a qual pediu privilegio Alvaro Ribeiro Bastos (deposito n. 1.673, de 22 de setembro de 1925):

a) por meio de rodas d'agua, a força hydraulica é transformada em força motriz na proporção de 100 %, menos os attritos;

b) equiparar as rodas d'agua a volantes pela applicação de massa ou lastro na sua maior circumferencia, meio de augmentar a dita proporção a mais de 100 %;

c) equiparar as rodas d'agua a volantes, augmentando-lhes a efficiencia pela applicação de peso morto ou lastro na sua maior circumferencia;

d) entre a maior circumferencia e outra immediatamente menor, será o «vão» no qual será installado o peso morto ou lastro;

e) o peso morto ou lastro será constituido, de preferencia, de sacco com areia;

f) a dita proporção será ainda augmentada si os mancaes forem de espheras.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em avioes» relativos a «aviões», para a qual pediu privilegio Igor Ivan Sikorsky (deposito n. 1.674, de 22 de setembro de 1925):

1º, um «avião» tendo um numero de propulsores dispostos dos lados oppostos da linha central do aparelho, caracterizado pelo provimento de dispositivos que proporcionam uma pluralidade de superficies localizadas dentro das correntes de ar normalmente geradas pelos referidos propulsores, cada uma dessas superficies produzindo um esforço para voltar a direcção do aparelho, e cujos esforços oppoem o esforço identico do propulsor ou propulsores, os quaes geram a corrente de ar dentro da

qual fica collocada a superficie respectiva;

2º, um avião de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que os dispositivos que proporcionam um numero de superficies localizadas dentro da corrente de ar gerada normalmente pelos alludidos propulsores produzem força individual, fazendo um angulo com a linha central do aparelho durante o vôo recto, sendo neutro o resultado daquelles esforço sob condições normaes;

3º, um avião de accordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pela disposição de um systema de superficies de correcção collocadas em posição opposta dos lados da linha central do aparelho e por traz dos referidos propulsores e dentro das correntes (slip streams) respectivas, cada uma dessas superficies sendo inclinada para sua corrente (slip stream) de modo a produzirem uma força dirigida para a linha central do aparelho durante vôo recto e em opposição á força produzida pelo propulsor ou propulsores para virar a direcção na corrente (slip stream) dentro da qual se acha collocada a respectiva superficie.

4º, um avião de accordo com o ponto 1 ou 2 caracterizado pelo facto de que cada membro de correcção tem tal feitiço asymetrico (aerofoil) em corte transversal de modo a produzir durante vôo directo um esforço para mudar a direcção do aparelho em opposição ao esforço identico do propulsor ou propulsores os quaes geram uma corrente de ar dentro da qual são localizados aquelles membros;

5º, um avião de motores multiplos de accordo com o ponto 3 ou 4, caracterizado pelo facto de que as superficies de correcção são providas de um leme ou lemes empregados para governar a direcção do vôo.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em amassadeiras mecanicas para a qual pediu privilegio Torcuato Di Tella (deposito n. 1.675, de 22 de setembro de 1925):

1º nas amassadeiras mecanicas: a disposição de um motor electrico sobre o carro movel, desde o qual, e por meio de transmissões apropriadas, se imprime o movimento de translação em vac-vem do mesmo carro e, ao mesmo tempo, se imprime o movimento de rotação aos braços da armação, substancialmente como se descreveu.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos de engate do typo vertical para carros de estradas de ferro e semelhantes», para a qual pediu privilegio National Malleable and Castings Company (deposito n. 1.676, de 22 de setembro de 1925):

1º, um aparelho de engate do typo vertical para carros de estradas de ferro e semelhantes, caracterizado pelo facto de comprehender um ferrolho movel em uma cavidade que se estende longitudinalmente entre maxillas lateraes afastadas uma da outra no aparelho, e que é adaptado a assumir uma posição avançada de aferrolhar, uma posição de retracção incompleta de desaferrolhar, e uma posição de retracção completa em que fica delido (ou posição de detenção), e um membro que opera no ferrolho, e meios cooperativos neste membro e no ferrolho para supportar este na posição de detenção;

2º, um aparelho segundo o ponto característico 1, em que o membro que opera no ferrolho é adaptado a mover o ferrolho para a posição de retracção incompleta e para a posição de detenção;

3º, um aparelho segundo o ponto característico 1, em que entre o ferrolho e o membro que opera ha uma conexão de saliências e recesso para supportar o ferrolho na posição de detenção;

4º, um aparelho segundo o ponto característico 1, em que no membro que opera o ferrolho ha uma parte disposta no caminho do ferrolho para impedir ser este movido para fora da posição operativa, excepto por acção do dito membro;

5º, um aparelho segundo o ponto característico 1, em que o ferrolho é incapaz de assumir a posição de detenção excepto pela acção do membro que o opera;

6º, um aparelho segundo o ponto característico 1, em que no dito membro operativo e no ferrolho ha superficies de leva cooperativas adaptadas a retrair o ferrolho para posição inoperativa, havendo de preferencia dous jogos de superficies de leva pelas quaes o ferrolho é actuado, uma das quaes supporta o ferrolho na posição de detenção;

7º, um aparelho segundo o ponto característico 6º em que o ferrolho é actuado successivamente pelos dous jogos de superficies de leva cooperativas;

8º, um aparelho segundo o ponto característico 1, que comprehende uma cavilha transversal sobre a qual o ferrolho se estriba, e meios no ferrolho que cooperam com a cavilha para impedir movimento do ferrolho para posição de detenção durante que for puxado para fora do ferrolho de um aparelho de engate opposto;

9º, um aparelho segundo o ponto característico 1, em que o mechanismo que opera no ferrolho constitue em uma das suas posições meios para retirar o ferrolho durante o engate por clique com um aparelho de engate igual;

10º, um aparelho segundo os pontos característicos de 1 a 9, em que o membro que opera no ferrolho está pivotado na cavidade entre as maxillas do aparelho e é adaptado quando gira em volta do seu eixo a retrair o ferrolho para posição inoperativa, mas normalmente serve para limitar o movimento do ferrolho durante a operação de engatar;

11º, um aparelho segundo o ponto característico 10, em que o membro que opera o ferrolho tem um braço no inferior e um braço no exterior do aparelho, e estes dous braços estão montados para girar em um eixo horizontal commum, e ao braço externo está ligada uma barra de desaferrolhamento, e o braço interno é adaptado a entrar em contacto com o ferrolho e mover este para posição inoperativa;

12º, um aparelho segundo os pontos característicos 1 a 11, em que membros de parada estão normalmente no caminho do ferrolho para impedir que este assuma posição retrahida mais do que é necessario, e tambem posição avançada mais do que a necessaria para aferrolhar;

13º, um aparelho segundo o ponto característico 1, em que o ferrolho é supportando na posição de detenção por meios que não são a cabeça do aparelho de engate opposto, e é adaptado a

ser movido para fora da dita posição pela cabeça do aparelho de engate opposto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Frederico da Silva Neves, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 3.473, de 22 de setembro de 1925.)

Consiste em um rectangulo, contendo o nome característico: "Dakingenol" sobre os dizeres: "Frederico da Silva Neves" — "Rio de Janeiro".

A marca servirá para distinguir especialidades pharmaceuticas, de sua fabricação e commercio, comprehendidas na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Mendes Bezerra & Comp., destinada a artigos da classe 33. (Deposito n. 3.474, de 22 de setembro de 1925.)

Consiste nas palavras "Para noivas", entre aspas, e servirá para distinguir morim de seu commercio, podendo a mesma variar quanto a especie de typo, tamanho dos caracteres, cores, disposição geometrica no tecido, suppressão ou acrescimo de letras, addição ou exclusão de accentuação, assim como poderão ser excluidas as aspas, substituindo-se por outro qualquer característico, como seja: grypho, rectangulo, triangulo, circumferencia, quadrado, etc. Classe 33.

Descrição da marca para que pediram registro Mendes Bezerra & Comp., destinada a artigos da classe 33. (Deposito n. 3.475, de 22 de setembro de 1925.)

Consiste na palavra "Noivado", entre aspas, e servirá para distinguir morim de seu commercio, podendo a mesma variar quanto a especie de typo, tamanho dos caracteres, cores, disposição geometrica no tecido, suppressão ou acrescimo de letras, addição ou exclusão de accentuação, assim como, poderão ser excluidas as aspas, substituindo-se por outro qualquer característico, como seja: grypho, rectangulo, triangulo, circumferencia, quadrado, etc. Classe 33.

Descrição da marca para que pediram registro Mendes Bezerra & Comp., destinada a artigos da classe 33 (deposito n. 3.476, de 22 de setembro de 1925).

Consiste na palavra "Hilda" entre aspas, e servirá para distinguir morim de seu commercio, podendo a mesma variar quanto a especie de typo, tamanho dos caracteres, cores, disposição geometrica no tecido, suppressão ou acrescimo de letras, addição ou exclusão de accentuação, assim como, poderão ser excluidas as aspas, substituindo-se por outro qualquer característico, como seja: grypho, rectangulo, triangulo, circumferencia, quadrado, etc. Classe 33.

Descrição da marca para que pediram registro Mendes Bezerra & Comp., destinada a artigos da classe 33 (deposito n. 3.477, de 22 de setembro de 1925).

Consiste na palavra "Maria", entre aspas, e servirá para distinguir morim de seu commercio, podendo a mesma variar quanto a especie de typo, tamanho dos caracteres, cores, disposição geometrica no tecido, suppressão ou acrescimo de letras, addição ou exclusão de accentuação, assim como, poderão ser exclui-

das as aspas, substituindo-se por outro qualquer característico, como seja: grypho, rectangulo, triangulo, circumferencia, quadrado, etc. Classe 33.

Descrição da marca para que pediram registro Mendes Bezerra & Comp., destinada a artigos da classe 33 (deposito n. 3.478, de 22 de setembro de 1925).

Consiste na palavra "Ivette", entre aspas, e servirá para distinguir morim de seu commercio, podendo a mesma variar quanto a especie de typo, tamanho dos caracteres, cores, disposição geometrica no tecido, suppressão ou acrescimo de letras, addição ou exclusão de accentuação, assim como, poderão ser excluidas as aspas, substituindo-se por outro qualquer característico, como seja: grypho, rectangulo, triangulo, circumferencia, quadrado, etc. Classe 33.

Descrição da marca para que pediram registro Mendes Bezerra & Comp., destinada a artigos da classe 33, (deposito n. 3.479, de 22 de setembro de 1925):

Consiste na palavra «Vera», entre aspas e servirá para distinguir morim de seu commercio, podendo a mesma variar quanto a especie de typo, tamanho dos caracteres, cores, disposição geometrica no tecido, suppressão ou acrescimo de letras, addição ou exclusão de accentuação, assim como, poderão ser excluidas as aspas, substituindo-se por outro qualquer característico, como seja: grypho, rectangulo, triangulo, circumferencia, quadrado, etc., classe 33.

Descrição da marca para que pediram registro Mendes Bezerra & Comp., destinada a artigos da classe 33, (deposito n. 3.480, de 22 de setembro de 1925):

Consiste na palavra «Victoria», entre aspas, e servirá para distinguir morim de seu commercio, podendo a mesma variar quanto a especie de typo, tamanho dos caracteres, cores, disposição geometrica no tecido, suppressão ou acrescimo de letras, addição ou exclusão de accentuação, assim como, poderão ser excluidas as aspas, substituindo-se por outro qualquer característico, como seja: grypho, rectangulo, triangulo, circumferencia, quadrado, etc., classe 33.

Descrição da marca para que pediu registro The Gould Coupler Company, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 3.481, de 22 de setembro de 1925):

Consiste na representação da letra maiuscula G encerrada em uma estrella de cinco pontas.

A marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir "engates de carro, para-choques, aparelhamentos de tracção e partes respectivas", incluídos na classe 21, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Gould Coupler Company, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 3.482, de 22 de setembro de 1925):

Consiste na representação da palavra GOULD.

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir

"engates de carro, para-choques, aparelhamentos de tracção e partes respectivas", incluídos na classe 21, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro I. Lucio Ymaz & Narciso C. Jaclau, destinada a artigos da classe 3 (depositante n. 3.483, de 22 de setembro de 1925):

Consiste na representação da palavra ALEXIGENO.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir "substancias e productos usados na medicina e pharmacia", incluídos na classe 3, da fabricação e do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Romeu Morelli, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 227, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 1925):

Consiste essencialmente na denominação característica — CAFÉ SALETTE — graphada dentro de um losango.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, typos dos caracteres e cores, destina-se a assignalar e distinguir café torrado e moído no estabelecimento industrial do depositante, classe 41, e será também empregada impressa nos papeis de seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, annuncios, reclames e como denominação de seu estabelecimento.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Commercial Brasileira destinada a artigos das classes 21, 47, 4 e 41, (deposito n. 228, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo em 10 de setembro de 1925):

Consiste essencialmente na denominação característica «Companhia Commercial Brasileira», graphada em qualquer disposição.

A marca, que poderá variar em suas dimensões, typos dos caracteres e cores, destina-se a assignalar e distinguir os artigos das classes 4, 21, 41 e 47, do commercio da depositante, taes como automoveis, gasolina oleos, lubrificantes, algodão e café, e será usada também nos papeis de seu escriptorio, cartas, cartões, cartazes, annuncios, reclames e como denominação commercial.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Lanificio da Piratuba, destinada a artigos da classe 32, (deposito n. 229, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 1925).

Consiste na figura característica de um carneiro merino, de pé, tendo no alto, em ligeira curva convexa, os dizeres: «Teça a verdade com a confiança», e sob a figura do carneiro a legenda «Marca registrada».

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assignalar e distinguir tecidos e lã da industria da requerente, classe 32.

Descrição da marca para que pediram registro João Ribeiro & Comp., destinada a artigos das classes ns. 15, 18, 41, 42, 44, 46 e 47, (deposito n. 230, effe-

ctuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em 11 de setembro de 1925):

Consiste na figura de uma cinta ou faixa que se dobra lateralmente, ligando-se as extremidades longitudinaes abaixo do plano da parte principal dessa faixa. O conjunto ou, melhor, a configuração formada por essa cinta é de forma triangular, tendo a faixa um recorte em cada extremidade longitudinal e em cada dobra lateral.

Na parte fronteira ou principal da cinta, lê-se em caracteres maiusculos, typo simples, a denominação «Casa Brandão», que constitue o essencial elemento desta marca. Na parte lateral da faixa, situada do lado direito, leem-se: «Fundada em 1891»; e na parte opposta, isto é, do lado esquerdo, estão impressos os dizeres «Marca registrada».

No centro do conjunto formado pelas três partes da cinta, encerradas em um espaço oval, estão impressas as iniciaes «J», «R» e «C», designativas da firma social João Ribeiro & Comp., que pretende o registro desta marca. As referidas iniciaes estão impressas em caracteres de phantasia, sendo que a inicial «R», occupa o maior comprimento das tres iniciaes, das quaes a menor é o «C».

Será applicada para distinguir artigos das classes ns. 15, 18, 41, 42, 44, 46 e 47.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1925

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.774—Incluso remetto a V. Ex., para os devidos effectos, a representação que me foi dirigida pelo Dr. Ruy Pereira Gomes, relativa á multa que lhe foi imposta por esse egregio tribunal, de 1 % sobre a quantia de 1:500\$000, e de que trata o officio n. 1.825, de 27 de agosto ultimo, ao mesmo dirigido.

Espero que V. Ex., tomando em consideração tão justo appello, não deixará de attender sua pretensão, que é a relevação da multa referida.

N. 3.776—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos cinco credores nomeados na relação annexa, á conta da verba 14—Serviço de Industria pastoril, consignação «Material», rubrica II—Material de consumo, e sub-consignação 11—O necessario, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importancia total de 1:041\$120, a que se referem as facturas e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accordo com a concurrencia administrativa, permanente, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi transmittido a esse tribunal com o officio n. 3.425, de 13 de agosto ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.777 — Em referencia a vosso officio n. 2.891, de 11 de agosto ultimo, em que communicaes não ter o Tribunal de Contas registrado a despeza de 240\$000, proveniente do aluguel do predio onde funciona a delegacia desse Serviço em Victoria, de novembro a dezembro de 1922, por não conhecer aquelle tribunal o nome do credor da referida importancia, cabe-me informar-

vos, para os devidos fins, chamar-se elle José Ribeiro Fernandes Coelho.

N. 3.773 — Transmittio-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Borlido Maia & Comp. e outros nomeados na relação annexa, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria no corrente anno, na importância total de 1:041\$1.0, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Goaz:

N. 3.779 — Incluso vos remetto, para o vosso conhecimento e para que façaes chegar ás mãos dos interessados, os attestados de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Daniel Rodrigues de Queiroz, José Albino Vaz e Sabino Pereira da Silva, conforme pedidos enviados a esta directoria geral, pelos mesmos.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 3.780 — Para o vosso conhecimento e para que façaes chegar ás mãos do interessado, remetto-vos, incluso, o attestado de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores pertencente ao Sr. Bento Gonçalves da Silva, cujo pedido foi enviado a esta directoria geral pelo mesmo.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Minas Geraes — Belo Horizonte:

N. 3.781 — De accôrdo com as solicitações contidas nos pedidos de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, encaminhados directamente a esta directoria geral pelos interessados, remetto-vos, inclusas, para o vosso conhecimento e para que façaes chegar ás mãos dos mesmos, os attestados de inscrição no registro pertencentes aos Srs. Antonio Urias Pereira, Antonio Augusto de Almeida, Barnabé Pinto de Carvalho, Bibiano Teixeira Pinto, Bráulio Carneiro Santiago, Dario Carneiro Ribeiro, Domingos José Baptista, Domingos Vieira e Silva, Dr. José Maria de Moraes Leite Junior, José Vieira Tavares, João Cosentino, Luiz Vettori, Modesto de Abreu Salgado, Mendes & Ferreira, D. Maria Pacheco de Carvalho, Miceno Ferreira Cardoso, Moysés Lopes da Silva e Olympio Eufrazio de Oliveira.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral — Belém — Pará:

N. 3.782 — Tendo esta directoria recebido um telegramma em que o fazendeiro Djalma Costa Machado pede uma solução sobre a cessão de reprodutores para a sua fazenda, communico-vos que este serviço teve conhecimento do pedido que fez aquelle criador, de ser fundada uma estação de monta provisoria em sua propriedade, e que, por officio n. 143, de 6 de maio do corrente anno, que vos remetto por cópia, a Secção de Zootechnia autorizou o encarregado da Estação de Monta de Cachoeira a destacar para lá um touro hollandez.

Não tem pois procedencia a afirmação dessa delegacia de que haja sido dada autorização para entrega do touro limousine, tanto mais quanto esse reproductor deverá ir servir na estação de monta provisoria que será creada na Fazenda de Feliciano Alandrin do Azavedo, do municipio de Cachoeira.

A entrega, pois, do reproductor hollandez ao Sr. Dr. Djalma Costa Machado, está dependendo exclusivamente de um entendimento entre este e o encarregado da Estação de Monta de Cachoeira.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:
N. 3.783 — Accuso recebido o officio numero 3.772, de 11 do corrente, communicando a vossa nomeação effectiva no cargo de director geral desse Serviço.

Congratulo-me com o Governo por tão justo acto, que vem confirmar a criteriosa direcção que tende dado ao departamento que dirigeis.

— Sr. chefe do Grande Estado Maior do Exercito—Praça da Bandeira—Estação de Bombeiros:

N. 3.784—Satisfazendo a solicitação contida em vosso officio n. 5.105, de 23 de agosto de 1925, reetio-vos a relação de carroças, caminhões, etc., existentes nesta directoria geral:

- 1 carroça de duas rodas.
- 1 auto-caminhão grande para transporte de animais.
- 1 auto-caminhão «Ford» pequeno.
- 1 automovel de passeio com cinco lugares.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.785—Communico-vos para os devidos fins, que o director do Desembarcadero e La areto Veterinario do porto do Rio de Janeiro, Dr. Joaquim Nello de Amorim, designado para servir como medico do Nucleo Colonial Candi lo de Abreu, compareceu regular mente ao serviço no periodo de 10 de junho a 11 de agosto do corrente anno, tendo feito jus aos vencimentos de 2:219\$224, sendo 1.49\$354, de vencimentos propriamente ditos, e 369\$870 de aumento provisorio, durante o mesmo periodo.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Segunda secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de setembro de 1925

Sr. inspector agricola Federal em São Luiz:

Officios:

N. 53 — Respondendo vosso telegramma n. 215, communico-vos que caisastes surpresa a esta directoria, pois era aqui esparada a noticia da inauguração do concurso, quando surge vosso telegramma pedindo seja transferido o concurso para o proximo anno, com o que esta directoria não concorda.

Sabendo perfeitamente que o concurso podera ser realisado no Norte como preve o regulamento cartão de propaganda, etc., até novembro, portanto, com tempo sufficiente para propaganda necessaria.

Quanto aos pedidos de inscrição, podeis aceitar-os até 15 ou 10 dias antes da inauguração.

Quanto aos outros productos, como bambassá, oleos, mandioca, films, etc., já os periti façaes figurar como parte annexa ao referido concurso, esses productos do verão ser julgados pela commissão que organizastes, mas os premios que merecerem só poderão ser da os pelo Estado, pelo municipio, sindicato, associações, commercio, etc., e nunca os que esta directoria destinou aos cereaes e leguminosas.

Pelo vosso telegramma n. 102 e officio n. 142, de 8 de maio de 1925, lembastes a realiação do concurso para setembro e pedidos prorrogação de inscrição até 15 de julho, como que concordou esta directoria.

Por aquelle mesmo officio propuzestes a commissão julgadora, tendo esta directoria concordado com a exposição feita, como ali veréis pelo officio n. 473, de 30 de maio, daqui enviado.

Assim sendo, o concurso nesse Estado deverá ser realisado dentro do corrente anno

esperando esta directoria anno deiseis de realisalo, e hora com modestia e mesmo com algumas falhas.

Dia 16

Sr. inspector agricola federal, Victoria:

N. 860 — Communico-vos, em vista dos dizeres do vosso officio n. 1.071, de 4 do corrente, que a Directoria vos autoriza a, temporariamente, suspender os trabalhos de cooperação nesse Estado, trabalhos que serão recommçados logo que o tempo o permita.

— Sr. inspector agricola federal, Florianopolis:

N. 861—Esta Directoria recebeu, captado pelo vosso officio n. 704, de 3 do corrente, o accôrdo que firmastes com o Sr. Carlos Daro e, agricultor em Tijucas, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agricola «Arceira».

O accôrdo acima alludido foi approado por esta directoria.

N. 86 — Communico-vos, para os devidos effectos, ter sido approado por esta Directoria o accôrdo que firmastes com o Sr. José Meiscal do Monte, agricultor no municipio de Tijucas para instalar um campo de cooperação em sua propriedade «S. José».

alludido accôrdo foi enviado pelo vosso officio n. 703, de 3 do corrente.

— Sr. inspector agricola federal, Bello Horizonte:

N. 863 — Esta directoria recebeu o accôrdo que firmastes com o Sr. Joaquim Jordano de Alencar, agricultor em Uberabinha, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agricola Uberabinha.

O alludido accôrdo, que acompanhou o vosso officio n. 974, de 3 do corrente mez, foi approado por esta directoria.

N. 864 — Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 977, de 3 do corrente mez, esta directoria concorda em ser tornado seu effecto o accôrdo que firmastes com o Sr. Athanasio Marques, agricultor em Pirapora. Deveis, no entanto, providenciar sobre a instalação de outro campo de cooperação.

— Sr. inspector agricola federal, Florianopolis:

N. 865 — A directoria approvou o accôrdo que firmastes com o Sr. José Galotti, agricultor em Tijucas, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade Terra Nova, o que vos communico para os devidos fins.

— Sr. Chagas, Oliveira & Cia., rua da Candelaria 36, 1º andar:

N. 867—Atendendo ao requerimento que dirigistes ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 do proximo passado mez, e ta directoria, attendendo ao que pedis, declara que foram adquiridos de vossa firma diversos «Immunisadores Mineiros», em 1921 e 1923 e distribuidos ás suas Inspectorias Agricolas com sede em Manaus, Belém, Parahyba, Recife, Bello Horizonte e Porto Alegre.

Sobre o resultado obtido pelos referidos aparelhos relativamente ao expurgo de cereaes e grãos leguminosos, declara esta directoria já ter sido fornecido a vossa firma, em 1920, pelo Serviço de Agricultura Practica, sob minha direcção, o attestado solicitado, restando-me apenas confirmar o que consta daquelle documento.

— Sr. João Baptista da Silva—Fazenda Palmyra, estação de Serraria, Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 869—Communico-vos, em resposta a vossa carta de 10 do corrente mez, que esta directoria distribue, gratuitamente, sementes

de alfafa e outras, desde que o agricultor seja registrado no registro dos «Lavradores, Criadores e Profissionais de Indústrias Connexas», registro existente nesta directoria.

Relativamente á consulta que fazeis sobre a possibilidade de produção de alfafa em terras de sua propriedade, torna-se difficil responder-lhe sem um exame das mesmas por um tecnico. No entanto, segue em anexo um exemplar de instrucções relativas á cultura em questão, que muito poderá oriental-o.

— Sr. Mario Guimarães — Ba. bacena — Minas :

N. 870 — Em resposta a carta de V. Ex., dirigida ao director do Serviço de Informações, e que foi por elle encaminhada a esta directoria, indico abaixo os adubos applicaveis á cultura da batata

Para um hectare :

	kg.
Sulfato de potássio.....	300
Salitre do Chile.....	250
S. perphosphatos.....	300

Feita a mistura, metade deve ser incorporada a terra no acto de preparal-a, ficando a outra metade para ser empregada entre as linhas do batatal, em sulcos abertos para esse fim.

— Sr. inspector agricola Federal — Cuiabá :

N. 871 — Respondendo ao vosso telegramma n. 199, em que informaes ter resolvido substituir a cultura do algodoeiro pela da canna-de-assucar, no campo de cooperação installado na Colonia Pedró Celestino, communico-vos que a directoria approva o vosso acto.

No entanto, chamo a vossa attenção para evitar modificações após ter sido firmado o accordo, pois isso causa transtorno á escripturação feita nesta directoria.

Além disso, não é bastante communicar haver sido feita a modificação, porém necessario se torna justifical-a.

— Sr. inspector agricola federal — Aracajú :

N. 872 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 670, de 23 do mez passado, que a directoria autoriza os inspecionares a propriedade Itaperanga, do Sr. José Soares, tratando de installar o campo de cooperação nas condições desejaveis.

— Sr. inspector agricola federal, Curitiba :

N. 873 — Esta directoria recebeu, capzados pelo vosso officio n. 373, de 2 do corrente, o relatório referente á propriedade Moniz e o accordo firmado com o Sr. Attila Moniz Freire, agricultor em Therezina, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agricola, campo com 20 hectares de superficie e destinado á cultura de alfafa.

O alludido accordo foi approvedo por esta directoria.

— Sr. inspector agricola federal, Goyaz :

N. 874 — Communico-vos, para os devidos effectos, ter a directoria approvedo o accordo que firmastes com os Srs. Curado & Irmão, agricultores no municipio dessa capital, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agricola Bezerria.

— Sr. inspector agricola federal, Therezina :

N. 875 — Foi approvedo por esta directoria o accordo que firmastes com o Sr. Raymundo Borges da Silva, agricultor em Floriano, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agricola Mataposto, o que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspector agricola federal — São Paulo :

N. 876 — Esta directoria approvedo o accordo que firmastes com o Sr. Luiz da Rocha Miranda, agricultor em Buri, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agricola «Santa Albertina», o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. inspector agricola federal — Aracajú :

N. 877 — Em vista do que expuzestes no vosso officio n. 676, de 22 do mez passado, a directoria approva o vosso acto substituido a cultura do milho pela da mandioca no campo de cooperação installado na propriedade «Iburas», municipio de Socorro.

Dia 18

Sr. director do Campo de Sementes — Lorcna — Estado de São Paulo :

N. 878 — Communico-vos, em resposta ao vosso telegramma n. 4, que o tractor «Fordson» ali existente não deve ser enviado ao campo de sementes em S. Simão.

— Sr. director do Campo de Sementes — Lorena :

N. 879 — Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 255, de 14 do corrente mez, scientifico-vos deveis providenciar sobre o recolhimento do material alludido.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 21 de setembro de 1925

Officios :

N. 7.642 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Remetendo a primeira via da conta de John Roger, na importancia de 45\$, proveniente do concerto, limpeza geral e regulação completa da machina de escrever Smith & Bross, de accordo com o conhecimento de empenho.

N. 7.643 — Ao Sr. director geral de Contabilidade — Remetendo a segunda via da conta acima referida.

N. 7.644 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Enviando a primeira via da conta de Cardinal & Comp., na importancia de 317\$600, proveniente do fornecimento feito a esta repartição, de accordo com os pedidos ns. 138 e 146.

N. 7.645 — Ao Sr. director geral de Contabilidade — Enviando a segunda via da conta acima referida.

N. 7.646 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Enviando a primeira via da conta de Andrade Veiga & Comp., na importancia de 270\$, proveniente do fornecimento feito a esta repartição, conforme o pedido n. 135.

N. 7.647 — Ao Sr. director geral de Contabilidade — Enviando a segunda via da conta acima mencionada.

N. 7.660 — Ao observador da estação climatologica de Petropolis — Communicando que esta directoria expediu pelo Correio de 17 do corrente a quantia de 299\$200, conforme vale postal n. 246 e registrado n. 24.495, para pagamento de vencimentos relativos ao mez de agosto findo ao pessoal daquella estação.

N. 7.661 — Ao chefe da estação aerologica de Alegrete — Informando que esta directoria remetteu pelo Correio de 17 do corrente a quantia de 257\$ conforme vale postal n. 247 e registrado nu-

mero 24.496, para pagamento de vencimentos relativos ao mez de agosto findo, ao Sr. Ary Bicca Larré, auxiliar em serviço, naquella estação.

N. 7.662 — Ao chefe da estação climatologica de Santos — Informando que esta directoria remetteu pelo Correio de 17 do corrente a quantia de 115\$300, conforme vale postal n. 248 e registrado n. 24.497, para pagamento de vencimentos relativos ao mez de agosto findo ao pessoal do Posto Semaphorico anexo áquella estação.

N. 7.663 — Ao observador da estação climatologica de Urussanga — Informando que esta directoria expediu pelo Correio de 17 do corrente a quantia de 207\$, conforme registrado n. 200-v, para pagamento de vencimentos relativos ao mez de agosto findo ao pessoal daquella estação.

N. 7.664 — Ao observador da estação climatologica de Boa V. Tocantins — Communicando que esta directoria remetteu pelo Correio de 17 do corrente, a quantia de 69\$ conforme registrado n. 201-v para pagamento de vencimentos relativos ao mez de agosto findo ao Sr. Julio Nobrega, ajudante daquella estação.

N. 7.675 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Enviando as segundas vias dos pedidos de material sob ns. 152, 153, 154 e 155, de accordo com o que rege o Codigo de Contabilidade Publica.

N. 7.676 — Ao Sr. director geral de Contabilidade — Enviando o pedido numero 152, na importancia total de 445\$ para fornecimento a esta directoria, de material do mesmo constante.

N. 7.678 — Aos Srs. Henrique Braga & Comp. — Enviando o pedido n. 153 na importancia de 40\$ para fornecimento a esta directoria do material do mesmo constante.

N. 7.679 — Aos Srs. A. Placido Marques & Comp. — Enviando o pedido numero 154, na importancia de 198\$ para fornecimento a esta directoria, do material do mesmo constante.

N. 7.680 — Aos Srs. Andrade Veiga & Comp. — Enviando o pedido n. 155, na importancia de 808\$400 para fornecimento a esta directoria, do material do mesmo constante.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 21 de setembro de 1925

Cartas :

Ao Sr. Nelson de Britto, Posse, Goyaz :
N. 541 — Sobre um pedido de sementes de algodão.

Officios :

Ao director geral de Contabilidade :
N. 1.664 — Remetendo-lhe em duas vias os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 110.000\$ recebido no Thesouro Nacional pelo auxiliar tecnico de 1ª classe Valbert de Lima Pereira em 25 de junho ultimo.

— Ao delegado do Serviço de Algodão, Parahyba :

N. 1.665 — Sobre os serviços de estatística do algodão.

— Ao director do Serviço de Povoamento :

N. 1.666 — Communicando-lhe haver sido annotado o pedido de sementes de algodão

para o Patronato Agrícola Visconde da Graça.

— Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

N. 1.667 — Comunicando-lhe a criação de uma fazenda de sementes nos terrenos da extinta Estação de Monta de Pombal, no mesmo Estado.

N. 1.668 — Comunicando-lhe haver sido aprovado o seu acto admitindo pelo prazo de dous mezes no cargo de agente de estatística da terceira zona sob a acção da delegacia, o Sr. Maul Stanford, com o salario mensal de 150\$000.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 de setembro de 1925, foi exonerado a seu pedido, o capitão de corveta Edgard Hecksher do cargo de ajudante de ordens do director da Escola Naval.

— Por outras de 23, foram concedidos:

Ao enfermeiro naval de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Antonio Victorino da Freitas, um anno de licença de accordo com o art. 17, de decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar da presente data;

Ao 2º pharoleiro Frederico Joaquim Camillo, noventa dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1925

Sr. ministro das Relações Exteriores: Salvas nos portos brasileiros.

Referencia: Aviso P-39, de 26 de agosto de 1925, do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 3.521 — 1 — Em resposta ao aviso acima referido, tenho a honra de informar a V. Ex. que não houve alteração no regimen de salvas nos portos nacionais, a partir de 30 de agosto de 1921, data do aviso n. 3.170, deste ministerio.

— Sr. director geral de Fazenda:

Distribuição de credito:

N. 3.518 — 1 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval para os effeitos de empenho de despesa, a importancia de 7.270\$, á conta do credito aberto pelo decreto numero 16.945, de 17 de junho ultimo, afim de attender á despesa de aquisição e assentamento de uma bomba para o abastecimento d'agua da ilha do Boqueirão.

Credito para empenho de despesa:

Referencia: Officio n. 633-D. E. N., de 14 de setembro de 1925.

N. 3.523 — 1 — Autorizo-vos a mandar distribuir por conta do credito aberto

to pelo decreto n. 16.945, de 17 de junho ultimo, á Directoria de Engenharia Naval, para os effeitos de empenho de despesa, a importancia de 13.257\$, destinada á instalação de diversas machinas no aviso fiscal «Aspirante Nascimento».

Distribuição de credito:

N. 3.526 — 1 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effeitos do empenho de despesa, a importancia de 79.424\$, para attender as obras de que carece o aviso fiscal da Pesca «Aspirante Nascimento», devendo o referido credito correr á conta do concedido por decreto n. 16.945, de 17 de junho ultimo.

— Sr. director geral de Portos e Costas:

Embarque de artifices, ajustadores, caldeiros e electricistas como 4º, 5º e 6º machinistas da Marinha Mercante.

N. 3.516 — 1 — Havendo falta de machinistas devido ao grande desenvolvimento da navegação transatlantica, ora resolvo permittir que embarquem como 4º, 5º e 6º machinistas, na falta de machinistas idoneos, artifices, ajustadores, caldeiros e electricistas, provisoriamente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Distribuição de credito:

N. 3.517 — 1 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, á conta da verba 15 «Ensino Naval — Consignação pessoal — Sub-consignação numero 9 — Para pagamento de gratificação a graduados», do orçamento em vigor, com o credito de 102\$, afim de attender ao pagamento de gratificação aos aprendizes marinheiros graduados da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado acima alludido, durante o corrente anno.

2 — Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente dedução.

Credito para pagamento de soldo:

N. 3.522 — 1 — Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará com o credito na importancia de 752\$400, á conta da verba 20 «Classes inactivas — Consignação pessoal — Sub-consignação 2 (Invalidos)», do orçamento vigente, para attender ao pagamento do soldo a que tem direito o segundo tenente, invalido, Raymundo de Moraes, durante o periodo de 2 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

2 — Na escripturação da Directoria de Fazenda, foi feita a devida annullação na verba acima referida.

Distribuição de credito:

N. 3.529 — 1 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, com o credito na importancia de 300\$, á conta da verba 13 «Directoria de Portos e Costas — Consignação Material — Sub-consignação n. 5 — Para asseio de casa e despesas miudas», do orçamento em vigor, afim de attender ao pagamento de asseio de casa e despesas miudas da Capitania do Porto do alludido Estado, durante o corrente anno.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 do corrente:

Foi mandado servir como auxiliar da contadoria do quartel-general do commando da 4ª região militar, o 1º tenente contador, Urbano Paulino de Souza.

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro, por dois mezes, em prorogação, ao auxiliar de 3ª classe, da Fabrica de Cartuchos e Arteractos de Guerra, Benedicto José Corrêa e por seis mezes, ao pratico de pharmacia do extinto Collegio Militar de Barbacena, Eurico Ferreira Porto;

De accordo com o art. 17, § 1º, do citado decreto, por seis mezes, ao operador de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Geraldo José Paes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1925.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, remettendo cópia authenticada do decreto n. 17.041, de 16 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 76:435\$200, para pagamento a funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro, da porcentagem concedida pela lei n. 3.980, de 2 de janeiro de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1925

Ao Sr. collector de Rendas Federaes de Magé, transmittindo para effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que Leopoldino da Costa Lopes, Antonio Leitão e outros pedem que o pagamento de luz electrica fornecida pela Fabrica de Polvora da Estrella seja effectuado mediante marcação de medidores;

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, remettendo para os mesmos fins, o requerimento em que o 2º tenente contador, em commissão João Carlos Pereira de Mello, pede pagamento de diarias de transito.

Requerimentos despachados

Celestina Doval Henriques, e Judith do Lima e Silva Carvalho de Azevedo pedindo pagamento devidos aos seus fallecidos maridos. — Deferido, de accordo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Francisco Felinto Pires, 2º sargento, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de dívida.

Gabriel Orlando Teixeira Junqueira, pedindo patente. — Indeferido; deixou crescer o seu direito.

Judith de Lima e Silva Carvalho de Azevedo, pedindo quantitativo de funeral do seu marido. — Deferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1925

Antonio Laport, pedindo a expedição da patente do posto de major da Guarda Nacional. — Substitua o titulo de eleitor por um dos documentos exigidos pelo a. i. n. 9, de 5 de janeiro de 1922, provando ser brasileiro.

Dia 16

Oscar de Souza, 2º tenente de infantaria da 1ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo assignar-se Oscar de Souza Azevedo. — Indeferido, visto não apresentar um motivo poderoso que justifique sua pretensão.

Francisco da Silveira Duarte Junior, pedindo a expedição da patente do posto de alferes da Guarda Nacional. — Substitua o título de eleitor, por um dos documentos exigidos pelo aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922.

Alirio Annibal de Andrade, pedindo a expedição da patente do posto de tenente da Guarda Nacional. — Substitua a certidão do título de eleitor, por um dos documentos exigidos pelo aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922.

Felix Rodrigues Ferreira, pedindo a expedição da patente do posto de major cirurgião da Guarda Nacional. — Substitua o título de eleitor por um dos documentos exigidos pelo aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922.

Vicente Joaquim Alves, capitão da Guarda Nacional, pedindo um certificado. — Sim, na forma da lei.

Dia 18

Francisco José Gomes Guimarães, capitão da Guarda Nacional, pedindo restituição de patente. — Entregue-se, mediante recibo.

Moysés Roberto Coutinho, pedindo certidão da patente do posto de alferes da Guarda Nacional. — Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria Geral de Contabilidade

CONTRACTO N.º 23

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do Grupo n.º 17, de Lubrificantes, estopas e artigos congêneres a que se refere o edital de Concorrência Publica publicado no *Diario Official* n.º 83, de 14 de abril deste anno, e seguintes, às repartições dependentes do mesmo Ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em comissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos à Avenida Passos n.ºs. 103, 107, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezoito, às repartições do referido Ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* n.ºs. 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, de 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril e 1, 2, 3 e 4 de maio de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas dez mil quinhentos e cincoenta e dois e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accordo com as condições de edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fóra do tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer às dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n.º 17, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, à sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem à Colonia Correccional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da en-

trega e com tres dias de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas nestes contractos, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que revertirá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria do Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias fôrem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, offectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 de setembro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e oitenta e dois, do quinze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta.

do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oito contos sessenta e seis mil cento e sessenta e oito réis, (8: 066\$168), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15 — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistência a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da Lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e sub-consignações seguintes do material de consumo:

Repartição da Policia «Combustivel etc., e limpeza das lanchas»	1:000\$000
Repartição da Policia «Combustivel, etc., para o material de transporte da Policia, etc.»	1:000\$000
Casa de Detenção «Combustivel, etc.»	1:300\$000
Casa de Correção «Combustivel, etc.»	500\$000
Hospital Nacional «Combustivel, etc.»	2:000\$138
Colonia de Alienados «Combustivel, etc.»	1:000\$000
Colonia de Alienadas «Combustivel, etc.»	1:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz «Combustivel, etc.»	500\$000
	8:066\$168

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor Director Geral em commissão da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor de dezoito mil réis (18\$000). Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1925 (19-9-925). — Attila de Souto Galvão. — Fontes Garcia & Comp. — Pedro do Amaral Palet. — Othogamiz Waldemar Aroeira.

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

1. Alcação, kilo, mil cento e oitenta réis....	1\$180
23. Bicos para gaz acetyleno, um, trescentos réis	\$300
27. B'im Royal, metro, quatro mil e novecentos réis	4\$900
28. Betume da Judea, kilo, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
32. Carburero britado 7 X 15; kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$150
41. Chumbo em lengot, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis	2\$780
47. Cabos de peroba para escovas, com quatro centímetros, um, oito mil réis.....	8\$000
48. Chapas de latão para forração, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	4\$950
52. Cadrapinos de quatro centímetros, um, oitenta réis.	\$080
55. Cantongiras de ferro, kilo, mil duzentos e sessenta réis.	1\$260
60. Estopa alvejada, de primeira, kilo, tres mil e trescentos réis.	3\$300
61. Estopa branca, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
65. Esmeril em pó, kilo, dous mil quatrocentos e quarenta réis.	2\$140
66. Fêlanho em vergas (Carneiro), kilo, tres mil e duzentos réis.	1\$8200
69. Fuxofre em bastões, kilo, quatrocentos e setenta e quatro réis.	\$474
73. Fio de vela (inglez), novello, mil setecentos e oitenta réis.	1\$780

81. Gates grandes, um, sete mil réis.....	7\$009
82. Gates pequenos, um, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
83. Graxa patente, kilo mil trezentos e sessenta réis.	1\$360
84. Graxa do Rio Grande em hexiga, kilo, mil novecentos e oitenta réis.	1\$980
85. Graxa Americana, kilo, mil quinhentos e sessenta réis.	1\$550
87. Gaxeta asbesto, kilo, onze mil e oitocentos réis.	11\$800
92. Ilhoses de metal, de ns. 1 a 6, grossa, dezoito mil réis.	18\$000
95. Lixa esmeril, para ferro, folha, duzentos e setenta e oito réis.	\$278
96. Lixa para madeira, folha, setenta réis.....	\$070
99. Linha de barca, kilo, tres mil setecentos e noventa réis.	3\$790
100. Lampeão a carbureto, um, tres mil e novecentos réis.	13\$990
110. Marreia de cobre, kilo, tres mil réis.....	3\$000
112. Mangueira de lona, de 4", metro, oito mil e oitocentos réis.	8\$800
113. Manilha de ferro galvanizado, 1 1/2 a 2, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$509
117. Oleo grosso English Beck, kilo, mil cento e setenta réis	1\$170
118. Oleo fino de primeira, para motor, kilo, mil e vinte réis.	1\$020
119. Oleo para cylindro, kilo, mil cento e cincoenta réis	1\$150
120. Oleo de mocotó, kilo, dous mil e duzentos réis.	2\$200
121. Oleo grosso, de 1", kilo, mil cento e quarenta réis.	1\$140
124. Oleo machina ragoline inglez, litro, mil e cem réis.	1\$100
126. Oleo lubrificante Estrelino, litro, mil réis..	1\$000
128. Oleo para Ford, lata, vinte e cinco mil, e novecentos réis.	25\$900
135. Polassa grossa, kilo, seiscentos e noventa réis.	\$390
136. Pregos de cobre, kilo, oito mil e quinhentos réis.	8\$500
137. Plombagina superior, kilo, dous mil réis....	2\$000
139. Papel para calafate, resma, dezoito mil e quatrocentos réis.	18\$400
144. Rupi, litro, dous mil novecentos e setenta réis.	2\$970
146. Repueho, um, tres mil réis.....	3\$000
153. Sola (meios), kilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800
155. Sapatilha, desde 1 1/2 até 3", uma, dous mil e duzentos réis.	2\$200
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo, mil e setecentos réis.	1\$700
167. Vidros de crystal para lampeões, um, mil réis.	1\$000

CONTRACTO N. 21

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 21 "Louças e porcellanas" a que se refere o edital de concorrência publicæ publicado no *Diario Official* n. 83, de 14 de abril desta anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo vinte e um, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* ns- 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, de 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril e 1, 2, 3 e 4 de maio de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, á folha dez mil quinhentos e cincoenta e dous e seguintes, juntamente com a relação nominal de in-

scrição dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer durante todo o anno de 1925, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer às dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 24, pelo preço nella estipulado, todos de primeira qualidade, sendo, à sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem à Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitadas na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com 48 horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se regirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos à multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos, não satisfeitos a tempo, e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir, pôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito à reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas à Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente à importância da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida;

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes, serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 de setembro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto de réis (1:000\$), conforme provaram com o documento numero quinhentos e oitenta e dois, do quinze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar; conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nessa data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instrumento denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de tres contos trescentos e noventa e sete mil setecentos e setenta réis (3:397\$770) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, à medida dos fornecimentos e à vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª "Secretaria de Estado 13 — Justiça do Districto Federal — Tribunal do Jury — Abrigo de Menores; 15 — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienadas; 25 — Instituto Nacional de Musica; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; 39 — Museu Histórico; 40 — Instituto Medico Legal; 41 — Gabinete de Identificação e Estatística; 42 — Escola 15 de Novembro — Escola de Reforma; tendo sido feitas as necessarias deduções nos respectivos creditos do artigo segundo do organimento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco e sub-consignações seguintes, do material de consumo, de despesas diversas e permanentes: Secretaria de Estado "Utensilios, etc."..... 50\$000

Tribunal do Jury "despesas com o serviço do Jury".....	100\$000
Abrigo de Menores "Material e combustivel, etc.".....	200\$000
Repartição da Policia "Eventuaes".....	500\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios "Eventuaes".....	200\$000
Casa de Detenção "Mobiliario, etc.".....	100\$000
Casa de Correção "Trens de cozinha, etc.".....	500\$000
Hospital Nacional "Aquisição e concerto de moveis, etc.".....	100\$000
Colonia de Alienadas "Aquisição e concerto de moveis, etc.".....	100\$000
Instituto Nacional de Musica "Livros, etc.".....	50\$000
Instituto Benjamin Constant "Aquisição de trens de cozinha, etc.".....	200\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos "Trens de cozinha, etc.".....	100\$000
Instituto Oswaldo Cruz "Louças".....	100\$000
Museu Histórico "Transporte, etc.".....	20\$000
Instituto Medico Legal "Material de asseio e utensilios".....	60\$000
Gabinete de Identificação e Estatística "Utensilios, etc.".....	20\$000
Escola 15 de Novembro "Camas, etc.".....	200\$000
Escola de Reforma "Aquisição de moveis e utensilios".....	100\$000

3:397\$770

E por estarem assim accóordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral em commissão da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de oito mil réis (8\$000). Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1925. (19-9-925). — Attila de Souto Galvão. — Fontes Garcia & Comp. — Pedro do Amaral Palet. — Othogamiz Waldemar Aroeira.

Relação dos preços contractados

5. Bandejas de folha pintada, de 20 a 60 cms. de diametro, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
6. Canecas de louça pequenas, uma, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
7. Canecas de louça, grandes, uma, setecentos e quarenta réis	\$740
8. Copos de vidro para vinho, com pé, duzia, nove mil e setecentos réis	9\$700
11. Chicaras e pires de granito para café, duzia, nove mil e oitocentos réis	9\$800
17. Chaminé de vidro para lampião, de 10", um, quinhentos réis	\$500
20. Geladeira para agua, com suporte e capacidade para 10 litros, uma, setenta e oito mil réis	78\$000
21. Jarros de vidro para agua, um litro, um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
22. Jarros de granito com 35 de alto, um, oito mil e setecentos réis	8\$700
23. Jarros de 1/2 porcellana com 35 de alto, um, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800
24. Leiteras de louça para um litro, uma, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
25. Molheira de granito, uma, dous mil quatrocentos e quarenta réis	2\$440
29. Pratos de vidro para copos, um, novecentos réis	\$900
30. Prato de granito para sobremesa, duzia, onze mil e quinhentos réis	11\$500
32. Pratos de 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia, vinte mil réis	20\$000
34. Pratos de granito ovaes, de 10", um, quatro mil e duzentos réis	4\$200
35. Pratos travessa de granito ovaes, de 16 cent., um, mil trescentos e sessenta réis	1\$360
36. Pratos de 1/2 porcellana, para sobremesa, duzia, dezoito mil e seiscentos réis	18\$600
40. Terrinas de granito com tampa de 14", uma, quatorze mil e seiscentos réis	14\$600
43. Travessa raza de granito de 14", uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
44. Talha de barro forma cylindrica com suporte para 20 litros, uma, dezoito mil réis	18\$000
45. Vidro de vidraça, decimetro quadrado, cento e trinta e sete réis	\$137
46. Vidro de vidraça opaco, decimetro quadrado, cento e quarenta e sete réis	\$147

CONTRACTO N. 25

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do Grupo n. 22, «Ferragens e artigos de ferragistas», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 83, de 14 de abril deste anno, o seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

«Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á Avenida Passos ns. 105/107, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dous, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100; de 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril, e 1; 2; 3 e 4 de maio de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas dez mil quinhentos e cincoenta e dous e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accordo com as condições do edital, que fazem parte

integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, as quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constataando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas, em que incorrerem os contractantes o que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade, das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 de

setembro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto de réis (1:000\$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e oitenta e um, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua settima condicao.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dezoito contos duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta réis (18:265\$060) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10 — Secretaria do Estado; 13 — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores; 15 — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33 — Instituto Osvaldo Cruz; 42 — Escola 15 de Novembro — Escola de Reforma, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e cinco, e sub-consignações seguintes do material permanente e de consumo:

Secretaria de Estado, «Utensilios, etc.».....	100\$000
Abrigo de Menores, «Material e combustivel, etc.»	1:000\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios, «Machinas e instrumentos, etc.»	500\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios, «Ferramenta, etc.»	1:000\$000
Casa de Detenção, «Mobiliario, etc.».....	100\$000
Casa de Detenção, «Materia prima, etc.».....	1:000\$000
Casa de Correção, «Machinas, etc.».....	1:000\$000
Casa de Correção, «Trens de cozinha, etc.»....	500\$000
Hospital Nacional, «Acquisição e concertos de moveis, etc.»	1:000\$000
Colonia de Alienados, «Acquisição de instrumentos de lavoura»	1:000\$000
Colonia de Alienados, «Material para as officinas»	1:000\$000
Colonia de Alienados, «Instrumentos de lavoura»	500\$000
Instituto Benjamin Constant, «Acquisição de trem de cozinha, etc.».....	1:000\$000
Instituto Benjamin Constant, «Ferramenta, etc.»	500\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos, «Trem de cozinha, etc.»	200\$000
Instituto Osvaldo Cruz, «Ferragens».....	2:000\$000
Escola 15 de Novembro, «Camas, colchões, etc.»	1:000\$000
Escola 15 de Novembro, «Ferramenta, etc.»....	3:000\$000
Escola de Reforma, «Ferramenta, etc.».....	1:865\$060

No total de réis..... 18:265\$060

E, por estarem assim accordes, levou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral, em commissão, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes representando o valor de trinta e oito mil réis (38\$000). Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1925 (19-9-25). — Attila de Souto Galvão. — Fontes Garcia Comp. — Pedro do Amaral Palet. — Othogamiz Waldemar Aroeira.

Relação dos preços contractados

1. Abridor de latas, um, seiscentos réis.....	\$700
7. Alicates com cabo isolado, 7 1/2", um seis mil e oitocentos réis	6\$800
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um, tres mil e novecentos réis	3\$900
12. Ancinhos de aço de 14 dentes, um, tres mil e novecentos réis	3\$900
13. Ancinhos de aço, de 10 dentes, um, dois mil e seiscentos réis	2\$600
14. Ancinhos de aço, de 8 dentes, um, mil e setecentos réis	1\$700
18. Arame de metal, q. g., kilos, seis mil e oitocentos réis	6\$800
20. Aspersorios grandes, completos, um, vinte e dous mil e oitocentos réis	22\$800
32. Bules esmaltados para 2 litros, um, seis mil réis	6\$000
33. Bules esmaltados para 5 litros, um, nove mil réis	9\$000
44. Caldeirão de ferro e agathe, com tampa, para 18 litros, um, trinta e quatro mil e quatrocentos réis	34\$400
47. Caldeirão de ferro agathe, com 30 centímetros de bocca, um, trinta e um mil réis	31\$000
48. Chaleira de ferro e agathe, para 10 litros, uma, vinte e dous mil e trescentos réis	22\$300
49. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo, oito mil e seiscentos réis..	8\$600
58. Canecas de agathe para 1/2 litro, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
62. Cano de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo, mil quinhentos e noventa réis	1\$590
71. Chave Griffa, grande, uma, dize mil réis...	12\$000
72. Chaves Griffa, pequena, uma, cinco mil e setecentos réis	5\$700
82. Colheres para pedreiros, grandes, de bico, ou quadradas, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
83. Idem, idem, pequenas, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
98. Espumadeira de ferro estanhado, de 8 a 12 centímetros, uma, novecentos réis.....	\$900
99. Idem, idem, de ferro esmaltado, de 8 a 12 centímetros, uma, mil e novecentos réis	1\$900
103. Escadas de abrir com 4 degrãos, uma, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
106. Escadas de abrir, com 16 degrãos, uma, sessenta e tres mil réis	63\$000
109. Forcados de aço, um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
110. Fechadura Gorges, para gaveta, com espelho e parafusos, uma, mil setecentos e quarenta réis	1\$740
111. Idem, idem, para armario, uma, mil setecentos e quarenta réis	1\$740
128. Gomma arabica em grão, kilo, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
129. Jarros d ferro agathe de 5 a 10 litros, um, doze mil e oitocentos réis	12\$800
139. Marmitas de ferro esmaltado, 5 pratos, uma, dezeseite mil e seiscentos réis	17\$600
140. Mantigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma, sete mil e novecentos réis	7\$900
145. Manilha de barro de 2", uma, mil réis	1\$000
146. Manilha de barro de 3", uma, mil e trescentos réis	1\$300
147. Manilha de barro de 4", uma, mil e oitocentos réis	1\$800
148. Manilha de barro de 6", uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800
151. Pedro pomes em pedra, kilo, mil quatrocentos e sessenta réis	1\$460
152. Pá para lixo, reforçada, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
146. Papel hygienico em rolo, rolo, mil e cem réis	1\$100
159. Parafusos de ferro, com porca, sortidos, kilo, tres mil e setecentos réis	3\$700
161. Pratos de ferro esmaltado Japy, fundos e rasos, 22 cm., um, mil quatrocentos e oitenta réis	1\$480
166. Pontas de Paris, qualquer numero, kilo, mil oitocentos e oitenta réis	1\$880

170. Panelas de ferro agalhe, 22, uma, cinco mil e setecentos réis	58700
174. Rebites de ferro, kilo, tres mil e seiscentos réis	38600
176. Regadores grandes, de folha, reforçados, um, oito mil réis	88000
179. Sabão liquido superior, kilo, mil quinhentos e sessenta réis	15560
180. Solda forte estanhada, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	48050
187. Tijella de ferro esmaltado, 10 cm., de bocca, uma, novecentos réis	8900
188. Trenas de 20 metros, Chesterman, uma, trinta e um mil e quatrocentos réis	318400
190. Terrinas de ferro agalhe, de 18 a 23 cm., de diametro, uma, dezoito mil e setecentos réis	188700
191. Idem, idem, de 24 a 30 cm., vinte e cinco mil e oitocentos réis	258800
192. Urinoes de ferro esmaltado, com tampa, de 20 cm., um, seis mil e duzentos réis	68200
193. Idem, idem, de 22 cm., um, sete mil e seiscentos réis	78600
194. Idem, idem, de 24 cm., um, oito mil e novecentos réis	88900

CONTRACTO N. 26.

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes, Pinto & Comp., para o fornecimento do Grupo n. 17. "Lubrificantes, estopas e artigos congêneres", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* n. 83, de 14 de abril deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Atila de Souto Galvão, os senhores Mendes, Pinto & Comp., estabelecidos á avenida Passos n. cento e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezesete, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diários Officiaes* ns. 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, de 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril e 1, 2, 3, 4, de maio de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas dez mil quinhentos e cincoenta e dois e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento do que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Mendes, Pinto & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada, do grupo n. 17, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levadas ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na occasião do recebimento, ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a

contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constataando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si, a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50%) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 de setembro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1.000\$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e setenta e oito, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito á cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte contos duzentos e cincoenta e um mil e trescentos réis (20:251\$300), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15ª — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e

onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e sub-consignações seguintes do material de consumo:

Repartição da Polícia "Combustível, etc. e limpeza das lauchas"	4:251\$300
Repartição da Polícia "Combustível, etc., para o material de transporte da Polícia, etc."	4:000\$000
Casa de Detenção "Combustível, etc."	2:000\$000
Casa de Correção "Combustível, etc."	2:000\$000
Hospital Nacional "Combustível, etc."	3:000\$000
Colônia de Alienados "Combustível, etc."	2:000\$000
Colônia de Alienados "Combustível, etc."	2:000\$000
Instituto Oswaldo Cruz "Combustível, etc." ..	1:000\$000
No total de Rs.	20:251\$300

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo do contracto que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor director geral em comissão da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto, Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Arceira, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam assignadas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor de quarenta e dois mil réis (42\$000). Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1925, (19-9-925). — *Attila de Souto Galvão.* — *Mendes, Pinto & Comp.* — *Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Arceira.*

Relação dos preços contractados

7. Arruellas de ferro, kilo, tres mil seiscentos réis	3\$600
21. Balão de cabo manilha, 20 cm. de diametro, um, onze mil quinhentos réis ..	11\$500
21. Borracha em lençol com tela de metal, kilo, doze mil réis	12\$000
25. Borracha em lençol, kilo, dez mil réis	10\$000
35. Cabo de manilha, inglez, kilo, quatro mil quinhentos réis	4\$500
36. Cabo de manilha, nacional, kilo, tres mil oitocentos réis	3\$800
37. Cabo de linho, kilo, tres mil seiscentos réis	3\$600
39. Cabo de imbu, kilo, dois mil oitocentos réis ..	2\$800
72. Fio de asbesto, novello, seis mil réis	6\$000
75. Fita patente, novello, seis mil réis	6\$000
86. Gaxeta patente, kilo, dez mil réis	10\$000
91. Kaol, litro, tres mil e novecentos réis ...	3\$900
97. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um, seto mil réis	7\$000
106. Merlim inglez, pega, mil e quatrocentos réis ..	1\$400
114. Merlim alcatoado, kilo, cinco mil réis ..	5\$000
116. Oleo de colza, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
122. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo, tres mil réis	3\$000
123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros, uma, sessenta mil réis	60\$000
129. Oleo para Natch, lata, trinta mil réis ...	30\$000
145. Remos de faixa, pé, tres mil réis	3\$000
150. Retinida de manilha, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
155. Salva-vidas circular de 70 cms. de diametro, um, cincoenta e cinco mil réis...	55\$000
156. Salva-vidas collete, um, doze mil réis ...	12\$000
159. Serras para ferro 12 centimetros, uma, quatrocentos réis	\$100

CONTRACTO N. 27

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes, Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 21, «Louças e porcellanas», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 83, de 14 de abril deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em comissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Mendes, Pinto & Comp., estabelecidos á Avenida Passos numero cento e seis e declararam que, para o for-

necimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e um ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* ns. 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, de 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril e 1, 2, 3 e 4 de maio de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas dez mil quinhentos e cincoenta e dois e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos servicos, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Mendes, Pinto & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 21, pelos preços nella estipulados; todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colônia Correccional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com 48 horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constataando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado o deduzir-se-lão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer ás exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-lão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-lão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva im-

partancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 de setembro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto de réis (1.000\$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e setenta e oito, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de dous contos duzentos e cincoenta e dous mil e oitocentos réis (2.252\$800) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10 — Secretaria de Estado; 13 — Justiça do Districto Federal — Tribunal do Jury — Abrigo de Menores; 15 — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa da Correção; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienadas; 25 — Instituto Nacional de Musica; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; 39 — Museu Historico; 40 — Instituto Medico Legal; 41 — Gabinete de Identificação e Estatística; 42 — Escola 15 de Novembro — Escola de Reforma; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco e subconsignações seguintes, do material de consumo, de despesas diversas e permanentes.

Secretaria de Estado — «Utensilios, etc.».....	50\$000
Tribunal do Jury — «Despesas com o serviço do Jury»	50\$000
Abrigo de Menores — «Material e combustivel, etc.»	200\$000
Repartição da Policia — «Eventuaes».....	200\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios — «Eventuaes»	200\$000
Casa de Detenção — «Mobiliario, etc.»	100\$000
Casa de Correção — «Trens de cozinha, etc.»....	252\$800
Hospital Nacional — «Acquisição e concerto de moveis, etc.»	300\$000
Colonia de Alienadas — «Acquisição e concerto de moveis, etc.»	100\$000
Instituto Nacional de Musica — «Livros, etc.».....	50\$000
Instituto Benjamin Constant — «Acquisição de trem de cozinha, etc.»	100\$000
Instituto Nacional de Surdos Mudos — «Trem de cozinha, etc.»	100\$000
Instituto Oswaldo Cruz — «Louças»	100\$000
Museu Historico — «Transporte, etc.»	10\$000
Instituto Medico Legal — «Material de asseio e utensilios»	20\$000
Gabinete de Identificação e Estatística — «Utensilios, etc.»	20\$000
Escola 15 de Novembro — «Camas, etc.».....	200\$000
Escola de Reforma — «Acquisição de moveis e utensilios»	200\$000
	2.252\$800

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, em commissão, da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam

presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Escavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de seis mil réis (6\$000). Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1925 (19 — 9 — 1925). — Attila de Souto Galvão. — Mendes, Pinto & Comp. — Pedro do Amaral Palet. — Othogamiz Waldemar Aroeira.

Relação dos preços contractados

4 Bandejas de louça, com guarnição, quadradas ou redondas, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
31. Pratos de granito fundos e rasos, duzia, dezesete mil réis	17\$000
33. Pratos de granito ovais de 11", um, seis mil réis	6\$000
38. Saladeira redonda, grande, uma, dez mil e quinhentos réis	10\$500
42. Travessa raza de granito de 12", uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800

CONTRACTO N. 28

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes, Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 22, «Ferragens e artigos de ferragistas», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 83, de 14 de abril deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos dezenove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Mendes, Pinto & Comp., estabelecidos á avenida Passos numero cento e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dous ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 83, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, de 11, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril e 1, 2, 3 e 4 de maio de mil novecentos e vinte e cinco tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas dez mil quinhentos e cincoenta e dous e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accódo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accódo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Mendes, Pinto & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal: em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accódo ao prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior

ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministério da Justiça e Negócios Interiores com o direito de compra, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer falta de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50%) si a demora no fornecimento fôr excedente do quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa reunir-se-hão varias faturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importâncias dos artigos que fôrão comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias fôrão deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 de setembro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto de réis (1:000\$), conforme provaram com o documento numero quinhentos e setenta e nove, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e Negócios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua, setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de dezeseite contos oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos réis (17:848\$200) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª, "Secretaria de Estado"; 13ª "Justiça do Distrito Federal — Abrigo de Menores"; 15ª "Polícia do Distrito Federal — Colonia Correccional dos Bons Rios"; 17ª, "Casa de Detenção"; 18ª, "Casa de Correção"; 20ª, "Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas"; 26ª, "Instituto Benjamin Constant"; 27ª, Instituto Nacional de Surdos-Mudos"; 33ª, Instituto Oswaldo Cruz"; 42ª, "Escola Quinze de Novembro — Escola de Reforma"; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco e sub-consignações seguintes do material permanente e de consumo:

Secretaria de Estado — "Utensilios, etc."..... 100\$000
Abrigo de Menores — "Material e combustivel, etc."..... 1:000\$000

Colonia Correccional dos Bons Rios — "Machinas e instrumentos, etc.".....	500\$000
Colonia Correccional dos Bons Rios — "Ferramenta, etc.".....	1:000\$000
Casa de Detenção — "Mobiliario, etc.".....	100\$000
Casa de Detenção — "Materia prima, etc.".....	1:000\$000
Casa de Correção — "Machinas, etc.".....	1:000\$000
Casa de Correção — "Trens de cozinha, etc.".....	500\$000
Hospital Nacional — "Acquisição e concerto de moveis, etc.".....	1:000\$000
Colonia de Alienados — Acquisição de instrumentos de lavoura.....	500\$000
Colonia de Alienados — Material para as officinas.....	1:000\$000
Colonia de Alienadas — "Instrumentos de lavoura".....	500\$000
Instituto Benjamin Constant — "Acquisição de trem de cozinha, etc.".....	1:000\$000
Instituto Benjamin Constant — "Ferramenta, etc.".....	500\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos — "Trem de cozinha, etc.".....	200\$000
Instituto Oswaldo Cruz — "Ferragens".....	2:000\$000
Escola Quinze de Novembro — "Camas, colchões, etc.".....	1:000\$000
Escola Quinze de Novembro — "Ferramenta, etc.".....	3:000\$000
Escola de Reforma — "Ferramenta, etc.".....	1:918\$200
No total de	17:848\$200

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo do contracto que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor director geral, em commissão da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade o assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes representando o valor de trinta e seis mil réis (36\$000).

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1925 (19-9-925). — Attila de Souto Galvão. — Mendes, Pinto & Comp. — Pedro do Amaral Palet. — Othogamiz Waldemar Aroeira.

RELACÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

5. Alicates com dous côrtes de 10", um, seis mil réis.....	6\$000
6. Alicates Universal, até 8", um, quatro mil réis.....	4\$000
9. Alfanges completos, grandes, um, dezeseite mil réis.....	17\$000
15. Apparelho para sabão liquido, completo, um, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
22. Arame de cobre, kilo, seis mil réis.....	6\$000
31. Barbante em chicotes ou novellos, kilo, oito mil réis.....	8\$000
41. Cagarola de ferro agathe, com tampa de 24 cm. de diametro, uma, oito mil réis..	8\$000
42. Cagarola de ferro agathe, com tampa de 26 cm. de diametro, uma nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
43. Cagarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo, oito mil réis.....	8\$000
45. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa Clark, kilo, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
53. Cabe de ipé para enxadas, um, quatrocentos réis.....	\$100
57. Canecas de ferro agathe, 8 1/2 de bocca, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
59. Caneca de aluminio de 8 cm. de bocca, uma, mil e setecentos réis.....	1\$700
65. Carrocinha de madeira para alferro, uma, cento e vinte e cinco mil réis.....	125\$000
82. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé pequeno, uma, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500
102. Escova com peso para encerrar, uma, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500
104. Escada de abrir com 8 degraus, uma, vinte e nove mil réis.....	29\$000

105. Escada de abrir com 12 degrãos, uma, quarenta e quatro mil réis.....	11\$000
107. Escada de abrir com 20 degrãos, uma, noventa mil réis.....	90\$000
120. Ferro em chapa, qual'quer grossura, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
121. Ferro em vergalhão, qual'quer grossura, kilo, novecentos e oitenta réis.....	\$980
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo, mil quinhentos e oitenta réis.....	1\$580
127. Garrafão parv, cinco litros, um, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
137. Martellos americanos, sortidos, um, oito mil réis.....	8\$000
143. Machado "Colina", quatro libras, um, onze mil réis.....	11\$000
144. Massarilo a gazolina para soldar, um, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
150. Parafusos de ferro, fenda, sortidos, kilo, seis mil réis.....	6\$000
164. Pregos de ferro, sortidos, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
165. Picaretas (inglozas), de aço, de bico ou quadradas, uma, sete mil réis.....	7\$000
169. Panelas de ferro agathe, 20, uma, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
172. Panelas de ferro agathe, 26, uma, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500

CONTRACTO N. 29

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Firmino Fontes & Irmãos, para o fornecimento do grupo n. 22, "Ferragens e artigos de ferragistas", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* de 14 de abril deste anno, e seguintes, as repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos Seteenove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca numero nove, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dois, as repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* ns. 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, de 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril, e 1, 2, 3 e 4 de maio de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas dez mil quinhentos e cincoenta e dois e seguintes, juntamente com a relação nominal da inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste, e devendo ser observadas, para o fornecimento da que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora do tal prazo.

Segunda — Os Srs. Firmino Fontes & Irmãos, neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições, com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se

seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para consar do pedido, constatao-se no mesmo á data o hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda o qualquer differença de preço para mais, ficando ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincuenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente do quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos, ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importâncias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effektividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 de setembro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto de réis (1:000\$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e oitenta e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes, depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto deregar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de dezetoze contos oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta réis (19:884\$480), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10 — Secretaria de Estado; 13 — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores; 15 — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Defenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; — 42 — Escola Quinze de Novembro — Escola de Reforma; tendo

são feitas as necessárias deducções nos respectivos créditos do artigo segundo do orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e sub-consignações seguintes do material permanente e de consumo:

Secretaria do Estado:	
"Utensílios, etc."	100\$000
Alrigo de Menores:	
"Material e combustível, etc."	1:000\$000
Colônia Correccional dos Dois Rios:	
"Machinas e instrumentos, etc."	500\$000
"Ferramentas, etc."	1:000\$000
Casa de Detenção:	
"Mobilierio, etc."	100\$000
"Materia prima, etc."	1:000\$000
Casa de Correccão:	
"Machinas, etc."	1:000\$000
"Trens de cozinha, etc."	500\$000
Hospital Nacional:	
"Acquisição e concerto de moveis, etc."	1:400\$000
Colônia de Alienados:	
"Acquisição de instrumentos de lavoura"	1:000\$000
"Material para as officinas"	1:000\$000
Colônia de Alienadas:	
"Instrumentos de lavoura"	500\$000
Instituto Benjamin Constant:	
"Acquisição de trem de cozinha, etc."	1:000\$000
"Ferramentas, etc."	500\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos:	
"Trem de cozinha, etc."	200\$000
Instituto Oswaldo Cruz :	
"Ferragens"	2:000\$000
Escola Quinze de Novembro:	
"Camas, coleções, etc."	1:000\$000
"Ferramentas, etc."	3:500\$000
Escola de Reforma:	
"Ferramentas, etc."	2:584\$480
No total de	19:884\$480

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, em commissão, da Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negócios Interiores, Dr. Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam presente na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampillas federaes representando o valor de quarenta mil réis (40\$000).

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1925 (19-9-925). — Attila de Souto Galvão. — Firmino Fontes de Moraes. — Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira.

Relação dos preços contractados

3. Aço em vergalhões e barras, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo, dous mil e quinhentos	2\$500
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo, cinco mil réis	5\$000
12. Arame farpado em rolos de 40 kilos, rolo, trinta e quatro mil réis	34\$000

17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
21. Alumen em po', kilo, mil réis	1\$000
23. Baldes de ferro zincado, reforçados, chavados, de 14", um, seis mil réis	6\$000
Idem, idem de 12", um, quatro mil e novecentos e noventa réis	6\$000
28. Balmazes de ferro sortidos, kilo dous mil réis	2\$000
29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo, sete mil réis	7\$000
30. Batedores de arame, para ovos, um, mil réis	1\$000
33. Caixas automaticas, completas, com syphão e puchador, uma, vinte e oito mil e novecentos réis	28\$900
52. Cabos sortidos para formões, um, duzentos réis	\$200
54. Cabos de ipê, para machado, um, mil réis	1\$000
55. Cabos de ipê, para picareta, um, oitocentos réis	\$800
56. Cabos de ipê, para ancínhos, um, trescentos réis	\$300
60. Cano de chumbo para agua, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
61. Cano de chumbo para gaz, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
61. Carrinhos de ferro, mão, um, trinta e nove mil réis	39\$000
68. Cobre em folhas, kilo, cinco mil e setecentos réis	5\$700
70. Chaves ingieza de 8", uma, dez mil réis	10\$000
73. Coadores de metal para chá, um, setecentos réis	\$700
75. Colheres de metal branco, Nevada, para chá, duzia, doze mil réis	12\$000
76. Idem, idem para sopa, duzia, vinte e sete mil réis	27\$000
77. Idem, idem de aluminio, para sopa, duzia, cinco mil e setecentos réis	5\$700
78. Idem, idem de aluminio para chá ou café, duzia, mil réis	1\$000
79. Cabides de metal nickelado, um, quinhentos réis	\$500
80. Cadeados fortes, um, dous mil réis	2\$000
84. Conebas de ferro estanhado de 9 cm., uma, setecentos réis	\$700
86. Conebas de ferro esmaltado de 8 cm., uma, setecentos réis	\$700
91. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma, vinte réis	\$020
94. Enxadas de aço, tres libras, Jacaré, legitimas, uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
95. Idem, idem de 3 1/2 libras, idem, uma, nove mil réis	9\$000
96. Idem, idem de 4 libras, idem, uma, nove mil réis	9\$000
97. Enxada marca Jacaré, legitimo, um, seis mil réis	6\$000
100. Escalas articuladas de 2 metros, uma, mil réis	1\$000
101. Escalas articuladas de 1 metro, uma, setecentos réis	\$700
106. Furadores de sacco, um, oitocentos réis	\$800
112. Facas para descascar batatas, uma, cento e setenta réis	\$170
115. Facas com cabo de madeira para mesa, duzia, dezeseite mil réis	17\$000
116. Facas americanas, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
118. Fogareiros para alcool, um, setecentos réis	\$700
119. Fogareiros Primus n. 1, legitimo, um, trinta mil réis	30\$000
124. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia, quatorze mil réis	14\$000
125. Garfos de ferro estanhado, grandes, de tres dentes, para cozinha, um, oitocentos réis	\$800
126. Ganchos de metal, grandes, um, duzentos réis	\$200
130. Limas chata bastarda de 8", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
131. Limas murça de 8", uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
132. Limas 1/2 cana, bastarda, de 8", uma, mil quatrocentos réis	1\$400
133. Limas 1/2 cana, murça, de 8", uma, mil quatrocentos réis	1\$400
131. Limações redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um, mil e quinhentos réis	1\$500
135. Limações redondo ou quadrado murço de 1/2", um, mil e quinhentos réis	1\$500

136. Limas de tres quinas, pequenas, uma, trescentos réis	\$300
138. Martellos mecanico de 1 kilo, um, quatro mil réis	4\$000
141. Machadinhas Collin, com cabo, uma, seis mil réis	6\$000
142. Machados Greaves, 5 libras, um, quatorze mil réis	14\$000
157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo, nove mil e novecentos réis	9\$900
162. Peneiras de arame, grandes, uma, quatro mil réis	4\$000
163. Peneiras de arame, pequenas, uma, dous mil réis	2\$000
168. Panellas de ferro agatha, 18, uma, tres mil réis	3\$000
173. Raspadeiras para animaes, uma, oitocentos réis	8\$00
175. Rebites do cobre, kilo, nove mil réis	9\$000
178. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
181. Serrotes Greaves, médio, um, doze mil réis	12\$000
182. Saca-rolhas, um, setecentos réis	\$700
183. Sachos fortes de ferro com cabo, um, dous mil e novecentos réis	2\$900
184. Tachas do cobre, kilo, sete mil réis	7\$000
185. Talhadeiras de 3/4, uma, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
186. Tesouras para cortar chapas de 9", uma, sete mil réis	7\$000

CONTRACTO N. 30

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Soares, Sobrinho & Comp., para o fornecimento do grupo n. 21, «Louças e porcellanas», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 83, de 14 de abril deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos dezanove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Soares, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua da Passagem numero quarenta e cinco e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e um, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official*, ns. 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, de 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril e 1, 2, 3 e 4 de maio do mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas dez mil quinhentos e cincoenta e dous e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias, quantas forem exigidas pelos chefes dos servicos, os quaes lhe darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Soares, Sobrinho & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 21, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da en-

trega e com 48 horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigos a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que revertirá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 16 de setembro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e oitenta e sete, de dezesseis de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos quinhentos e vinte e tres mil e setecentos réis (3:523\$700), serão empenhadas parceladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10ª — Secretaria de Estado; 13ª — Justiça do Districto Federal; Tribunal do Jury; Abrigo de Menores; 15ª — Policia do Districto Federal; Repartição da Policia, Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correção; 20ª — Assistência a Alienados, Hospital Nacional, Colonia de Alienados; 25ª — Instituto Nacio-

nal de Musica; 26°—Instituto Benjamin Constant; 27°—Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33°—Instituto Oswaldo Cruz; 39°—Museu Historico; 40°—Instituto Medico Legal; 41°—Gabinete de Identificação e Estatística; 42°—Escola 15 de Novembro, Escola de Reforma; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco e sub-consignações seguintes do material de consumo, de despesas diversas e permanentes:

Secretaria de Estado, «Utensilios, etc.»	50\$000
Tribunal do Jury, «Despesas com o serviço do Jury»	100\$000
Abrigo de Menores «Material e combustivel, etc.»	563\$700
Repartição da Policia, «Eventuaes»	600\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios «Eventuaes»	200\$000
Casa de Detenção, «Mobiliario, etc.»	100\$000
Casa de Correção, «Trens de cozinha, etc.»	500\$000
Hospital Nacional, «Acquisição e concertos de moveis, etc.»	400\$000
Colonia de Alienadas, «Acquisição e concertos de moveis, etc.»	100\$000
Instituto Nacional de Musica, «Livros, etc.»	50\$000
Instituto Benjamin Constant, «Acquisição de trem de cozinha, etc.»	200\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos, «Trem de cozinha, etc.»	100\$000
Instituto Oswaldo Cruz, «Louças»	100\$000
Museu Historico, «Transporte, etc.»	20\$000
Instituto Medico Legal, «Material de asseio e utensilios»	20\$000
Gabinete de Identificação e Estatistica, «Utensilios, etc.»	20\$000
Escola 15 de Novembro, «Camas, etc.»	200\$000
Escola de Reforma, «Acquisição de moveis e utensilios»	200\$000
No total de	3:523\$700

E por estarem assim accòrdes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, em commissão, da Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas, Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, representando o valor de oito mil réis (8\$000). Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1925 (19-9-925). — Attila de Souto Galvão.—Soares, Sobrinho & Comp. — Pedro do Amaral Palet. — Othogamiz Waldemar Aroeira.

Relação dos preços contractados

1. Apparelho meia porcellana, para lavatorio, um, quarenta e um mil e quinhentos réis	41\$500
2. Apparelho de granito para lavatorio, um, trinta e um mil réis	31\$000
3. Bandejas de aluminio, redondas, para seis copos, uma, tres mil e seiscentos réis....	3\$600
9. Copos de vidro para vinho, sem pé, duzia, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
12. Calices de vidro, para vinho, com pé, duzia, sete mil e quinhentos réis	7\$500
13. Chicaras e pires de granito, para chá, duzia, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
15. Chicaras e pires de meia porcellana, para chá, duzia, vinte e cinco mil réis	25\$000
16. Chicaras e pires de meia porcellana, para café, duzia, doze mil réis	12\$000
18. Filtros Pasteur Vela E, um, trinta mil réis....	30\$000
26. Manteigueiras de louça ou vidro, 250 grammas, uma, mil trescentos e cincoenta réis..	1\$350
27. Manteigueiras idem para 100 grammas, uma, mil e cem réis	1\$100
28. Moringas de barro, com tampa e prato, uma, mil réis	1\$000

37. Paliteiros de vidro, um, secentos réis	\$700
39. Saboneteiras de louça, uma, seis mil réis....	6\$000
41. Terrinas de granito com tampa de 10 a 12", uma, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500

CONTRACTO N. 31

Termo de contracto celebrado, entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Soares, Sobrinho & Comp., para o fornecimento do grupo n. 22, "Ferragens e artigos de ferragistas", a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, n. 83, de 14 de abril deste anno, e seguintes; as repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Attila de Souto Galvão, os senhores Soares, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua da Passagem numero quarenta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e dous, as repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ns. 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, de 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de abril e 1, 2, 3 e 4 de maio de mil novecentos e vinte e cinco, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de sete de maio de mil novecentos e vinte e cinco, a folhas dez mil quinhentos e cincoenta e dous, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscrição dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accòrdo com as condições do edital, que fazão parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contracantes obrigam-se a sellar as contas, de accòrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibos das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Soares, Sobrinho & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada, do grupo n. 22, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgência, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não

satisfeitos a tempo, e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas a Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectiveness das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 16 de setembro de 1925, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e oitenta e sete, de dezesseis de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de seis contos trinta e tres mil e oitocentos réis (6:033\$800), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correção por conta das verbas 10ª — Secretaria de Estado; 13ª — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores; 15ª — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 12ª — Escola 15 de Novembro — Escola de Reforma; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e sub-consignações seguintes do material permanente, e de consumo:

Secretaria de Estado: "Utensilios, etc."	50\$000
Abrigo de Menores: "Material e combustivel, etc."	500\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios: "Machinas e instrumentos, etc."	100\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios: "Ferramenta, etc."	500\$000
Casa de Detenção: "Mobiliario, etc."	50\$000
Casa de Detenção: "Materia prima, etc."	500\$000

Casa de Correção: "Machinas, etc."	500\$000
Casa de Correção: "Trens de cosinha, etc."	100\$000
Hospital Nacional: "Aquisição e concertos de moveis, etc."	500\$000
Colonia de Alienados: "Aquisição de instrumentos de lavoura"	100\$000
Colonia de Alienados: "Material para as officinas"	500\$000
Colonia de Alienadas: "Instrumentos de lavoura"	100\$000
Instituto Benjamin Constant: "Aquisição de trem de cosinha, etc."	500\$000
Instituto Benjamin Constant: "Ferramenta, etc."	200\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos: "Trem de cosinha, etc."	50\$000
Instituto Oswaldo Cruz: "Ferragens"	500\$000
Escola 15 de Novembro: "Camas, colchões, etc."	500\$000
Escola 15 de Novembro: "Ferramenta, etc."	500\$000
Escola de Reforma: "Ferramenta, etc."	283\$800
No total de Rs.	6:033\$800

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, em commissão, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas, Pedro do Amaral Palet e Othogamiz Waldemar Aroeira, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade, e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor de quatorze mil réis (14\$000). Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1925. (19-9-925) — Attila de Souto Galvão. — Soares, Sobrinho & Comp. — Pedro do Amaral Palet. — Othogamiz Waldemar Aroeira.

Relação dos preços contractados

4. Agulhas para fogareiro Primus, papel, oitocentos réis	\$800
23. Bacias de ferro esmaltado de 35 c/m. diametro, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
34. Bales esmaltados para um litro, um, oito mil réis	8\$000
38. Cagarola de ferro agatha de 18 centímetros de diametro, uma, quatro mil réis	4\$000
39. Cagarola de ferro agatha, com tampa de 20 centímetros, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
40. Cagarola de ferro agatha, com tampa de 22 centímetros, uma, seis mil e duzentos réis	6\$200
51. Chaleira de ferro agatha, para dous litros, uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
66. Chicaras e pires esmaltados, para chá, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000
69. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um, oito mil e seiscentos réis	8\$600
74. Coadores grandes, para hervas, um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
85. Conchas de ferro estanhado de 15 c/m., uma, mil e seiscentos réis	1\$600
89. Deposito para lixo, ferro galvanizado, 20 kilos, um, onze mil réis	11\$000
90. Idem. idem para 50 kilos, um, dezeseite mil e quatrocentos réis	17\$100
113. Facas punhal com 30 c/m. lamina, para cozinha, uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500
155. Papel hygienico de 1.000 folhas, pacote, mil e quinhentos réis	1\$500
171. Panellas de ferro agatha de 21 c/m., uma, oito mil réis	8\$000
177. Regadores pequenos de folha, reforçados, um, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
195. Verrumas sortidas Pray, jogo, nove mil réis	9\$000

NOTICIÁRIO

A reunião semanal do ministério, que deveria se realizar hontem no Palácio do Catete, terá lugar hoje.

Estiveram hontem no Palácio do Catete, os Srs. Dr. Edgard de Oliveira Lima, para agradecer ao Chefe da Nação o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu, por motivo de seu aniversário natalício; e Dr. Cláudio Pederneiras Filho, afim de agradecer a S. Ex. a sua nomeação para o lugar de engenheiro ajudante da Directoria do Patrimônio Nacional.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official de gabinete da Presidencia, na conferencia hontem realizada na Escola Polytechnica, pelo senador Paulo de Frontin, sobre o «Padrão Ouro».

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem um telegramma dos Srs. Barreto Vianna, presidente; Victor Russoniano, 1º secretario e Aurelio Py, 2º secretario da Assembléa dos Representantes do Estado do Rio Grande do Sul, dando conhecimento a S. Ex. da instalação da primeira reunião da decima legislatura da mesma assembléa.

As Sras. Maria Thereza Leite Pinto e Olga Leite Pinto, presidente e secretaria da Pequena Cruzada, estiveram hontem no Palácio do Catete, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica e sua Exma. familia para a inauguração da capella de Santa Thereza do Menino Jesus e a distribuição da primeira sopa às crianças pobres, na sede da referida cruzada, às 11 horas do dia 24 do corrente.

Esteve hontem no Palácio do Catete a cantora brasileira, Sra. Bebê Lima Castro, que foi convidar o Chefe do Estado e sua Exma. familia para assistirem à sua estréia na noite de 25 do corrente ao Theatro Municipal.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 96ª loteria do plano 17, 214ª extracção do anno de 1925, realizada em 23 de setembro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

12.285	200\$000
18.517	200\$000
29.491	200\$000
4.599	500\$000
988	200\$000
23.833	2.000\$000
21.987	500\$000
39.041	2.000\$000
35.661	500\$000
1.980	200\$000
27.153	1.000\$000
31.673	1.000\$000
33.101	200\$000
17.735	1.000\$000
32.592	200\$000
16.444	200\$000
35.067	500\$000
24.086	200\$000
21.183	200\$000

7.031	200\$000
2.693	1.000\$000
31.730	200\$000
39.055	1.000\$000
32.400	200\$000
21.865	200\$000
7.651	200\$000
12.470	200\$000
38.287	500\$000
27.432	1.000\$000
1.215	200\$000
38.389	10.000\$000
27.929	200\$000
5.858	200\$000
18.252	200\$000
21.828	200\$000
18.288	500\$000
6.739	200\$000
13.555	200\$000
23.933	200\$000
4.960	50.000\$000
11.107	200\$000
17.876	200\$000
25.683	200\$000
36.077	200\$000
38.079	200\$000
16.706	200\$000
11.565	200\$000
19.196	200\$000
3.073	200\$000
6.345	500\$000
22.696	200\$000
10.346	200\$000
6.355	200\$000
8.521	200\$000
8.585	1.000\$000
16.585	200\$000
2.405	200\$000
29.233	5.000\$000
32.758	500\$000
34.523	500\$000
28.466	2.000\$000
3.091	200\$000
21.799	500\$000
39.463	200\$000
22.326	1.000\$000
9.344	5.000\$000
32.165	200\$000
10.355	500\$000
39.732	500\$000
23.526	200\$000
29.470	500\$000
39.008	200\$000
4.412	200\$000
31.818	200\$000
37.702	200\$000
13.925	200\$000
30.755	200\$000
36.282	1.000\$000
28.518	200\$000
7.413	1.000\$000
11.465	500\$000
16	200\$000
4.420	200\$000
15.756	200\$000
8.431	200\$000
12.681	5.000\$000
18.331	200\$000
5.064	500\$000
28.432	500\$000
• 384	200\$000
11.937	200\$000
19.697	2.000\$000
25.003	200\$000
14.568	500\$000
25.124	2.000\$000
2.119	200\$000
27.937	500\$000
8.436	500\$000
9.754	500\$000
2.023	200\$000

Aproximações

4.959 e 4.961	1.000\$000
38.388 e 38.390	500\$000
29.232 e 29.234	200\$000

9.343 e 9.345	200\$000
12.680 e 12.682	200\$000

Inzenas

3.851 a 4.900	100\$000
38.381 a 38.390	60\$000
29.231 a 29.240	40\$000
9.314 a 9.350	40\$000
12.681 a 12.690	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 60 tem 208; os terminados em 0 tem 108, exceptuando-se os terminados em 60.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escriptão, *Flaminio de Cantuaria*.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Primeiro resumo do boletim de meteorologia agricola, relativo à segunda década de setembro de 1925, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Algodão — Temperaturas em geral, anormalmente mais elevadas e às vezes baixas. Tempo regularmente chuvoso no Centro Sul, favorecendo os plantios de Minas e S. Paulo. Chuvas em varios pontos do Norte, principalmente nas zonas litoraneas e nas caatingas, às vezes desfavoraveis. Colheitas do Maranhão até Bahia e quasi concluidas nos demais Estados do Centro e S. Paulo. Preparo de terras no Centro e Sul e iniciados no Norte.

Arroz — Temperaturas pouco elevadas e às vezes baixas assim mais no Rio Grande do Sul. O tempo decorreu com mais chuvas no Centro e menos no Sul, favorecendo, em geral, porém, os plantios de Minas, Goyaz, Mato-Grosso, Estado do Rio, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Preparo de terras nesse Estado.

Cacáo — Temperaturas brandas. Chuvas escasas. Culturas boas e em colheitas apenas regulares.

Café — Temperaturas ora mais altas ora mais brandas e até baixas às vezes. Tempo anormalmente menos chuvoso favoravel às culturas. Colheitas quasi concluidas em S. Paulo, Minas e demais Estados do Centro e Sul e em curso nos do Norte.

Canham — Temperaturas em geral pouco elevadas e às vezes brandas. Chuvas favoraveis em geral, mas de grande oportunidade para as culturas do Centro e Sul. Colheitas em Pernambuco e demais Estados do Norte, na Bahia, Minas, Estado do Rio e S. Paulo. Preparo de terras e plantios no Norte, Centro e Sul.

Féijão — Temperaturas ora pouco elevadas, ora brandas e às vezes até baixas. Genda sem parte do Rio Grande do Sul, prejudicando, às vezes. As chuvas da década que foram mais abundantes no Centro, favoreceram os plantios de Minas, S. Paulo, Rio Grande do Sul e demais Estados do Centro e Sul. Preparos de terras no Centro e Sul e já no Norte. Colheitas no Norte.

Fumo — Temperaturas ora mais elevadas, ora brandas. Chuvas, em geral, mais abundantes, pouco no Sul e principalmente no Centro. Culturas do Norte

boas, colheitas no Maranhão. Preparo de terra no Pará, Maranhão, Minas e Santa Catharina.

Milho — Temperaturas ou pouco altas, ou brandas, e até baixas. As chuvas que foram mais abundantes no Centro favoreceram os plantios de Minas,

S. Paulo, Rio Grande do Sul e demais Estados do Centro e Sul. Preparo de terras no Centro e Sul e já iniciados no Norte. Colheitas nesta zona.

Trigo — Temperaturas baixas no Rio Grande do Sul e pouco elevadas nos demais Estados. Chuvas favoráveis às cul-

turas que estão excellente no Rio Grande do Sul.

Estradas de rodagem — Boas quasi todas.

Rios — Enchente ligeira no Tocantins, Parnahyba e outros do Centro e Rio Grande do Sul.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do tempo—Synopse do tempo e m todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de setembro de 1925

Zona Norte — Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro—Nas 24 horas, o tempo esteve em geral bom, salvo em S. Luiz de Caceres e Coxim, que chuveisou. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Victoria e no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul—Nas 24 horas, o tempo foi bom em S. Paulo e chuvoso nos demais Estados, tendo trovejado e relampejado em diversas localidades. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve ainda bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Devido a quasi absoluta falta dos despachos do Rio Grande do Sul, não podemos fazer a synopse este Estado.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de setembro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)..												
Aracajú (X).....												
Bahia(X).....												
Caetité (X).....												
Januaria	760.0	26.0	1.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	32.0	17.6	—	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	62.8	20.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	27.0	12.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni....	63.3	21.0	1.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	24.0	16.0	—	B. am. pm.
Uberaba	61.3	25.0	1.0	NE	5	9	—	B. (b. manhã)	30.0	17.6	—	B. am. pm.
Caxambú.....	64.1	15.0	-1.0	E	2	10	—	I. ns. (ns. m.)	26.0	9.0	—	
Poços de Caldas ...	63.9	20.6	1.6	N	2	9	—	B. (b. manhã)	26.4	13.4	—	B. am. par.
Goyaz.....	63.6	23.0	-1.0	E	2	0	—	B. (ns. o. ma.)	34.0	13.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	21.6	—	E	4	0	—	B.	29.2	14.0	—	
Cuyabá(X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria	64.6	24.0	2.0	N	2	6	—	B. (o. manhã)	25.0	10.0	—	B. am. par.
Capital Federal (T. Meteorologica)....	62.1	20.2	0.2	NNW	3	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	24.3	17.4	—	B. am. pm.
Campos	63.8	22.0	-1.0	N	2	0	—	I. ns. (b. m.)	26.0	16.0	—	B. am. pm.
Friburgo.....	66.1	18.0	3.0	NE	5	0	—	B. (b. manhã)	24.0	9.0	—	B. am. p.n.
Petropolis.....	62.9	20.0	5.0	SE	2	6	—	B. (b. manhã)	24.0	13.0	—	B. am. pm.
Recende.....	62.9	16.0	-1.0	C	0	0	—	B. (n. manhã)	23.0	12.0	—	I. am. pm.
Cabo Frio.....	—	22.0	-1.0	NE	5	9	Chão.	B. (b. manhã)	24.9	19.0	—	B. am. pm.
Theresopolis.....	63.0	20.0	7.0	N	2	2	—	B. (b. manhã).	22.0	10.0	—	I. am. par.
S. Paulo.....	62.9	19.5	3.5	S	2	7	—	I.	30.0	13.0	—	
Santos	62.9	23.5	1.0	NE	2	6	—	B. ns. (i. m.)	26.0	19.0	—	I. am. b. pm.
Paranaquá	61.2	22.0	2.0	N	2	2	Chão.	B. (b. manhã.	25.0	19.0	—	B. am. am.
Guarapuava.....	59.8	16.0	-1.0	W	2	9	—	I. (c. t. v. m)	25.0	13.0	17.0	B. am. pm.
Curitiba.....	61.0	18.0	3.0	C	0	6	—	B. (c. manhã)	26.0	14.0	2.0	I. am. b. pm.
Florianopolis.....	61.6	20.0	0.0	SW	2	9	—	I. (c. t. manhã)	21.0	19.0	18.0	I. am. pm.
Lages	62.7	13.0	0.0	NE	2	9	—	I. (ch. manhã)	19.0	12.0	23.0	I. am. c. t. v. pm.
Porto Alegre (X)....												
Uruguaiana (X).....												
Monte Ideo	64.2	16.0	—	NW	2							
Buenos Aires.....	64.8	14.0	-2.0	SW	2							
Passa Quatro.....	64.0	12.0	-6.0	C	0	6	—	I. (i. manhã)	25.0	7.0	—	B. am. pm.
Araxá(X).....												

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; Ne, neve; N, nevocíro denso; Nt, nevocíro tenue; Sa, saraiva; Ge, geada; Tr, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	24.0	19.0	Santa Cruz.....	0.0	27.0	16.0
Bangu.....	0.0	28.3	17.5	Madureira.....	0.0	26.2	16.7
Nitheroy.....	0.0	27.7	16.0	Villa Isabel.....	0.0		
Rio Comprido.....	—	27.6	15.7	Olaria.....	0.0	29.2	16.4
Penha (X).....	—			Jacarépaguá.....	0.0	26.7	16.4
Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	28.0	15.2	Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	26.9	17.2	Haddock Lobo.....	0.0	28.0	12.6
Gavea.....	0.0	24.4	15.7	Campo dos Affonsos.....	0.0	28.0	15.4
Deodoro.....	0.0	27.8	16.2	Aldeia Campista.....	0.0	28.2	17.3
Corcovado: temp. 25°2; hum. rel. 67 %/o. Vento: SW, 4m.....							

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 13, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia:

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo — Bom, passando a instavel.

Temperatura — Ligeiro declinio.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul com rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo — Zonas: serra, littoral e leste: bom, passando a instavel; centro e oeste: bom, nublado.

Temperatura — Ligeiro declinio.

Estados do Sul — Tempo perturbado no littoral de São Paulo e a noite, no de Paraná; bom nos demais Estados, e regiões.

Temperatura — Ligeiro declinio.

Ventos — De sul a leste com rajadas.

Nota — Não foram recebidas as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas do Estado da Bahia e grande parte dos de Mato Grosso e Rio Grande e bem assim os de ultima hora dos Estados do sul, o que prejudica as previsões formuladas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje) — Consoante a previsão feita, o tempo decorreu bom com augmento de nebulosidade pela manhã. Muita nevoa secca. A temperatura elevou-se de dia. As medias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 28°2 e 15°5 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 27°1 e minima, 17°4, verificadas, respectivamente, às 13 horas e 50 minutos e 4 horas e 10 horas.

Os ventos foram normaes, predominando os do quadrante norte e do quadrante leste, cahindo a briza às 13 horas e 30 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje) — Zona Norte — Devido a absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo esteve em geral bom, salvo em São Luiz de Cáceres e Coxim, que chuviscou. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom.

A temperatura elevou-se ligeiramente em victoria e no Estado do Rio e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo e chuvoso nos demais Estados, tendo trovejado e relampejado em diversas localidades. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve ainda bom em São Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes do Rio Grande do Sul, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambu, Passa Quatro, Pocos de Caldas e São Lourenço, conservando-se ainda bom esta manhã, às 9 horas. A temperatura declinou ligeiramente. Temperaturas extremas: 26°0 e 9°0, em Caxambu; 25°0 e 7°0, em Passa Quatro; 26°4 e 13°4, em Possa de Caldas e 28°2 e 8°6, em São Lourenço.

Não recebemos o telegramma de Araxá. Maiores temperaturas — 37°0, em Coxim e 35°0, em São Luiz de Cáceres.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23 — 41mm, em Rio Grande 38mm, em Herval.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Macaé e Laguna; pequenas vagas: em Itabapoana e São Francisco; tranquillo e chão: no Distrito Federal, Cabo Rio, Angra dos Reis e Paranaguá.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo ligeiramente em Cachoeira e Rezende e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (às 9 horas e 30 minutos) — Cor. do quadrante W até 1.650 metros, velocidade média de seis metros.

Às 14 horas — Cor., variando entre SE e S até 250 metros, velocidade média de 2 metros; cor. variando entre W e NW até 1.350 metros, velocidade média de 3 metros.

Sondagens realizadas às 9 horas e 30 minutos — Em Mendes, Cor., varian-

do entre ENE e N até 1.000 metros, velocidade média de 5 metros; cor. WSW até 1.880 metros, velocidade de 3 metros.

Em Campos — Cor. variando entre N e NW até 1.50 metros, velocidade de 8 metros.

Em Santos — Cor. variando entre N e NW até 250 metros, velocidade média de 4 metros; cor. variando entre W e SW até 2.550 metros, velocidade média de 40 metros.

Em Florianopolis — Devido nuvens baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Em São Paulo dos Agudos — Cor., variando entre ESE e E até 500 metros, velocidade média de 4 metros; cor. NE até 1.050 metros, velocidade de 5 metros.

Nota — Por motivo de força maior, não foi feita a sondagem em Curitiba.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Effort*, para Bahia, Bremen e Hamburgo, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior da Republica até às 8 horas; idem idem com o porte duplo até às 9 horas e cartas para o exterior da Republica até às 9 horas.

Pelo *Salta*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 horas, idem idem com o porte duplo até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 horas, idem idem com o porte duplo até às 8 horas.

Pelo *Itaquatiá*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 14 horas, objectos para registrar até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 19 horas e idem idem com o porte duplo até às 20 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	20 d/v. A' vista
Sobre Londres	6 13/13 6 3/4
Sobre Paris	\$342 \$347
Sobre Italia	\$300
Sobre Hamburgo (rent-mark)	18725 48745
Sobre Portugal	\$347
Sobre Belgica	\$320
Sobre Hespanha	18053
Sobre Suissa	18116
Sobre Suecia	—
Sobre Noruega	—
Sobre Dinamarca	—
Sobre Syria e Palestina	\$348
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$319
Sobre Nova-York	78315
Sobre Montevideo	78322
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	28975
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	68770
Sobre Hollanda (florim)	28939
Sobre Japão (yen)	38016
Sobre Rumania	\$041
Sobre Canada	—
Sobre Austria (por 10.000 corôas)	18050

Moedas

Soberanos (ouro)	40\$000
Branco (papel)	\$370

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	732\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	618\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	147\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	133\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	148\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	175\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)	67\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, port.	780\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	750\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	47\$000
Banco do Brasil	380\$000
Companhia Cantareira Viagem Fluminense	210\$000
Companhia Docas de Santos nom.	540\$000
Companhia de Seguros Previdente	1:800\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	180\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFE

Dia 23 de setembro de 1925

Por arroba

MEZES:	Termo		Termo		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	26\$100	25\$400	26\$200	25\$650	5.000
Fevereiro	25\$900	25\$200	25\$900	24\$100	
Setembro	42\$300	42\$300	42\$000	42\$000	
Novembro	39\$700	39\$550	39\$900	39\$750	
Dezembro	38\$950	38\$950	39\$000	38\$850	
	Saccos		Saccos		Saccos
Vendas	10.000		6.000		16.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 41\$500 por arroba.
Mercado sustentavel.
Vendas 17.745 saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 23 de setembro de 1925

Por sacco

MEZES:	Termo		Termo		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	44\$000	43\$000	45\$000	43\$500	2.000
Fevereiro	44\$000	43\$500	44\$700	44\$000	
Setembro	49\$000	47\$300	49\$500	48\$000	
Outubro	45\$500	44\$200	45\$500	45\$000	
Novembro	43\$000	43\$000	44\$000	43\$000	
Dezembro	43\$000	43\$000	43\$800	43\$200	4.000
	Saccos		Saccos		Saccos
Vendas	3.000		3.000		3.000

Mercado: na 1ª cotação, calmo; na 2ª cotação, paralyzado.
Disponivel branco crystal 45\$ a 48\$000.
Mercado paralyzado.
Vendas 8.490 saccos.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 23 de setembro de 1925

Por 10 kilos — Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	32\$900	32\$600	31\$600	30\$600	10.000
Fevereiro	33\$100	32\$800	32\$000	30\$800	
Setembro	não cotado	não cotado	31\$500	27\$000	
Outubro	32\$500	30\$500	30\$500	29\$500	
Novembro	32\$500	32\$500	31\$000	30\$500	
Dezembro	32\$700	32\$300	31\$400	30\$600	
	Kilos		Kilos		Kilos
Vendas	40.000		40.000		10.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, indeciso.
Disponivel base typo 5 (dia 22 de setembro de 1925), 33\$ e 34\$ por 10 kilos.
Mercado, estavel.
Vendas 33.500 kilos.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 22

Assucar

Entradas de varias procedencias	4.165
Sahidas	8.637
Existencia	101.653
Preço do branco crystal, 44\$ a 48\$000.	

Algodão

Entradas não houve.	
Sahidas	524
Existencia	18.434
Mercado estavel.	

Preços por 10 kilos:

Seriões	42\$000 a 43\$000
Primeiras seriões	41\$000 a 42\$000
Medianos	33\$000 a 34\$000
Panlista	31\$000 a 35\$000

Café

Entradas	24.218
Sahidas	24.544
Existencia	229.970
Mercado estavel.	
Preço por:	
Typo 3	44\$700
Typo 4	43\$900
Typo 5	43\$100
Typo 6	42\$300
Typo 7	41\$500
Typo 8	40\$700
Preço do typo 7 hoje	41\$500
Mercado, hoje, sustentado.	
O syndico, J. Severino.	

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	216:450\$053	197:603\$854	414:053\$907	213:248\$856	223:340\$787	436:589\$643
Renda até 22.....	3.583:027\$795	3.437:657\$154	7.040:684\$949	3.503:957\$801	3.532:931\$803	7.061:939\$609
Total.....	3.799:477\$848	3.635:266\$008	7.434:743\$856	3.722:206\$657	3.776:322\$595	7.498:529\$252
Diferença para mais.....	77:271\$191	—	—	—	121:056\$587	43:785\$396

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$003)..... 87:229\$582
 Renda-papel..... 197:603\$854

Total..... 234:838\$416
 Papel e ouro convertido até 22..... 18.115:539\$935

Total em papel..... 18.301:403\$351

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1925.....	10.399:944\$428
Renda arrecadada em 23 de setembro de 1925.....	534:818\$552
Em igual periodo de 1924.....	11.434:762\$650
Diferença para mais.....	11.181:003\$661
Diferença para mais.....	250:759\$029

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal, etc.:
 Faz saber que, por estarem funcionando como ministros do Tribunal de Contas os auditores Drs. Antonio Passos de Miranda, Eduardo Lopes e Alfredo Guimarães de Oliveira Lima, respectivamente, presidentes das secções eleitorais, 1ª de Copacabana, 7ª de Garmbôa e 2ª do Engenho Velho designou para os substituir, na mesma ordem, o 2º suplente da 6ª Pretoria Civil, o 1º suplente da 2ª Pretoria Criminal e o 1º suplente da 4ª Pretoria Criminal; por estar, como suplente designado para outra secção, o Dr. Pedro Delamare S. Paulo, nomea presidente da 2ª secção do Inhamina o escrivão Dr. José França Junior, por estar em exercicio como prefeitor da 7ª Pretoria Civil, o primeiro suplente, designou para o substituir o escrivão Dr. José de Souza Gomes; por allegarem motivo relevante para dispensa das presidencias das secções 3ª da Gavêa e 7ª da Lagoa, nomeou em substituição aos designados, respectiva-

mente, o 1º suplente da 3ª Pretoria Civil e o 2º suplente da 1ª Pretoria Civil. E, para constar, fez expedir o presente edital, que váo publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1925. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o escrevi. — Octavio Kelly.

Segunda Curadoria de Massas Fallidas do Distrito Federal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. Dilermando Cruz, 2º curador de Massas Fallidas convoca os eleitores da 12ª secção de Inhamina a comparecer á rua do Carmo n. 34, sobrado, no dia 25 do corrente, ás 4 horas da tarde para elegerem os mesarios que devem servir nas proximas eleições. E para constar espico o presente edital que será publicado na imprensa.

Rio, 23 de setembro de 1925. — Dilermando Cruz.

Segunda Curadoria de Massas Fallidas do Distrito Federal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Dilermando Cruz, 2º curador das Massas Fallidas, presidente da 12ª secção eleitoral do distrito municipal de Inhamina, faz publico que designou, de accordo com a lei, o Dr. Henrique Moitinho Reis para servir como secretario da referida secção. E para constar publico este na imprensa.

Rio, 23 de setembro de 1925. — Dilermando Cruz.

Eleições municipais

3ª SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRITO DE GUARATIBA

José de Souza Gomes, presidente da 3ª secção eleitoral do Distrito de Guaratiba:

Faz saber pelo presente edital, que convoca os eleitores dessa secção para

comparecerem no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no cartorio do Juizo de direito da Setima Vara Criminal, á rua dos Invalidos n. 152, para indicarem os mesarios que devem servir nessa mesa.

23 de setembro de 1925. — O presidente, José de Souza Gomes.

Eleições municipais

DISTRITO DE SANT'ANNA

19ª secção

Carlos Robillard de Marigny, 1º suplente da 5ª Pretoria Criminal e presidente desta mesa eleitoral:

Faz saber aos eleitores da referida secção que designou a audiencia do dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, para o recebimento no Juizo da Quinta Pretoria Criminal á rua Fonseca n. 4, dos officios de apresentação dos mesarios que deverão constituir a mesa da referida secção, contanto-se desta data o prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos da lei. Eu, Aquilino Gonçalves de Siqueira Coutinho, o escrevi.

Rio de Janeiro, Distrito Federal, 23 de setembro de 1925. — Carlos Robillard de Marigny, presidente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA TRABALHOS DE LABRILHAMENTO E COLOCACAO DE AZULEIROS, REJAS GANHAS E GRIDAS EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL DE CREANCAS NO ANTIGO HOTEL SETE DE SETEMBRO.

Do ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que,

conforme o aviso n. 2.749, de 13 de agosto do corrente anno, no dia 10 de outubro de 1925, ás 14 horas, neste escriptorio de Obras, serão recebidas propostas para o serviço acima mencionado, observando as seguintes condições:

Primeira — As pessoas que pretendam concorrer, comparecerão a este Escripório de Obras, até o dia 9 de outubro, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$000 em dinheiro para garantir a sua proposta a qual guia, em qualquer hypothese, não será entregue depois desse prazo.

Segunda — As propostas em 4 vias, sendo uma devotamente sellada, serão fechadas em envolvero com a declaração do nome do proponente, e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos municipaes e federaes.

Terceira — As propostas não poderão conter sinão uma formula de inteira submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e prazo que o proponente offerece para o custo e terminação da totalidade dos trabalhos, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

Quarta — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, será preferido aquelle cuja carta fechada fizer maior redução.

Quinta — O proponente preferido ao acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de 1:000\$000 (um conto de réis) em dinheiro.

Sexta — O contractante obriga-se a cumprir as especificações que acompanham este edital.

Setima — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser anulada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso tenham os concorrentes direito a indemnização de especie alguma.

Oitava — O prazo para a conclusão dos trabalhos, será no maximo de 30 dias, uteis, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Nona — O contractante ficará sujeito á multa de 100\$000 por dia que exceder do prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa atingir a 1:500\$, equivalente ao excesso de 15 dias do prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além da multa, a caução de que trata a clausula 5ª e o mais que lhe for devido.

Decima — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura existentes, podendo entre tanto o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça para resolver.

Decima primeira — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive

a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro por proposta do engenheiro chefe, independente do acção ou interpellação judiciaria, não tendo o contractante por motivo dellas, direito a indemnização alguma por danos, lucros cessantes, antecipação de despesa ou por outro qualquer motivo.

Decima segunda — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da caução de que trata a clausula 5ª do edital, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalcada pela multa em que incorrer.

Decima terceira — Não serão acceptas propostas acima dos seguintes preços maximos de unidade:

Ladrilho de ceramica, metro quadrado a 40\$000.

Azulejos, metro quadrado, a 36\$000.

Meias cannas, metro linear, a 7\$000.

Gregas, metro linear, a 7\$000.

Decima quarta — O pagamento será feito em uma só prestação depois de concluida toda a instalação e aceita pelo engenheiro chefe do ministerio.

Decima quinta — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis de expediente contados da data da publicação do edital de chamada, feito no *Diário Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o respectivo contracto, perderá a caução de que trata a clausula 1ª do presente edital de concorrência, sendo aberta nova concorrência.

Decima sexta — Todas as despesas inherentes ou necessárias á execução das obras em concorrência correrão por conta do proponente, seja qual for a natureza dessas despesas.

Decima setima — Os trabalhos serão entregues inteiramente terminados nos seus menores detalhes.

Decima oitava — Neste escriptorio, todos os dias uteis, durante o expediente, serão dados aos preponentes todos os esclarecimentos que necessitarem.

Especificação

1ª, collocação e fornecimento de ladrilhos de ceramica nacional da melhor qualidade, correndo por conta do proponente todas as despesas com esse serviço em tres compartimentos sanitarios, laboratorio e sala de autopsias;

2ª, idem de azulejos nos mesmos compartimentos;

3ª, idem de meias cannas de azulejos nas arestas horizontaes e verticaes;

4ª, idem de gregas.

Escripório de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 23 de setembro de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Externato do Collegio Pedro Segundo

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 1/2 horas do dia 30 do corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para concurso de docentes livres das cadeiras que constituem o curso deste collegio, a saber: portuguez, francez, latim, inglez, allemão, italiano, mathematica, physica, chimica, historia natural, geographia e chorographia do Brasil, cosmographia, historia universal, historia do Brasil, philosophia, instrucção moral e civil.

ca, sociologia, litteratura, litteratura das linguas latinas e desenho.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte annos e menores de quarenta, ter folha corrida e nos termos do que determina o artigo 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército, ou militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Para inscripção do concurso é necessario que o candidato tenha o curso de humanidades completo ou diploma de curso superior.

Exigir-se-hão as seguintes provas: a) defesa de uma these de livre escolha do candidato; b) prova pratica; c) dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado a sorte; com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela congregação.

Para o concurso de desenho exigir-se-ha apenas prova pratica e prova didactica e moral.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, em 23 de setembro de 1925. — *Octavio Mesquita*, pelo secretario.

Internato do Collegio Pedro II

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

De ordem do Sr. director, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ás 15 1/2 horas do dia 30 do corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para concurso de docentes livres das cadeiras que constituem o curso deste collegio, a saber: portuguez, francez, latim, inglez, allemão, italiano, latim, mathematica, physica, chimica, historia natural, geographia geral e chorographia do Brasil, cosmographia, historia universal, historia do Brasil, desenho, instrucção moral e civil, litteratura brasileira, litteratura das linguas latinas, philosophia e sociologia.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de vinte e um annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército, ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até trinta annos de idade.

Para inscripção no concurso é necessario que o candidato tenha o curso de humanidades completo ou diploma de curso superior.

Exigir-se-ão as seguintes provas:

a) defesa de uma these de livre escolha do candidato;

b) prova pratica;

c) dissertação de 50 minutos sobre o ponto tirado a sorte, com antecedencia de 24 horas, entre os de uma lista approved pela congregação.

Para o concurso de desenho bastarão uma prova pratica e uma prova didactica oral.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 21 de setembro de 1925. — *João Baptista Torres*, amanuense superintendente da secretaria.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Alves.....	44	Automovel	20	Setembro	1925	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Vallinho.....	143	"	"	"	"	"	Motorista.
B. G. Martins.....	195	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Passos Salgado.....	299	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Affonso.....	347	"	"	"	"	"	"
Fedro Gonçalves.....	365	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. A. Carvalho.....	678	"	"	"	"	"	"
O. Ernesto Borges.....	932	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. C. Araujo.....	1.070	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. José da Silva.....	1.116	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
L. Cunha Filho.....	1.175	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	1.395	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. C. Martinez.....	1.444	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro Bragança.....	2.174	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Afonso Bibiano.....	2.354	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Corrêa.....	2.888	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. Reende & Comp.....	2.909	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. Bernardes & Comp.....	3.135	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Luiz C. Thomé.....	3.343	"	"	"	"	"	Motorista.
J. C. Lucena.....	3.423	"	"	"	"	"	"
W. Silva Santos.....	3.437	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Salles.....	3.572	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dr. Delamarre S. Paulo.....	4.012	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Vieira.....	4.066	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. A. Santos.....	4.538	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dr. Mario Ferreira.....	4.673	"	"	"	"	"	"
A. Ramos.....	4.790	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dr. José S. Rosa.....	4.999	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. G. Carvalho.....	5.586	"	"	"	"	"	Motorista.
O. Rangel.....	5.719	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
L. N. Figueira.....	5.744	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Lufonics & Comp.....	5.941	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. Walter Rubes.....	5.993	"	"	"	"	Contra mão.....	"
M. R. Reginaldo.....	6.005	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Flavio Inio S. Moura.....	6.493	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Almeida Jrão.....	6.532	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Santos.....	6.47	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. C. Carvalho.....	6.563	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Bruno de Moraes.....	6.571	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Leão Aureo.....	6.646	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Duarte Carquejo.....	6.733	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Rodrigues.....	6.753	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
E. Saraento.....	6.804	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. V. Silva.....	6.849	"	"	"	"	"	"
M. Oliveira.....	6.930	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
O. Finto Conceição.....	6.931	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
C. Neves da Silva.....	6.961	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
João Affonso.....	6.971	"	"	"	"	"	"
M. Mendes.....	6.992	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Augusto.....	7.050	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. A. Oliveira.....	7.060	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luiz A. Silva.....	7.035	"	"	"	"	"	"
Alino Vieira.....	7.366	"	"	"	"	"	Motorista.
José Fernandes.....	7.483	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Cunha.....	7.520	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Helino Costa.....	7.634	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Silva Junior.....	7.762	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Lopes Ferreira.....	8.059	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao juízo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixa com o decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspeção de Veículos, em 23 de setembro de 1925. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 8 1/2 horas nesta inspectoria:

Manoel Monteiro Magalhães, Emygdio Ribeiro, Armando Piccinini, Manoel Emilio de Andrade, Francisco Antonio Rodrigues, Manoel Pereira dos Santos Junior, Arminio da Silva Ramos, Waldemar Saldanha Ramiz Wright, Rufino de Almeida e Edward Jones Jain.

Turma suplementar

Americo Antonio de Carvalho, Octavio Cornelio, Julia Dias de Moura, Anacleto Antunes Moreira, Arlindo Pinheiro Bastos, Henrique Luiz Miguez e José Torres Junior.

Prova regulamentar

Carlos Ribeiro da Silva.

Prova pratica

José Gonçalves e Antonio Carlos de Souza.

Resultado dos exames effectuados em 21 e 22 do corrente

Motoristas approvados:
Gentil Henrique da Silva, Belmiro Euzebio da Costa, José Seixas, Alfredo Leite da Costa, Francisco Fernandes de Aguiar Filho, José Rodrigues de Souza e Renato da Conceição.

Inhabilitados e reprovados:

Arpulo Pereira da Fonseca, Abilio Manoel Duarte, José Rijo, João Reis, Sylvio Montico, Paul Olberts, Augusto Maria de Abreu e Octaviano dos Reis.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de setembro de 1925. — Pelo inspector geral, F. F. de Gasmão Lima, sub-inspector.

Universidade do Rio de Janeiro

Secretaria da Escola Polytechnica.

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, que está aberta a inscripção para os concursos de docentes livres, nos termos da legislação em vigor. A inscripção ora aberta encerrar-se-á no dia 30 do corrente mez de setembro e os concursos effectuar-se-ão na segunda quinzena do proximo mez de outubro.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para as disposições do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, applicaveis ao caso, e muito especialmente para os artigos 179 a 182. Nesta secretaria, onde se receberão as petições para a inscripção nos concursos, obterão os interessados as informações de que necessitem.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de setembro de 1925. — Dr. Andrade Agnes, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.093, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas e 14 horas e meia os predios ns. 82 da travessa da

Universidade e 4 da rua Emilia Sampaio, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 22 de setembro de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria Geral de Fazenda****COMISSÃO DE CONCURRENCIA**

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 5 de outubro proximo futuro, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para a execução das obras accrescidas e de que necessita o C. T. *Parahyba*.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra e o prazo para a execução.

5 — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespéra do dia da concorrência, a importância de dezoito contos de réis (18:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que revertirá para a Fazenda Nacional, no caso do proferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6 — As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7 — O concurrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto, e entrará para os cofres da pagadoria de Marinha com a importância correspondente a uma quarta por cento (1/4 %) sobre o mesmo valor, para occorrer ás despesas com a fiscalização dessas obras.

8 — O prazo maximo para conclusão das obras do navio, deverá ser de 5 mezes, correndo por conta do proponente as despesas de dique, carreira e tudo mais que se relacionar com a execução dos trabalhos do navio em obras; o pagamento será feito em 3 prestações, as duas primeiras de 30 % e a ultima de

40 %, só depois de aceito pela D. E. N., e entregue o navio; e os contractantes serão passíveis de multas de: 1 % no valor do contracto, pela 1ª semana de atraso na conclusão das obras para início da experiencia de machinas do navio; 2 % do valor desse contracto, na 2ª semana de atraso; 5 %, na 3ª semana de atraso; 10 % na 4ª semana de atraso, e assim, seguidamente em cada semana ou fracção do semana a mais.

9 — As especificações e detalhes referentes a estas obras acham-se na Directoria de Fazenda (D. F. I.), á disposição dos concurrentes, e ali se prestarão quaesquer esclarecimentos.

Comissão de Concorrência, 16 de setembro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria Geral de Fazenda**COMISSÃO DE CONCURRENCIAS**

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda communico aos interessados que no dia 2 de outubro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para a execução das obras do que carece o Laviotank "Novaes de Abreu".

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou coisa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global de obra e o prazo para a execução.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespéra do dia da concorrência, a importância de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que revertirá para a Fazenda Nacional no caso do proferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concurrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto, e entrará para os cofres da pagadoria de Marinha com a importância correspondente a meio por cento (1/2 %) sobre o mesmo valor, para occorrer ás despesas com a fiscalização dessas obras.

8. As obras constarão do seguinte:

- ligação do tanque de consumo e rede geral de oleo;
- substituição dos tubos da caldeira que se acham inutilizados e tapados;
- reconstrução das paredes das fornalhas;
- reparo no forro das caldeiras e revestil-as do chapas;

e) reparo na canalização do esgoto do porão;

f) reparo no tubo de irrigação;

g) confecção de uma serpentina para aquecimento do óleo;

h) revisão e reparo na instalação elétrica;

i) reparo da bomba de mão;

j) reparo na bomba da privada da câmara e prolongar o tubo de descarga de gases da mesma;

k) correr uma antepara a 13 pés da do vante dos tanques 1 e 2;

l) preparar o pique para receber lastro de água;

m) reajustamento geral do servo motor, confeccionando novas molas para os embolos e vedando as valvulas da distribuição e as diferenciaes;

n) recorrer as transmissões do aparelho do governo, collocando-as em bom funcionamento.

Comissão de Concurrenças, em 13 de setembro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

RECTIFICAÇÃO DE EDITAL

No edital publicado á pagina 18.175 do *Diário Official* de 22 do corrente, onde se lê — 21 — Estanho em lingote ou barra a 90 %, kilo — leia-se: 21 — Estanho em lingote ou barra a 99 %, kilo.

Directoria de Fazenda, 23 de setembro de 1925. — Arthur Alves da Rocha Paranhos Junior, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na Quinta Categoria, de ns. 181 a 322, que na segunda-feira, 28 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — Joaquim Cordeiro Guerra, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para o concurso de pharmaceuticos do Exército, para o preenchimento das vagas do posto de segundo-tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente; certidão de idade em original, diploma do res-

pectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e cadereta de reservista (ou certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 1 de agosto de 1925. — Dr. Paulino Barcellos, capitão medico, chefe do gabinete, interino.

Primeira Região Militar

16º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR DA TRUÇA

COMPARECIMENTO DE SORTEADOS DA 1ª CHAMADA

O major Antonio Fernandes da Silveira e Silva, delegado do serviço de recrutamento do 16º districto, convida a comparecer com toda urgencia, á sede da Junta de Alistamento, á rua Pereira do Siqueira n. 43, em qualquer dia útil, das 11 ás 15 horas, afim de prestarem esclarecimentos, sobre as suas actuaes residencias, os seguintes sorteados numeros: 338, Oswaldo de Assumpção, filho de Joaquim Gomes Ferreira; 339, José, filho de Antonio Francisco Fereireiro; 342, Alcides, filho de Hermogenes de Moura Pereira; 345, Eduardo, filho de Antonio da Silva Maia; 347, João, filho de Delaniz Alves da Silva; 348, Luiz, filho de Luiz Justiniano; 349, Ernani Vasques da Costa, filho de Augusto Vasques da Costa; 351, Evaristo, filho de Belmiro Soares de Azevedo; 353, Carlos, filho de Francisco Alves.

O não comparecimento á Junta de Alistamento importa em penalidade, como estatue a lei do sorteo.

Capital Federal, 16 de setembro de 1925. — Major Antonio Fernandes da Silveira e Silva, delegado do serviço do recrutamento.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (S. CRISTOVÃO)

Agencia da Prefeitura.

Edital de convocação de sorteados

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar do Decimo Terceiro Districto (S. Christovão).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército os cidadãos abaixo declarados e que deverão apresentar-se na sede desta junta do dia 10 a 26 de outubro proximo, afim de serem encaminhados ao ponto de concentração e inspecção de saude na sede da 3ª companhia de metralhadoras pesadas, dahi para o primeiro regimento de cavallaria divisionaria, corpo que lhes foi designado; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regimentos militares e Codigo Penal do Exército.

Para obterem meios de transporte deverão se dirigir os sorteados ao Presidente da Junta. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na porta principal do edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official* depois de assignado pelo Presidente. — Custodio Alfredo Sarandy Raposo, secretario. S. Christovão, 17 de setembro de 1925. — Thelio de Moraes, presidente.

Alistamento de 1923

- 41. — Classe de 1896 — Olavo Fernandes dos Santos.
- 10. — Classe de 1896 — Custodio Pinto Chaves.
- 56. — Classe de 1895 — Santinho Rolimbillo.
- 63. — Classe de 1896 — Waldemar dos Santos Rodrigues.
- 13. — Classe de 1895 — Augusto Teixeira da Magalhães.
- 3. — Classe de 1895 — Alvaro Braz da Fonseca.
- 41. — Classe de 1895 — José Varella Gonçalves.
- 42. — Classe de 1896 — Oscar Bispo de Souza Gadelha.
- 23. — Classe de 1896 — Henrique Rosales Areas.
- 16. — Classe de 1895 — Cosme Rodrigues.

Alistamento de 1922

- 703. — Mauro da Costa Vieira.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (S. CRISTOVÃO)

Agencia da Prefeitura

Edital de convocação

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta de Alistamento Militar do Decimo Terceiro Districto (S. Christovão).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército os cidadãos abaixo declarados e porque deixassem de se incorporar no anno de 1921 em consequencia de terem sido transferidas suas incorporações para o corrente anno deverão se apresentar na sede desta junta do dia 10 a 26 de outubro proximo afim de serem encaminhados ao ponto de concentração e inspecção de saude na sede da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas e dahi para o 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, corpo que vao aqui designado; e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regimentos militares e codigo penal do Exército. Para obterem meios de transporte deverão dirigir-se ao presidente da junta. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicado no *Diário Official* depois de assignado pelo presidente. Custodio Alfredo Sarandy Raposo, secretario.

S. Christovão, 19 de setembro de 1925.
— *Abílio de Moraes*, presidente.

Relação dos sorteados em 1924, e que deverão ser incorporados no corrente ano, em virtude de ordem superior.

13º Distrito (S. Christovão)

Alistamento de 1923

N. 23 — Elysiario Muniz Coelho, classe de 1899.

N. 5 — Alvaro Leal Pacheco, classe de 1899.

N. 31 — João de Barros Santiago Ramos, classe de 1901.

N. 21 — Eugenio Albino dos Santos, classe de 1901.

N. 92 — José Soares Pimentel, classe de 1902.

N. 1 — Alberto de Oliveira Pinto, classe de 1898.

N. 21 — Edgard Baptista da Silva Costa, classe de 1899.

N. 1 — Agenor Luz de Carvalho, classe de 1899.

N. 28 — Hermelindo de Mello, classe de 1898.

N. 47 — Olivio Ribeiro, classe de 1901.

N. 17 — Carlos Pereira Pinto, classe de 1898.

N. 23 — Aureliano Evangelista Cabral, classe de 1902.

S. Christovão, 19 de setembro de 1925.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que nas provas oraes realizadas nos dias 18, 21 e 23 do corrente, foram approvados os seguintes candidatos:

Dia 18

Luiz Alves.
Agostinho de Souza Cardim.
Raimundo Nonato de Oliveira Junior.
Alvaro Reis.
Alvaro Barbosa Lima.
Alvaro Soares de Moura.

Dia 21

Victor Augusto Verol.
Jacy Valerio do Espirito Santo.
Alfredo Vieira.
Adhemar Alves Barbosa.
Augusto Pacheco de Medeiros.
Arthur Oscar Cherém de Moraes Rêgo.
Alvaro Prado de Moura.

Dia 23

Izidoro Vieira.
Joséas da Silva Barbosa.
Waldemar Soares Nazareth.
Ranulpho Eduardo Barbosa.
Lutgardes da Rocha Chaves.
Euclides Cruz.
Augusto Bernardo Rodrigues.
Arthur da Costa Cabral.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de setembro de 1925. — *João Victor*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora do Concurso de Praticantes da 2ª Divisão da Estrada do

Ferro Central do Brasil, faço publico que ás 10 horas, dos dias 26, 28 do corrente, e 2 de outubro respectivamente, no edificio da Associação de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, serão chamados em prova oral os seguintes candidatos:

Dia 26

Antonio Padua Costa.
Jorge Cardoso Aznar.
Armenio José de Araújo.
Armenio de Moraes.
Adelermo Santos Azevedo.
Angenor Francisco Lopes Torres.
Armando Lins.
Amaury Nascenico Coelho.

Dia 28

João Alves Ferreira.
Manoel da Silva Telles.
Luiz de Barros Lima.
Aldo Lisboa.
Aymoré Pery.
Arnaldo da Silva Corrêa.
Armando Passos.
Annibal de aula Pereira Sampaio.

Dia 2 de outubro

Josephino Valentim da Silva.
Arlindo Alves Pires.
Armand Leal von Bockel.
Amphilophio Adelino da Silva.
Affonso Guimarães Reis.
Benedicto Conceição Luz.
Aggêo Fonseca Cunha e Silva.
Adaucto Santarém Castanheira.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de setembro de 1925. — *João Victor*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 4 do mez de outubro proximo vindouro, ás 12 horas, haverá leilão de mercadorias, de accordo com o art. 159 do regulamento de transportes, no armazem de mercadorias da Estação de Bello Horizonte, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da mesma estação.

Nenhuma reclamação aceitará a estrada depois da retirada dos volumes de seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

RELAÇÃO DE MERCADORIAS A SEREM VENDIDAS EM LEILÃO, DE ACCORDO COM O ARTIGO N. 159 DO REGULAMENTO DE TRANSPORTES

Lotes

- 22. 2 saccos de café em côco (5.218/1).
- 313. 1 sacro de café em côco (11.308/12).
- 360. 1 amarrado de tecidos avariados (433/8).
- 467. 2 latas para leite (1.866/12).
- 481. 1 relógio Minerva (1.814/12).
- 191. 1 caixote com impressos (2.567/12).
- 538. 1 caixote com ferragens, do despacho a pagar n. 11.034, de 16-4-925, de Maritima para M. Campos (2.018/11).
- 518. 1 encapado com 1 mala com chales, do despacho de encomendas n. 219, de 18-4-925, da Companhia de Trans-

portes para Pitangui (2.005/11).

- 553. 1 amarrado de tabeas (127/9).
- 557. 1 caixote com drogas, do despacho de encomendas n. 49, de 15-1-1925, do Norte para Cajuru (2.969/12).
- 558. 1 engradado para aves (2.531/12).
- 560. 1 sacro de farinha de mandioca, do despacho de encomendas n. 1.032, de 30-4-925, de Barroso para Padre Britto (2.387/11).
- 561. 1 encapado de impressos, do despacho de encomendas numero 350/67.366, de 6-5-925, de Santos para Tartaria (2.229/11).
- 562. 1 barrica de cimento (2.566/12).
- 564. 1 quinto vasio, do despacho de encomendas n. 60, de 14-1-925, de Garças para Santo Antonio do Monte (2.530/11).
- 565. 10 amarrados de cestos vasis, do despacho de encomendas n. 2.368, de 18-2-925, de São Diogo para Santo Antonio do Monte (2.530/11).
- 566. 1 barrica com vidros, do despacho pago n. 2.925, de 28-4-925, de Bello Horizonte para Santo Antonio do Monte (2.530/11).
- 568. 1 chapéu de cabeça, para homem (2.412/11).
- 569. 1 lenço grande (2.412/11).
- 570. 2 saccos vasis (2.412/11).
- 571. 1 toalha de algodão (2.412/11).
- 572. 1 vestido preto (2.412/11).
- 573. 1 corte de fazenda preta numero (2.412/11).
- 574. 1 paletot de flanela (2.412/11).
- 575. 1 caixa de sabonetes (2.412/11).
- 576. 1 encapado de fazendas avariadas (571/8).
- 577. 1 encapado de fazendas avariadas (571/8).

Bello Horizonte, 19 de setembro de 1925. — *Venero Caetano*, pelo sub-inspector das reclamações.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo a vir á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 297, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento de conta de concerto no ramal de penna de agua por que é responsável.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 474, propriedade de Annuciata Passat, serviço executado na importancia de 75636.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 14 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo a vir á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto do ramal de penna de agua por que é responsável.

Rua Barão de Sertorio n. 51, propriedade de Manoel de Almeida Gomes, ser-

vigo executado na importância de 20\$344.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 15 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Da ordem do Sr. Dr. inspector, conhecido o proprietário do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsável.

Rua Theotônio Regadas n. 19, propriedade de Augusto Vieira e outro.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 21 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Da ordem do Sr. Dr. inspector, faço saber ao proprietário do imóvel abaixo mencionado, que foi enviada a Recebedoria do Districto Federal, para a respectiva cobrança, a conta na importância de quarenta e cinco mil réis (45\$), proveniente do volume d'agua consumido em construção.

Virgílio Dutra, rua Professor Gabiso n. 236.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 14 de setembro de 1925. *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dr. Leal n. 31, propriedade de Antonio Gouvêa da Fonseca, substituir o hydrometro de 10m/m;

Ladeira do Barroso n. 80, propriedade de João Soares Maciel, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Teixeira de Mello n. 19, propriedade de Augusto Loureiro Freire, instalar hydrometro de 10m/m;

Ladeira do Barroso n. 55, propriedade de Victor Parames Domingues, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua Aqueducto n. 366, propriedade de Emilia Lidi Gomes, concertar a caixa de agua e a torneira de boia;

Rua dos Artistas n. 19, propriedade de José Gomes de Azevedo, concertar a torneira do tanque;

Rua Maria Passos n. 84, propriedade de Casimiro Antunes, collocar hydrometro de 10m/m;

Avenida Suburbana n. 2.028, propriedade de Marcos Winograde, collocar hydrometro de 10m/m;

Estrada de Santa Cruz n. 355-B, propriedade de João de Moraes Macedo, collocar hydrometro de 10m/m;

Praça Treze de Maio n. 23, propriedade de Ezio e Zulmira Pizzari, collocar hydrometro de 10m/m;

Rua Silva Gomes n. 12, propriedade de José Ignacio Rabello, collocar hydrometro de 10m/m;

Ladeira de Santa Thereza n. 110, propriedade de Manoel de Souza Moraes, instalar hydrometro de 10m/m;

Praça do Flamengo n. 118, propriedade de José Vargas, instalar hydrometro de 15m/m;

Rua Cardoso Junior n. 151, propriedade de Anna de Souza Borges, instalar hydrometro de 10m/m.

Rua Bomfim n. 76, propriedade de Hermogenes Martins Ribeiro, regularizar o supprimento de agua, visto o respectivo ramal de entrada passar sob o predio n. 80, da rua Dr. Sá Freire.

Rua Coronel Pedro Alves ns. 263 e 265, propriedade de José Antonio C. da Cunha, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Harmonia n. 35, propriedade de João Alves Pereira de Andrade, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua General Pedra n. 110, propriedade de Joaquim Pinto de Magalhães e Dr. Manoel Pinto de Magalhães, substituir o hydrometro de 15 m/m.

Rua Curupaity n. 153, propriedade de Bernardino de Almeida, concertar as torneiras de boia, a do tanque e o deposito d'agua.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 21 de setembro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Representação do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia em 1926
BASES PARA O CONCURSO DE ANTE-PROJECTOS DO PAVILHÃO DO BRASIL

O Instituto Central de Architectos, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faz saber aos interessados que fica aberto, pelo prazo improrogavel de quarenta dias, a contar de 22 do mez corrente, entre architectos brasileiros, um concurso de ante-projectos para o Pavilhão Official do Brasil na Exposição Internacional de Philadelphia, obedecendo ás disposições seguintes:

Programma

1º, o pavilhão, para cuja localização o Governo fez reservar uma área de sessenta metros de frente por trinta de fundos, será destinado á exhibição de mostruários e deverá apresentar todas as condições technicas indispensaveis ás obras desse genero e dispôr das seguintes dependencias, distribuidas em dous pavimentos:

I — *Embasamento* com porão semi-subterraneo, destinado a deposito;

II — *No primeiro pavimento:*
a) vestibulo principal, escadaria, escriptorio de informações e serviços sanitarios;

b) grande salão para conferencias, com área nunca inferior a duzentos metros quadrados, attingindo a altura dos dous pavimentos e dispondo de galeria para augmento da capacidade;

c) quatro salas com uma area total de quatrocentos metros quadrados;

d) dous terraços, apropriados a um serviço de degustação de café, leite, cacau, etc.

III — No segundo pavimento:

a) duas grandes salas de cerca de cento e cincoenta metros quadrados cada uma;

b) uma sala para a bibliotheca.

2º, o estylo da construção será exclusivamente o tradicional brasileiro (néo-colonial);

3º, a área construida não deverá exceder do um total de mil e duzentos metros quadrados, excluindo os terraços e áreas;

4º, a distribuição interna ficará ao arbitrio dos concorrentes que, entretanto, deverão em seus projectos solucionar o problema da livre circulação.

Condições de apresentação e entrega

5º — O ante-projecto comprehenderá os seguintes planos:

a) plantas na escala de 1: 200;

b) secções na escala de 1: 100;

c) fachada principal na escala de 1: 100;

d) perspectiva geometrica na escala de 1: 50.

6º — Os desenhos serão feitos a lapis e aquarellados e deverão estar estirados em pranchas de papelão ou quadros de madeira.

7º — O ante-projecto deverá ser elaborado em estricte obediencia ás bases publicadas, não sendo admittidos outros desenhos, documentos ou modelos, além dos exigidos no presente edital.

8º — Os concorrentes não poderão enviar variantes de um mesmo projecto, sendo-lhes, entretanto, facultado apresentar projectos distinctos, concorrendo assim a mais de um premio.

9º — Fica vedado a qualquer membro do Jury, ou seus empregados, collaborar, de qualquer forma, na execução dos ante-projectos.

10 — Os ante-projectos deverão ser entregues, em envolveros, sem lemma ou marca distinctiva, e acompanhados de um envelope em branco e fechado contendo o nome e endereço do autor, na séde, do Instituto Central de Architectos, á rua da Quitanda n. 21, segundo andar, até o dia trinta e um de outubro do corrente anno, ás dezoito horas, improrogavelmente.

11 — O encarregado da recepção numerará os envolveros e envelopes, passando o competente recibo, que levará, além do mesmo numero do ordem, a data e a hora do recebimento.

O jury e suas decisões

12 — O jury será composto dos senhores José Marianno (filho), João Moreira Maciel, A. Morales de los Rios Filho, Silvio Rebecchi e A. Monteiro de Carvalho.

13 — O jury reunir-se-ha no primeiro dia util que se seguir ao encerramento do concurso, abrirá os envolveros e eliminará, preliminarmente, os trabalhos que estiverem em desacordo, com as clausulas do presente edital. Em seguida, procederá ao julgamento dos trabalhos acceptos, não sendo permittida, durante esse acto, a presença de pessoas estranhas, sob qualquer pretexto.

14 — O *verdictum* do Jury será lavrado antes da exposição publica dos trabalhos; será fundado e publicado na imprensa.

15 — As decisões do jury serão inapeláveis.

Premios

16 — Haverá tres premios em dinheiro e tantas menções honrosas quantas forem attribuidas pelo jury.

17 — Ao classificado em primeiro lugar cobrará um premio de doze contos de réis; ao segundo, um premio de cinco contos e ao terceiro um premio de tres contos.

18 — O autor do ante-projecto classificado em primeiro lugar receberá o premio em duas prestações; a primeira logo após o julgamento e a segunda por occasião da entrega do projecto completo.

19 — O jury não poderá modificar a ordem dos premios e seus valores.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. Pelo Instituto Central de Architectos. — *Nereu Sampaio*, presidente.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme o aviso-circular n. 12, *Diário Oficial* de 22 do mesmo mez, faço publico que esta directoria receberá no dia 16 de janeiro findo, publicado no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de preços, em duas vias datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellaes declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer e collocar:

Cinco cortinas de baptiste de cor bége, com bicos e com franja de borlas, aproveitando toda a armação de madeira e cordéis existentes.

O preço não deverá exceder de 210\$000. Foram dirigidos convites ás seguintes firmas desta praça: Vasco Ortigão & Comp., Salgado Guimarães & Comp., e Casa Garcia Filho.

Em envolvero separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipais a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas dos trabalhos que, por ventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — *Sampaio Ferraz*, director.

Delegacia Regional do Serviço de Povoamento do Sôlo no Sexto Distrito

De ordem do Sr. director geral deste Serviço, faço publico que esta delegacia receberá, até o dia 10 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, em sua sede, na avenida Christovão Colombo n. 539, propostas para a compra dos terrenos abaixo declarados, situados no nucleo colonial "João Pinheiro", municipio de São Lagoas.

Uma faixa de terra de cultura, situada ao norte do lote rural n. 21, avaliada a 1:000\$000 por alqueire e requerida por Julio Mackuschewski e Alex Lapp.

Uma área com cerca de alqueire e meio de terras de cultura, situadas a leste do lote n. 127, avaliada a 1:000\$, por alqueire e requerida por José Gonçalves e João Marques.

Não serão accetitas propostas de preço inferior ás respectivas avaliações e nem de pessoas já possuidoras de mais de dois lotes.

O proponente preferido ficará obrigado a proceder, á sua custa, as medições que forem necessarias.

As propostas deverão ser em duas vias, sendo uma dellas sellada e não conterão emendas e nem rasuras e mencionarão o preço por extenso e em algarismos.

Bello Horizonte, 16 de setembro de 1925. — *Carlos Pereira da Silva*, delegado do Povoamento no 6º Distrito.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarragados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; de onde seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 14 dias para providenciar a respeito.

Comunicação de avaria

Armazen interno n. 2 — Dia 14 de setembro de 1925.

Navio nacional «Curvello» atracado em 12 de setembro de 1924:

1 caixa, AA&C, n. 13, pesando 89 kilos, repregada e avariada.

1 barrica, B&M — 1763, n. 3, pesando 217 kilos, avariada.

1 engradado, B&M, n. 1.833, pesando 125 kilos, repregado e avariado.

1 barrica, Freilini, sem numero, pesando 204 kilos, idem.

1 caixa, PRU, n. 1, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, RII&C, n. 616, pesando 149 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 14 de setembro de 1925.

Navio «Erfurt» — Atracado em 8 de setembro de 1925:

2 caixas, DVICO, ns. 11.811 e 4.205, pesando 123 e 150 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 8.761, pesando 103 kilos, idem.

1 dita, WL, n. 661, pesando 215 kilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 14 de setembro de 1925.

Navio alemão «Anneliese» — Atracado em 27 de agosto de 1925:

1 caixa, ACEB, n. 52, pesando 639, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 63, pesando 738 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 72, pesando 386 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 14 de setembro de 1925.

Navio inglez «Somme» — Atracado em 9 de setembro de 1925:

1 caixa, CPC, sem numero, pesando 100 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 106 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 99 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, HS&C, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, JSSC, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, MM&C, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, 4.542, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, 4.765, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, 4.542, idem, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, s/marca, idem, pesando 84 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 52 kilos, idem.

1 dita, UNIÃO INDUSTRIAL, idem, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 82 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 14 de setembro de 1925.

1 caixa, União Industrial, sem numero pesando 54 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 84 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 83 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Dia 14 de setembro de 1925.

Navio inglez «Dunfries», atracado em 12 de setembro de 1922:

1 caixa, CSComp., n. 1, pesando 60 kilos, avariada.

1 dita, C S Comp.—1.216, n. 10, pesando 50 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 23, pesando 119, kilos, idem idem.

1 dita, JL&Co.—2, n. 77, pesando 88 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 81, pesando 89 kilos, idem idem.

1 amarrado de caixas, sem marca numero 17.807/501, pesando 23 kilos, avariado.

Armazem n. 9 — Dia 14 de setembro de 1925.

Navio nacional «Aracajú», atracado em 11 de setembro de 1925:

3 barricas, LG&C, sem numero pesando 52, 53 e 53, repregadas.

1 dita, idem, idem, pesando 53 kilos, idem.

1 caixa SSMCo., n. 1.333, pesando 94 kilos, repregada e avariada.
1 automovel, Machado, avariado.

Armazem n. 9 — Dia 14 de setembro de 1925.

Navio inglês «Natia», atracado em 11 de setembro de 1925:

1 caixa ANC, n. 70, pesando 253 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, CPC; ns. 4.537 e 4.535, pesando 91 e 147 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 4.532, pesando 116 kilos, idem idem.

1 dita, FPDS, n. 378, pesando 119 kilos, idem idem.

5 peças de louça, J—M—M—C, avariadas.
1 encadado, LN, n. 528, idem.

1 caixa, I—R—L—1, 076, n. 1, pesando 67 kilos, repregada e avariada.

1 dita, 03, n. 1.775, pesando 253 kilos, idem idem.

1 dita, 1—2—3, n. 603, pesando 293 kilos, idem idem.

3 encapados, C—N—300—N—C; ns. 9, 505 e 503, avariados.

9 caixa, R 21, n. 162, pesando 311 kilos, repregada e avariada.

1 engradado, R 138, n. 1.490, avariado.

1 caixa V—M—SC, n. 720 pesando 219 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 10 — Dia 14 de setembro de 1925.

Navio «Flandria», atracado em 14 de setembro de 1925,

1 caixa, L, n. 5, pesando 15 kilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 14 de setembro de 1925 — Navio inglês «Demerata», atracado em 14 de setembro de 1925:

2 caixas, D, ns. 6.703 e 4.534, pesando 67 e 118 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditas, idem, ns. 6.438 e 4.535, pesando 100 e 103 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 14 de setembro de 1925 — Navio americano «American Legion», atracado em 10 de setembro de 1925:

1 caixa I&C, n. 63, pesando 55 kilos, avariada e repregada.

1 dita VSMC—200, n. 0.35.524, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, W&Cia, n. 51, pesando 92 kilos, idem.

1 barril, MC. Co., n. 1, vasando.

4 tambores, idem, ns. 1, 2, 3 e 4, idem.

Armazem n. 17 — Dia 14 de setembro de 1925 — Navio japonês «Manila Maru», atracado em 14 de setembro de 1925:

1 caixa DF—D, n. 1.381, pesando 83 kilos, repregada.

1 dita, F, n. 1.572, pesando 110 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, N—N, ns. 8.016 e 7.959, pesando 59 e 141 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 7.967, pesando 144 kilos, idem.

1 dita, idem; n. 8.032, pesando 111 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 8.031 e 8.031, pesando 117 e 103 kilos, idem.

2 ditas, Joloco, n. 4.713 e 4.710, pesando 49 e 48 kilos, idem.

1 fardo, JM, n. 4.840, pesando 80 kilos, avariado.

421 fardos, NHI, avariados.

1 caixa, SK, n. 2, pesando 17 kilos, repregada.

Armazem n. 17 — Dia 14 de setembro de 1925 — Navio americano «American Legion», atracado em 14 de julho de 1925:

1 caixa, MJNI, n. 8.432, pesando 21 kilos, avariada.

Armazem externo A — Dia 12 de setembro de 1925, atracado em 10 de setembro de 1925:

3 caixas, DC, pesando 10, 7 e 7 kilos, repregada.

2 ditas, idem, pesando 7 e 7 kilos, idem.

3 ditas, HBC, pesando 5, 13 e 13 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 8, 7 e 5 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 9, 9 e 15 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 17, 10 e 8 kilos, idem.

1 dita AO, pesando 13 kilos; idem.

2 ditas sem marca, pesando 10 e 6 kilos, idem.

12 barris, CSC, vasando.

16 barris, Cavado, idem.

9 dito, PGC, idem.

6 barris encapados, RPC, idem.

Armazem externo C — Dia 14 de setembro de 1925 — Navio inglês «Natia», atracado em 8 de setembro de 1925:

2 caixas, HBC, pesando 46 e 55 kilos, repregadas,

Armazem externo C — Dia 14 de setembro de 1925 — Navio italiano «Belvedere», atracado em 3 de setembro de 1925:

3 saccos, Federal, pesando 46, 23 e 47 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 55, 48 e 49 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 51, 50 e 51 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 50 e 52 kilos, idem.

2 ditos, PC, pesando 48 e 52 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 14 de setembro de 1925 — Navio holandês «Flandria», atracado em 13 de setembro de 1925:

3 saccos, Gr—m b h, pesando 17, 34 e 36 kilos, rotos.

1 sacco, idem, pesando 36 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 46, 46 e 46 kilos, avariados.

2 caixas, VMC, pesando 23 e 29 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, CNL, pesando 23 kilos, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1925. — O escriptuario, Loureiro. Visto. — O chefe, A. Coimbra.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Edital

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 16 de setembro de 1925 — Navio inglês «Somme», atracado em 10 de setembro de 1925:

1 barrica CTLS, sem numero, pesando 44 kilos, repregada.

1 dita idem, idem, pesando 95 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 87 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 71 kilos, idem.
1 dita idem, idem, pesando 102 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 116 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 103 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 103 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 16 de setembro de 1925 — Navio holandês «Maasland», atracado em 5 de setembro de 1925:

1 barrica SSQH—339, sem numero, pesando 111 kilos, repregada.

1 dita idem, idem, pesando 115 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 115 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 110 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 103 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 144 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 75 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 122 kilos, idem.

1 dita idem, idem, pesando 145 kilos, idem.

6 ditas idem, idem, em aduellas.

Armazem n. 2 — Dia 16 de setembro de 1925 — Navio francez «Torbin», atracado em 16 de setembro de 1925:

1 caixa, SS&C, n. 6.924, avariada.

1 dita, idem, n. 6.929, idem.

1 dita, idem, n. 5.901, idem.

1 dita, idem, n. 5.898, idem.

1 dita, idem, n. 6.925, idem.

1 dita, idem, n. 6.914, idem.

1 dita, idem, n. 6.920, idem.

1 dita, idem, n. 5.899, idem.

1 dita, idem, n. 5.852, idem.

1 dita, idem, n. 5.867, idem.

1 dita, idem, n. 5.849, idem.

1 dita, idem, n. 6.919, idem.

1 dita, idem, n. 6.922, idem.

1 dita, idem, n. 6.918, idem.

1 dita, idem, n. 5.865, idem.

1 dita, idem, n. 5.647, idem.

1 dita, idem, n. 5.875, idem.

1 dita, idem, n. 5.864, idem.

1 dita, idem, n. 5.894, idem.

1 dita, idem, n. 6.915, idem.

43 ditas, idem, idem.

Armazem n. 2 — Dia 16 de setembro de 1925.

Navio francez «Forbin» — Atracado em 16 de setembro de 1925.

1 caixa, AA&C, n. 13.350, pesando 20 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CP&C, n. 461, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, FMC, n. 929 E, pesando 13 kilos, idem.

1 dita, JBC, n. 311, pesando 124 kilos, idem.

1 dita, PF&C, n. 23.811, pesando 141 kilos, idem.

Armazem n. 3 — Dia 16 de setembro de 1925.

Vapor nacional «Ingá» — Atracado em 16 de setembro de 1925.

16 barricas, ABC, vasando.

10 amarrados de louça, Borges, avariados.

1 caixa, Fonte, n. 173, pesando 15 kilos, repregada.

40 baris, 22, vasando.
16 ditas, 7.924, idem.
50 caixas, BS—C 1.675, avariadas.
25 ditas, CPC, idem.
10 ditas, EB, idem.
30 ditas, SMC, idem.
10 ditas, SMC, idem.
20 ditas, T 3.185 W 103, idem.
10 ditas, Tucy, idem.
10 ditas, VM, idem.

Armazem n. 5—Dia 16 de setembro de 1925:

Navio inglês «Laplace», atracado em 15 de setembro de 1925:

1 barrica, BC, n. 10, pesando 280 kilos, repregada.

1 caixa, RIC, n. 239, pesando 181 kilos, idem.

1 dita, LO, n. 294, pesando 264 kilos, idem.

1 barrica, MRP, n. 711, pesando 451 kilos, idem.

1 gigo, (Oscar), n. 101, pesando 153 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 171, pesando 354 kilos, idem.

1 caixa, (PB), n. 932, avariada.

1 dita, RWC, n. 7.329, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita, RMC, n. 234, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, Rogers, n. 42, pesando 23 kilos, idem.

Armazem n. 6—Dia 16 de setembro de 1925:

Navio «Erfurt», atracado em 8 de setembro de 1925:

1 caixa, Duarte, n. 5, pesando 57 kilos, repregada e avariada.

1 dita, HSC, n. 8.927, pesando 9 kilos, idem.

1 dita, MS—ACEC, n. 21.145/7, pesando 49 kilos, idem.

Armazem n. 8—Dia 15 de setembro de 1925—Navio inglês «Somme», atracado em 9 de setembro de 1925:

1 caixa, 4.765, sem numero, pesando 54 kilos, avariada.

1 dita, HS&C, sem numero, pesando 54 kilos, idem.

1 dita, 4.542, sem numero, pesando 56 kilos, idem.

1 dita, sem marca, sem numero, pesando 54 kilos, idem.

Armazem n. 8—Dia 15 de setembro de 1925—Navio inglês «Dumfries», atracado em 12 de setembro de 1925:

1 caixa, ACEC, n. 133, pesando 478 kilos, avariada e repregada.

1 dita, Charleroi—ACEC—São Paulo, n. 103, pesando 154 kilos, idem idem.

1 dita, Santos—ACEC—São Paulo, n. 110, pesando 457 kilos, idem.

1 fardo, EC&C, n. 13, idem.

1 dito, 4.271—Idem, n. 28, idem.

1 dito, idem, n. 43, idem.

1 caixa, JAG, n. 6, pesando 64 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 59 kilos, idem idem.

1 engradado, JMMC, n. 673, pesando 60 kilos, idem.

1 caixa, MV, n. 4, pesando 141 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 5, pesando 77 kilos, idem idem.

Armazem n. 9—Dia 16 de setembro de 1925—Navio inglês «Natio», atracado em 11 de setembro de 1925:

2 gigos, ANPC, os. 1 e 2, pesando 423 e 406, repregada e avariada.

2 ditos, idem, ns. 3 e 4, pesando 395 e 476 kilos, idem.

1 caixa, LAG, n. 7.815, pesando 182 kilos, idem.

1 dita, HH, n. 5.803, pesando 213 kilos, idem.

1 dita, JGC, n. 1.002, pesando 165 kilos, idem.

1 dita, J C, n. 226, pesando 145 kilos, idem.

5 peças de louça encapadas, idem, avariadas.

2 gigos, idem, ns. 200 e 210, idem.

2 caixas, W—&—JS—M—S, ns. 14 e 16, idem.

2 ditas, S—64—C, ns. 2.055 e 3.040, pesando 161 e 162 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditas, idem, ns. 2.042 e 2.044, avariadas.

1 dita, idem, n. 2.047, idem.

2 ditas, 025, ns. 275 e 202, pesando 170 e 193, repregadas e avariadas.

1 fardo, 94, n. 102, avariada.

1 caixa, Parc, n. 47, pesando 186 kilos, repregada.

1 dita, SCF&C, n. 160, pesando 234 kilos, repregada e avariada.

2 fardos, W. & C., ns. 26 e 30, avariadas.

2 fardos, idem, ns. 27 e 24, idem.

Armazem n. 17—Dia 16 de setembro de 1925—Navio japonês «Manila Maru», atracado em 13 de setembro:

3 caixas, CP—7.100, ns. 12, 1 e 13, pesando 63, 67 e 71, repregada e avariada.

1 dita, C—C—C—Casa Palmeira, n. 138, pesando 104 kilos, idem idem.

1 dita, CPC, n. 1.380, pesando 56 kilos, avariada.

1 dita, K—N—D, n. 1.391, pesando 34 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, F, ns. 707 e 706, pesando 98 e 62, idem idem.

2 ditas, S—P—H—S, ns. 2.600 e 2.565, pesando 64 e 55 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 2.575 e 2.607, pesando 51 e 58 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 2.593 e 2.583, pesando 82 e 46 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 2.586, pesando 53 kilos, avariadas.

2 ditas, H—Y, ns. 2.643 e 2.645, pesando 36 e 50 kilos, repregadas e avariadas.

2 ditas, idem, ns. 2.637 e 2.614, pesando 67 e 50 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 2.629 e 2.632, pesando 67 e 77 kilos, idem idem.

2 ditas, MFB, ns. 2.876 e 2.877, pesando 35 e 59 kilos, idem idem.

2 ditas, H—I—50, ns. 2.655 e 2.622, pesando 60 e 57 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 2.615 e 2.654, pesando 58 e 69 kilos, idem idem.

1 dita, n. 2.621, pesando 59 kilos, avariada.

2 ditas, 1.200, n. 3.893 e 3.890, pesando 16 e 38 kilos, repregada e avariada.

2 ditas, idem, ns. 3.904 e 3.903, pesando 13 e 42 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 2.892 e 3.900, pesando 47 e 61 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, ns. 3.899 e 3.901, pesando 43 e 50 kilos, idem idem.

1 dita, NS, n. 380, pesando 44 kilos, idem idem.

Armazem n. 17—Dia 16 de setembro de 1915—Navio japonês «Manila Maru», atracado em 14 de setembro de 1925:

1 caixa, NS, n. 374, pesando 175 kilos, avariada.

1 dita, n. 295, pesando 1.147 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Pinheiro, n. 6.292, pesando 78 kilos, idem idem.

1 dita, TB, n. 72, pesando 127 kilos, idem idem.

Armazem externo A—Dia 16 de setembro de 1925—Navio italiano «Pincipessa Maria», atracado em 10 de setembro de 1925:

1 caixa, Angelia, n. 18.816, pesando 16 kilos, vazia.

Armazem externo B—Dia 16 de setembro de 1925—Navio francês «Udfelivier», atracado em setembro de 1925:

1 caixa, CAVADO, pesando 35 kilos, repregada.

2 ditas, Marli Pacheco, pesando 29 e 56 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 30 kilos, repregada e vasando.

3 ditas, Conti, pesando 27, 27 e 21 kilos, repregadas.

3 ditas, idem, pesando 18, 15 e 16 kilos, idem.

1 dita, idem, vasando.

1 dita, Portuespa, pesando 36 kilos, repregada.

1 barril, CS, pesando 25 kilos, repregado e avariado.

1 dito, SA, pesando 17 kilos, idem.

1 dito, DAC, pesando 33 kilos, idem.

3 ditos, DGC, pesando 16, 23 e 11, idem.

12 ditos, DAC, vasando.

29 ditos, SA, idem.

30 ditos, DGC, idem.

3 ditos, SR, idem.

11 ditos, CS, idem.

16 ditos, CE, idem.

Armazem externo C—Dia 16 de setembro de 1925—Navio italiano «Belvedere», atracado em 3 de setembro de 1925:

1 caixa, LC, pesando 7 kilos, vazia.

Armazem externo C—Dia 16 de setembro de 1925—Navio francês «Aurigny»—Atracado em 15 de setembro de 1925:

3 caixas, OCIREMA, pesando 26, 27 e 26 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, pesando 97, 27 e 27 kilos, idem idem.

2 ditas, idem, pesando 17 e 28 kilos, idem idem.

3 ditas, TBC, pesando 24, 24 e 31 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, pesando 19, 19 e 20 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, pesando 18, 14 e 18 kilos, idem idem.

3 ditas, CTC, pesando 29, 27 e 8 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, pesando 28, 28 e 16 kilos, idem idem.

1 dita, AL, pesando 29 kilos, idem idem.

3 ditas, Casa Carvalho, pesando 30, 7 e 35 kilos, idem idem.

1 dita, LFC, pesando 29 kilos, idem idem.

3 ditas, CAVADO, pesando 14, 15 e 19 kilos, idem idem.

3 ditas, idem, pesando 19, 12 e 16 kilos, idem idem.
3 ditas, idem, pesando 11, 13 e 35 kilos, idem idem.

1 dita, idem, pesando 17 kilos, idem idem.
12 barris, PLC, vasando.
1 dito, idem, vasio.
2 ditos, GRANADO, vasando.
5 ditos, RIBAS CRUZ, idem.
3 ditos, CAMPONEZ, idem.
1 dito, JFSG, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1925. — O escripturario, *Lourivaldo*. — Visto, o chefe, *A. Coimbra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Edital

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçào os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 2 — Dia 17 de setembro de 1925.

Navio francez «Forbin», atracado em 16 de setembro de 1925.

1 caixa, A&H—CCC, n. 13.940, pesando 141 kilos, replegada e avariada.
1 dita idem, n. 3.022, pesando 92 kilos, idem idem.
1 dita, CPC, n. 432, pesando 117 kilos, idem idem.
1 dita idem, n. 435, pesando 151 kilos, idem idem.
1 dita, C, n. 4.150, pesando 143 kilos, idem idem.
1 dita, CPC, n. 433, pesando 95 kilos, idem idem.

1 dita, LA, n. 6, pesando 18 kilos, idem idem.
1 amarrado de caixa, OAC, n. 4.376, pesando 53 kilos, idem idem.
1 dito, idem, n. 4.325, pesando 47 kilos, idem idem.

1 dito, idem, n. 4.327, pesando 41 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. 4.422, pesando 71 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 4.323, pesando 70 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.321, pesando 67 kilos, idem.
1 encapado, RHC, n. 351, pesando 139 kilos, replegada e avariada.
1 caixa, Gallo, n. 4.050, pesando 49 kilos, idem idem.
1 dita, OAC, n. 4.324, pesando 40 kilos, avariada.

1 dita, AFC, n. 562/35, pesando 133 kilos, avariada e replegada.
1 dita, Teive, n. 6.773, pesando 78 kilos, idem idem.
1 dita, Touro, n. 4.365, pesando 51 kilos, idem idem.

Armazem n. 2 — Dia 17 de setembro de 1925.

Navio nacional «Curvello», atracado em 12 de setembro de 1925.

1 caixa, C&W, n. 361, pesando 123 kilos, replegada e avariada.

Armazem n. 5—Dia 17 de setembro de 1925:

Navio inglez «Laplace», atracado em 15 de setembro de 1925:

1 caixa, CIAP, n. 11, pesando 49 kilos, replegada.

10 ditas, Casa Garibaldi, avariadas.
5 ditas, Casa Cruz, idem.
1 barril, JSC, n. 104, vasando.
5 caixas, JCMC, avariadas.
20 ditas, PB, idem.
1 dita, RMC, n. 237, pesando 140 kilos, replegada.

1 dita, Veiga, n. 55, pesando 14 kilos, idem.

Armazem n. 6—Dia 17 de setembro de 1926:

Navio Erfurt, atracado em 8 de setembro de 1925:

2 caixas, AEG, ns. 1.005 e 1.002, pesando 105 e 104 kilos, avariadas.

2 ditas, idem, ns. 1.000 e 1.007, pesando 100 e 92 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 1.008 e 210.070, pesando 67 e 893 kilos, idem.

39 ditas, SHJB—SIEMENS, diversos numeros, idem.

Armazem n. 8—Dia 17 de setembro de 1925:

Navio inglez «Dumfries», atracado em 12 de setembro de 1925:

1 caixa, ASEC—Charleroi, n. 126, pesando 475 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 130, pesando 420 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 129, pesando 431 kilos, avariada e replegada.

1 dita, idem, n. 127, pesando 455 kilos, idem idem.

1 dita, JF&C—CASSA AUSTRIA, numero 130/5, pesando 17 kilos, idem idem.

1 fardo, ECC—4.271, n. 34, pesando 249 kilos, idem idem.

1 caixa, CS & Cia—216, n. 17, pesando 67 kilos, idem idem.

242 amarrados de chapas, HIME—438, avariados.

18 chapas, idem, idem.

39 ditas, HIME—467, idem.

Armazem n. 9—Dia 17 de setembro de 1925:

Navio inglez «Natia», atracado em 11 de setembro de 1925:

2 caixas, AMC, ns. 101 e 71, pesando 141 e 265 kilos, replegadas e avariadas.

1 barrica, BBO, n. 3.761, pesando 26 kilos, idem idem.

1 fardo, CJ&C, n. 1, pesando 150 kilos, roto.

4 barris, CAF, vasando.

1 encapado, DPTC, n. 3.580, avariado.

1 caixa, idem, n. MS 34, pesando 92 kilos, replegada e avariada.

1 dita, FC&C, n. 81, pesando 133 kilos, idem idem.

1 dita, FBF, sem numero, avariada.

1 dita, FBC, n. 577, pesando 142 kilos, replegada e avariada.

1 dita, JWV, n. 138, pesando 67 kilos, idem idem.

5 encapados, MJMC, avariados.

1 caixa, IFR—1.076, n. 10, pesando 137 kilos, replegada e avariada.

1 dita, LAC, n. 844, pesando 317 kilos, idem idem.

2 ditas, MCC, ns. 3.551 e 3.567, pesando 257 e 243 kilos, idem idem.

2 ditas, 1—2—B, ns. 669 e 671, pesando 302 e 200 kilos, idem idem.

1 dita, 03, n. 1.777, pesando 207 kilos, idem idem.

2 ditas, 66, ns. 3.569 e 3.563, pesando 240 e 215 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 3.554, pesando 190 kilos, idem idem.

1 dita, 30 MAIA, n. 1.718, pesando 310 kilos, idem idem.

1 dita, R 21, n. 150, pesando 18 kilos, idem idem.

1 dita, R 105, n. 107, pesando 141 kilos, idem idem.

Armazem n. 9 — Dia 17 de setembro de 1925 — Navio inglez «Natia», atracado em setembro de 1925:

1 caixa, S, n. 202, pesando 248 kilos, replegada e avariada.

2 ditas, TOUKO, ns. 409 e 1:110, pesando 160 e 219, idem.

3 barris, ACF, pesando 1.524/26, vasando.

Armazem n. 17 — Dia 17 de setembro de 1925 — Navio japoniez «Manilu Maru», atracado em 14 de setembro de 1925:

1 caixa, II, n. 8.032, pesando 116, avariada.

1 dita, Pinheiro, n. 2.590, pesando 66 kilos, avariada.

1 dita, H—Y, n. 2.639, pesando 53 kilos, replegada e avariada.

1 dita, idem, n. 2.633, pesando 60 kilos, idem.

2 ditas, S—H—P—Y, ns. 2.606 e 2.610, pesando 65 e 62 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.611, pesando 64 kilos, avariada.

1 dita, H—N, n. 8.013, pesando 68 kilos, idem.

94 fardos, NHI, idem.

5 ditos, NH, idem.

2 caixas, Yoloco—8, ns. 4.707 e 4.703, pesando 46 e 50 kilos, replegadas e avariadas.

219 fardos, JM, avariados.

1 caixa, 1.200, n. 3.895, pesando 56 kilos, replegada e avariada.

1 dita, H—50—I, n. 2.633, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, Pinheiro, n. 6.239, pesando 56 kilos, idem.

1 encapado, Produccer-in-indio — Becker PECIAL Lot. 97, n. 1.233, pesando 92 kilos, roto.

1 barrica, K—P—N, n. 321, pesando 128 kilos, avariada.

1 caixa, S—H—P—Y, n. 2.602, pesando 56 kilos, replegada e avariada.

Armazem Externo A — Dia 17 de setembro de 1925 — Navio nacional «Curvello», atracado em 12 de setembro de 1925:

3 caixas, CTC, pesando 25, 3 e 24, replegadas.

3 ditas, idem, pesando 19, 24 e 14 kilos, idem.

4 quintos, OLSC, vasando.

11 ditos, PGC, idem.

6 ditos, PLC, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1925. — O escripturario, *Lourivaldo*. — Visto, o chefe, *A. Caminha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Primeira secção**

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçào os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 18 de setembro de 1925—Navio americano «Southern Cross», atracado em 16 de setembro de 1925:

1 fardo, AL—QGC, sem numero, pesando 52 kilos, roto.

1 dito, idem, idem, pesando 23 kilos idem.

1 dito, idem, idem, pesando 27 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 41 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 46 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 65 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 23 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 59 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 59 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 45 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 39 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 16 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 17 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 44 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 42 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 50 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 51 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 35 kilos, idem.

Armazem n. 1 — Dia 18 de setembro de 1925.

Navio inglez «Somme», atracado em 10 de setembro de 1925:

2 barricas HFP, sem numero, pesando 104 e 149 kilos, repregadas.

2 ditos, idem, idem, pesando 87 e 66 kilos, idem.

200 ditos, idem, idem, avariadas.

2 ditos, W, idem, pesando 169 e 160 kilos, repregadas.

156 ditos, idem, idem, avariadas.

2 ditos, RAJA, idem, pesando 114 e 137 kilos, repregadas.

15 ditos, idem, idem, avariadas.

150 ditos, CTLC, idem, idem.

35 ditos, FKC, idem, idem.

Armazem n. 2—Dia 18 de setembro de 1925.

Navio nacional «Curvello», atracado em 12 de setembro de 1925:

1 amarrado de caixas, OWC, n. 1.147/62, pesando 52 kilos, repregado e avariado.

1 caixa, EB&F, n. 633, pesando 100 kilos, idem idem.

Armazem n. 2—Dia 18 de setembro de 1925.

Navio francez «Forbin», atracado em 16 de setembro de 1925:

1 caixa, RS, n. 16, pesando 323 kilos, repregada e avariada.

1 pacote, GSC, n. 5,381/18, pesando 1.420 kilos, roto.

1 caixa, JF, n. 933, pesando 93 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 935, pesando 726 kilos, avariada.

1 dita LCM, n. 6.897, pesando 227 kilos, repregada e avariada.

1 dita, AFF, n. 8.624, pesando 28 kilos, idem idem.

1 dita MMC, n. 9, pesando 250 kilos, avariada.

1 dita, NGC, n. 146, pesando 90 kilos, idem.

1 dita, JBC, n. 309, pesando 165 kilos, repregada e avariada.

1 dita, BD, n. 8, pesando 100 kilos, avariada.

1 dita, Liberato, n. 6.719, pesando 50 kilos, idem.

1 dita OEMC, n. 3.524/1, pesando 107 kilos, idem.

1 dita, Ministerio da Guerra, n. 3, pesando 113 kilos, idem.

Armazem n. 3—Dia 18 de setembro de 1925.

Navio inglez «Caplace», atracado em 15 de setembro de 1925:

1 caixa, FFS&C, n. 2, pesando 160 kilos, repregada.

Armazem n. 6—Dia 18 de setembro de 1925.

Navio «Erfurt», atracado em 8 de setembro de 1925:

1 caixa, Davico, n. 9.010, pesando 121 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 4.209, pesando 171 kilos, idem idem.

Armazem n. 8—Navio inglez «Dumfries» —Dia 18 de setembro de 1925—Atracado em 12 de setembro de 1925;

1 caixa, AM&C, n. 1, pesando 36 kilos, avariada e repregada.

1 sacco, BC, n. 19, pesando 80 kilos, roto e avariado.

1 caixa, DK, n. 12, pesando 179 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. 1, pesando 189 kilos, idem.

1 sacco, Joloco, n. 13, pesando 90 kilos, roto e avariado.

1 dito, idem, n. 14, pesando 90 kilos, idem.

1 caixa, MF&C, n. 226, pesando 106 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 8—Navio sueco «São Francisco» —Dia 18 de setembro de 1925 — Atracado em 17 de setembro de 1925:

1 bobina, 644—JB, n. 263, avariada.

1 dita, idem, n. 238, idem.

1 dita, idem, n. 267, idem.

1 dita, idem, n. 267, idem.

1 dita, idem, n. 243, idem.

1 dita, idem, n. 233, idem.

1 dita, idem, n. 239, idem.

1 dita, idem, n. 286, idem.

1 dita, 65—OI, n. 27, idem.

1 dita, 73—OI, n. 1.5, idem.

1 dita, n. 23, idem.

1 dita, idem, n. 43, idem.

1 dita, idem, n. 92, idem.

1 dita, idem, n. 30, idem.

1 dita, idem, n. 17, idem.

1 dita, 703—OP, n. 49, idem.

1 caixa, 130—X, n. 64, pesando 43 kilos, avariada e repregada.

1 bobina, 644—JB, n. 169, avariada.

Armazem externo A—Navio francez «Forbin» —Dia 13 de setembro de 1925—Atracado em 17 de setembro de 1925:

1 caixa, VMC, pesando 19 kilos, repregada.

1 dita, MN, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, CL, pesando 23 kilos, idem.

3 ditos, CR&C, pesando 27, 27 e 26 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 27 e 27 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 27 e 27 kilos, varando.

2 ditos, JF, pesando 23 e 24 kilos, repregada.

3 ditos, HMC, pesando 29, 27 e 26 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 26 kilos, vasando.

1 dita, RCC, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita, AC, pesando 23 kilos, idem.

1 dita, OM, pesando 14 kilos, vasando.

1 dita, CS, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita, idem, pesando 21 kilos, vasando.

Armazem externa C — Dia 18 de setembro de 1925.

Navio inglez «Natia» — Atracado em 8 de setembro de 1925:

3 caixas HBC, pesando 45, 50 e 62 kilos, repregadas.

1 dita, PAA, pesando 57 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1925.—O escriptuario, *Lourival*.

Visto, o chefe, *A. Coimbra*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Primeira secção**

Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçào os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 2 — Dia 19 de setembro de 1925.

Navio nacional «Curvello» — Atracado em 12 de setembro de 1925:

1 fardo, KOO, n. 17, pesando 139 kilos, repregado e avariado.

1 dito, 7.612, n. 34, pesando 180 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 46, pesando 193 kilos, idem.

1 barrica, s/m, n. 6514, pesando 246 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira seção

Edital

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 21 de setembro de 1925 — Navio allemão «O Ameliense», atracado em 21 de setembro de 1925:

150 barricas, VFC, sem numero, avariadas.

Armazem n. 2 — Dia 21 de setembro de 1925 — Navio francez «Torbin», atracado em 16 de setembro de 1925:

1 caixa, A&B, n. 6.025, pesando 46 kilo, avariada.

1 dita, BD, n. 11.352, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, CSC, n. 6.016, pesando 34 kilos idem.

1 dita RHC, n. 282, pesando 46 kilos, idem.

1 dita, RMC, n. 6.034, pesando 75 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Dia 21 de setembro de 1925 — Navio allemão «Wasgenvald», atracado em 20 de setembro de 1925:

1 caixa, BCA—R, n. 1903, pesando 93 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 2 — Dia 21 de setembro de 1925 — Navio nacional «Curvello», atracado em 12 de setembro de 1925:

1 caixa, CCVC, n. 595.241, pesando 70 kilos, repregada e avariada.

1 fardo, K0065C, sem numero, pesando 120 kilos, idem, idem.

Armazem n. 3 — Dia 21 de setembro de 1925 — Vapor sueco «Cordelia», atracado em 21 de setembro de 1925:

3 bobinas, D—1.278—178 CM—D, avariadas.

10 ditos, D—2.717—D, idem.

Armazem n. 6 — Dia 21 de setembro de 1925 — Navio Kennemerland, atracado em 19 de setembro de 1925:

1 caixa, ECI, n. 2.600, pesando 21 kilos, repregada e avariada.

12 barris, FALCI, numeros diversos, vassando.

1 caixa, E—1.627—B, n. 3.863 5, pesando 113 kilos, repregada e avariada.

1 dita, SDC, n. 27.269, pesando 350 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 27.270, pesando 350 kilos, idem.

12 barris, SAFTI, numeros diversos, vassando.

20 ditos, Touro, idem, idem.

Armazem n. 8—Dia 21 de setembro de 1925—Navio inglez «Dumfrées», atracado em 17 de setembro de 1925.

1 caixa, AS, n. 253, avariada.

1 dita, idem, n. 254, idem.

1 dita, idem, n. 260, idem.

1 dita, idem, n. 251, idem.

1 dita, idem, n. 259, idem.

1 dita, ARSENAL DE MARINHA—F 220: n. 3, idem.

1 dita, J—CASA AUSTRIA—C 130, n. 4, pesando 120 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 8—Dia 21 de setembro de 1925—Navio sueco «São Francisco», atracado em 17 de setembro de 1925.

1 caixa, AD, n. 22.875, avariada.

1 dita, idem, n. 22.878, idem.

1 dita, idem, n. 773, idem.

1 dita, TOURO—641, n. 4.485, pesando 50 kilos, avariada e repregada.

1 bobina, JB, n. 103, avariada.

1 dita, idem, n. 202, idem.

1 dita, idem, n. 107, idem.

1 dita, idem, n. 3.071, idem.

1 dita, idem, n. 270, idem.

1 dita, idem, n. 159, idem.

Armazem n. 9 — Dia 21 de setembro de 1925.—Navio francez «Amiral Troude», atracado em 20 de setembro de 1925:

1 caixa, De Courand, n. 9.464, pesando 40 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Evaristo, n. 104, pesando 23 kilos, avariada.

1 barrica, M&C, n. 664, pesando 60 kilos, repregada e avariada.

2 caixas, V—291—S, ns. 1 e 3, avariadas.

11 amarrados de cobre, C—Caldron, idem.

7 vergalhões, idem, idem.

16 caixas, Casa Garibaldi, ns. 7.704 19, idem.

325 amarrados de chapas, Longovica, idem.

1 caixa, Berrini, n. 6.127, pesando 9 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 16 — Dia 21 de setembro de 1925—Navio italiano «Principessa Giovanna», atracado em 21 de setembro de 1925:

2 caixas, SMIS—Nitheroy, ns. 6.835 e 6.828, avariadas.

1 dita, idem, n. 6.830, idem.

2 ditos, SMJS, ns. 451 e 453, idem.

2 ditos, idem, ns. 447 e 444, idem.

1 dita, idem, n. 443, idem.

2 ditos, SMIS—Nitheroy, ns. 6.832 e 6.831, idem.

1 dita, FIAT, n. 0257724, idem.

1 caixa, ADC, n. 4.252, pesando 81 kilos, avariada.

1 dita, CPC, n. 012, pesando 118 kilos, avariada e repregada.

1 dita, FRMC, n. 28, pesando 309 kilos, avariada.

1 dita, BLSA—MT, n. 1.636, pesando 171 kilos, avariada e repregada.

1 dita, PACHECO, n. 1.077, pesando 72 kilos, avariada.

1 dita, P&C, n. 014, pesando 97 kilos, avariada e repregada.

1 dita, SIM, n. 32.658, pesando 93 kilos, idem idem.

1 dita, SC&C, n. 2.937, pesando 105 kilos, idem idem.

4 ditos, W—F 840 B—& C, ns. 1, 2, 4 e 5, avariada.

2 ditos, H. Gisman, ns. 125 e 126, idem.

1 dita, W—F 29.441 C—& C, sem numero, idem.

2 ditos, W—840 C—& C, ns. 3 e 4, idem.

1 dita, W—840 D—F & C, n. 7, idem.

2 ditos, FPMC—BLSA 23.655, ns. 18 e 19, idem.

1 dita, W—840 A—F & C, n. 3.713, idem:

1 bobina, FRMC—BLSA, 5.343, n. 54, idem.

2 caixas, idem 23.654, ns. 1 e 2, idem.

2 ditos, WEBECO, ns. 101 e 102, idem.

3 ditos, SMIS—Nitheroy, n. 719, 6.826/27, idem.

2 ditos, idem, ns. 6.833 e 6.829, idem.

2 ditos, idem, ns. 6.825 e 6.834, idem.

Armazem n. 17 — Dia de setembro de 1925.

Navio norueguez «Horda», atracado em 7 de setembro de 1925:

1 caixa, CSC — 289, pesando 47 kilos, repregada.

1 dita, JLC — 277, n. 202, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, MV, n. 1.047/12, pesando 125 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.035/24, pesando 94 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.047/14, pesando 123 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 17 — Dia 21 de setembro de 1925.

Navio inglez «Voltaire», atracado em 19 de setembro de 1925:

1 caixa, AH, n. 804, pesando 130 kilos, repregada.

1 dita, AFF, n. 832, pesando 145 kilos, idem.

1 dita, n. 834, pesando 99 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 840, pesando 91 kilos, repregada.

1 dita, Collegio Bermet, n. 11, pesando 79 kilos, idem.

1 dita, CCM—11.112, n. 2, pesando 236 kilos, avariada.

1 dita, FC—CC, n. 1, pesando 88 kilos, repregada.

1 dita, Goodyear, n. 4.759, pesando 376 kilos, repregada e avariada.

1 amarrado de caixas, Telles, n. 31, pesando 48 kilos, repregado.

Armazem interno n. 18 — Dia 21 de setembro de 1925.

Navio inglez «Arlanza», atracado em 20 de setembro de 1925:

1 caixa, EGC, n. 395, pesando 238 kilos, avariada.

1 dita, EA, n. 154, pesando 109 kilos, repregada e avariada.

1 dita, JLC, n. 767, pesando 203 kilos, idem idem.

1 dita, JCRC, n. 1.428, pesando 283 kilos, idem idem.

1 dita, Moraes Sarmiento, n. 15, pesando 125 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 18, pesando 102 kilos, avariada.

1 caixa, PLC, n. 352, pesando 30 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Moraes Sarmiento, n. 11, pesando 125 kilos, idem idem.

1 dita, SCHCIA., n. 410, pesando 42 kilos, idem idem.

Armazem externo A — Dia 21 de setembro de 1925.

Navio francez «Forbin», atracado em 17 de setembro de 1925:

10 quintos, Teixeira Borges, vassando.

7 ditos, Thomé, idem.

9 ditos, Camillo Mourão, idem.

6 ditos, PCC, idem.

5 ditos, JGDC, idem.

3 quartolas, JARC, idem.

4 ditos, AL, idem.

2 ditos, MG, idem.

1 dita, SN, idem.

2 ditos, FA, idem.

2 ditos, DF, idem.

2 ditos, LF, idem.

3 ditos, CL, idem.

1 caixa, CTC, pesando 21 kilos, repregada.

1 dita, CR—C, pesando 23 kilos, idem idem.

2 ditos, HMC, pesando 52 e 61 kilos, idem.

1 dita, MC, pesando 51 kilos, idem.

Armazem externo A—Dia 21 de setembro de 1925—Navio francez «Amiral Taoud»: :

3 caixas, NSC, pesando 25, 13 e 19 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, pesando 16, 23 e 23 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 27, 25 e 22 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 23 kilos, vasando.

3 ditos, CANG, pesando 19, 19 e 18 kilos, repregadas.

3 ditos, idem, pesando 19, 19 e 16 kilos, idem.

Armazem externo B—Dia 21 de setembro de 1925—Navio inglez «Dumfriess»:

4 saccos, CGB, pesando 52, 35, 53 e 58 kilos, rotos.

4 ditos, idem, pesando 54, 55, 38 e 47 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 49, 53, 39 e 43 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 51, 55, 45 e 41 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 55, 47, 59 e 58 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 54, 43, 54 e 47 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 50 e 33 kilos, idem.

1 dito, sem marca, pesando 60 kilos, idem.

Navio allemão «Holm»:

4 caixas, Cavado, pesando 25, 17, 18 e 25 kilos, idem.

4 quintos, PRSC, vasando.

4 ditos, RS&C, idem.

12 ditos, Maia, idem.

10 ditos, Ca. imbro, idem.

10 decimos, idem, idem.

3 quintos, FM&C, idem.

4 barris, NM&C, idem.

Armazem externo B—Dia 21 de setembro de 1925—Navio allemão «Holm»:

4 caixas, Cl&C, sem numero, pesando 21, 19, 21 e 21 kilos, repregadas.

3 ditos, PORTUESPA, idem, pesando 30, 28 e 29 kilos, idem.

4 ditos, DA&C, idem, pesando 21, 21, 21 e 20 kilos, idem.

4 ditos, idem, idem pesando 20, 21, 20 e 21 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 20, 20, 21 e 21 kilos, idem.

2 ditos idem, idem, pesando 20 e 21 kilos, idem.

4 ditos PB&C, idem, pesando 10, 19, 17 e 16 kilos, idem.

3 ditos idem idem, pesando 14, 20 e 13 kilos, idem.

4 ditos CAVADO, idem, pesando 27, 29 e 28 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 29, 27, 26 e 38 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 25, 27, 26 e 26 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 28, 24, 27 e 25 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 27, 27, 26 e 28 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 26, 23, 26 e 28 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 27, 27, 27 e 26 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 27, 26, 28 e 27 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 26, 26, 27 e 27 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 26, 27, 23 e 28 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 27, 26, 25 e 26 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 27, 27, 26 e 27 kilos, idem.

4 ditos idem idem, pesando 28, 27, 26 e 26 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 21 de setembro de 1925—Navio inglez «Arlanza», atracado em 20 de setembro de 1925:

3 caixas, CSC, pesando 63, 63 e 67 kilos, repregadas.

2 ditos, G, pesando 36 e 38 kilos, idem.

1 dita, JMC, pesando 68 kilos, idem.

1 dita, BAC, pesando 67 kilos, idem.

Armazem externo C—Dia 21 de setembro de 1925—Navio hespanhol «K. V. Eugenia», atracado em 18 de setembro de 1925:

2 saccos, PGC, pesando 40 e 80 kilos, rotos.

1 dito, BG, pesando 41 kilos, idem.

2 caixas, GALVEZ, pesando 22 e 23 kilos, repregadas.

3 ditos, PORTUESPA, pesando 43, 45 e 43 kilos, idem.

1 barril, CMG, vasando.

Deposito de materiaes pesados—Dia 21 de setembro de 1925—Navio belga «Livonic»:

1 caixa, LFCT — PINDAMONHANGABA, n. 33, com falta e quebrada.

1 dita, sem marca, sem numero, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925.—O escriptuario, Loureiro. — O chefe, A. Coimbra.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA SYNDICATO DE MINERAÇÕES DO BRASIL

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DA INSTALAÇÃO DA COMPANHIA SYNDICATO DE MINERAÇÕES DO BRASIL

Aos 27 dias do mez de agosto de 1925, reunidos á rua Buenos Aires n. 45, 2º andar, os subscriptores de acções da Companhia Syndicato de Minerações do Brasil, representando o capital social integral, foi acclamado para presidir a assembléa o Sr. Dr. Zeferino de Faria, que convidou para secretarios os Srs. Drs. Arthur Machado de Castro e Carlos Jubim, que assumiram á mesa os respectivos logares. O Sr. presidente, depois de agradecer a distincção que lhe havia sido conferida, declara que a presente reunião é preliminar á constituição da companhia e como tinha o subscriptor Dr. Demetrio Antonio Basilio de realizar o seu capital com contractos referentes á extracção e venda de manganez, era necessario que na fórma da lei fossem elles avaliados, nomeando a

assembléa tres louvados que dessem o seu parecer, mandando ler o annuncio da convocação publicado no *Jornal do Commercio*. O Sr. Dr. Arthur Machado de Castro propõe para louvados os Srs. engenheiros Francisco Aguiar, Irineo de Freitas e Phyluvio de Cerqueira Rodrigues aos quaes faz referencias elogiosas, quanto á competencia e probidade de cada um. Ninguem se oppondo á indicação, foi ella approvada, deixando de tomar parte na votação o Sr. Dr. Demetrio Antonio Basilio. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão depois de ter mandado lavrar a presente, que vai assignada por todos os subscriptores, que approvaram a sua redacção. — Demetrio Antonio Basilio. — Agostinho Martins de Oliveira. — J. D. Machado. — João Antonio de Almeida Gonzaga. — Irineo Leite de Freitas. — José Elycio de Freitas Pedrosa. — Euclides de Medeiros Guimarães Roxo. — Por precuração, Dr. Nilo Liberato Barrozo. — Carlos Jubim. — Phyluvio de Cerqueira Rodrigues. — Arthur Machado Castro.

ACTA DA ASSEMBLÉA DA COMPANHIA SYNDICATO DE MINERAÇÕES DO BRASIL. — SESSÃO REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DO ANNO DE 1925

Aos 3 dias do mez de setembro de 1925, presentes os subscriptores de acções da Companhia Syndicato de Minerações do Brasil, á rua Buenos Aires n. 45, 2º andar, o Sr. Dr. Zeferino de Faria presidente da assembléa, assumindo o respectivo logar á mesa, declara que a presente reunião tem como objecto conhecer do laudo dos peritos, que avaliarão os bens, cousas e direitos com que realiza o seu capital o Sr. Dr. Demetrio Antonio Basilio, o qual uma vez approvado, cumpre observar as diversas formalidades para constituição da companhia.

Declara mais o Sr. presidente que não mandou proceder á leitura da acta da assembléa anterior por estar já ella approvada por todos os Srs. subscriptores que a firmaram. O Sr. primeiro secretario procede á leitura do laudo apresentado, que é concebido nos seguintes termos: "Os infra assignados, nomeados pela assembléa geral dos subscriptores do capital da Companhia Syndicato de Minerações do Brasil, realizada em 27 de agosto de 1925, para procederem á estimacção do valor liquido dos dous contractos realizados, o primeiro entre o Dr. Demetrio Antonio Basilio e a Sociedade Anonyma Minas de Manganez e Estrada de Ferro União, com sede em Caeté, Minas Geraes, e o segundo entre o Dr. Demetrio Antonio Basilio e as firmas Forliat Caram, Milhem Abufarhat e Jorge Caram, proprietarias da jazida de manganez e outros minerios existentes nas chacearas denominadas Gambá e Boni Successo, suburbios de Ouro Preto, freguezia de Antonio Dias, Estado do Minas Geraes, tendo examinado attentamente as clausulas dos contractos reconhecem completa segurança nos primeiros, e ambas as minerações com capacidade sufficiente para garantir a tonelagem que rezam os contractos, bem como estarem apparelhadas dos meios de transporte que permitam cumprir rigorosamente, mesmo nas épocas da

grandes chuvas, as entregas mensalmente pedidas, segundo as exigências dos contractos. A Sociedade Anonyma Minas de Manganez e Estrada do Ferro União estão construindo um ramal inteiramente novo, com a extensão de 30 kilometres, bitola de 0m,60, approved e subvencionado pelo Governo do Estado de Minas Geraes, já estando grande parte da linha em adiantado estado de assentamento, importado inteiramente novo, desembarcado, devendo brevemente entrar em trafego. Possui esta mineração manganez do teor metallico de accordo com o contracto celebrado e em quantidade sufficiente para garantir a extração superior ás 30.000 toneladas.

A mineração do Gambá se achava já completamente aparelhada para transporte e lavagem de manganez que vem sendo extrahido, estando terminada a instalação de uma telepherica que poderá, sendo necessario, transportar até 120 toneladas em oito horas, o que permitirá com facilidade escoar a produção que deve brevemente atttingir a 3.000 (tres mil) toneladas mensaes. O teor do minerio, uma vez feita a lavagem com o lavador que acaba de ser instalado, bem como o aproveitamento do cascalho miúdo do teor acima de 55 %, deve ser, em média, de quarenta e cinco por cento.

A vista do exposto, estimam os louvados o valor dos presentes contractos em 1.500.000\$, assim distribuidos: 1.º Contracto realizado com a Sociedade Anonyma Minas de Manganez e Estrada do Ferro União, que deverá entregar ao Dr. Demetrio Antonio Basilio, o total de 30.000 toneladas, em partidas de 2.000, 3.000 e 20.000 toneladas, por differentes preços, mas que de accordo com as clausulas do contracto, fretes actuaes, taxas e impostos, devem deixar em relação ao preço de venda, um lucro total bastante para se assegurar ao contracto o valor de 100.000\$, valor este que damos ao primeiro contracto. 2.º A mineração do Gambá, que, conforme a exposição feita, poderá atttingir o total de 3.000 toneladas mensaes extrahidas, nos nove annos restantes, o mesmo contracto dará quantidade de minerio sufficiente para avaliarmos o referido contracto em 1.100.000\$, valor que damos ao segundo contracto. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1925. — *Irinéo Leite de Freitas.* — *Francisco Gonçalves de Aguiar.* — *Philuvio de Cerqueira Rodrigues.* Sujeito a discussão o laudo dos peritos, solicitarão esclarecimentos varios subscriptores, no que foram informados pelo referido perito Dr. Irinéo Leite de Freitas, então presente. Encerrada a discussão, foi o laudo sujeito a votação e unanimemente approvedo, deixando de tomar parte na votação o Sr. Dr. Demetrio Antonio Basilio.

O Sr. presidente informa acharem-se sobre a mesa os estatutos firmados por todos os subscriptores, a lista dos subscriptores, o conhecimento do deposito de 10 % do capital em dinheiro effectuado no Banco do Credito Real de Minas Geraes, e que vai mandar proceder a leitura desses documentos para conhecimento da assembléa.

O Sr. primeiro secretario faz a leitura dos estatutos, que em seguida vão

transcriptos. "Estatutos da Companhia Syndicato de Minerações do Brasil — Capitulo 1.º — Art. 1.º Pelos presentes estatutos fica constituída a sociedade anonyma denominada Companhia Syndicato de Minerações do Brasil, a qual tem por objecto a exploração e o commercio de minerios e quaisquer outros negocios que se relacionem ou convenham aos interesses da sociedade. Artigo 2.º A sede social é nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo-se estabelecer filiaes ou agencias em qualquer lugar do Brasil e no estrangeiro. Artigo 3.º A sociedade tem o prazo de vinte annos para a sua duração, podendo ser prorogado ou alterado. Art. 4.º O capital social é de 2.000.000\$, dividido em dez mil acções do valor nominal de 200\$, cada uma, não sendo permitido fraccões de acções. Art. 5.º As acções una vez integralizadas poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor. Capitulo II — Art. 6.º A sociedade será administrada por tres directores: presidente, secretario e thesoureiro, que serão eleitos pela assembléa geral, que fará a respectiva designação; o seu mandato durará quatro annos, podendo ser renovado. § 1.º Os directores garantirão a sua gestão com a caução de 50 acções; § 2.º No caso de impedimento ou vaga, o director será substituido pelo accionista convidado pelos demais directores, o qual, no segundo caso, servirá até a primeira reunião da assembléa geral, que preencherá o cargo; § 3.º Os directores preencherão os honorarios que fixar a assembléa geral: § 4.º A directoria é permittido nomear um gerente ao qual poderá sob sua responsabilidade, delegar as funções que entender convenientes. Art. 7.º O presidente é o órgão official da directoria e a elle compete a superintendencia da sua administração e represental-a em juizo em fóra delle, podendo constituir mandatarios; paragrapho unico. Assignará com outro director todos os documentos e papeis que envolvam responsabilidade da companhia. Art. 8.º Ao secretario compete especialmente a direcção do scriptorio e tudo quanto se relacione com o seu funcionamento. Art. 9.º A cargo do director thesoureiro, ficará todo o movimento da thesouraria. Art. 10. A sociedade terá tambem o conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres suplentes, que serão eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria. CAPITULO III — Das assembléas geraes — Art. 11. As assembléas geraes serão constituídas pelos accionistas inscriptos no livro do registro, pelo menos quinze dias antes da reunião. Paragrapho unico. Si as acções forem ao portador, deverão ser depositadas com antecedencia de tres dias nos cofres da companhia. Artigo 12. O annuncio da convocação suspenderá *ipso facto* a conversão das acções nominativas ao portador até que a assembléa tenha ultimado os seus trabalhos. Art. 13. A reunião da assembléa geral ordinaria, se realizará no mez de abril de cada anno. Paragrapho unico. A primeira assembléa geral ordinaria, só se realizará em 1927. Art. 14. A convocação das assembléas geraes extraordinarias, será feita com anteceden-

cia de cinco dias, no minimo. Art. 15. As assembléas geraes serão presididas por um accionista por ellas escolhido, o qual nomeará dous secretarios, ficando assim constituída a mesa. Capitulo IV — Dos lucros — Art. 16. Dos lucros verificados semestralmente, serão destinados, dez por cento para fundo de reserva, oito por cento, para deterioração do material e o excedente para dividendo dos accionistas. Paragrapho unico. A assembléa geral poderá, antes da distribuição dos dividendos destinar uma porcentagem aos membros da directoria e aos funcionarios que merecerem. Capitulo V — Disposições geraes — Artigo 17. O anno social terminará sempre em 31 de dezembro de cada anno. Art. 18. A sociedade poderá fazer emprestimos dentro ou fóra do paiz, onerando ou não os seus bens e proceder á emissão de "debentures", observadas as formalidades legais. Art. 19. A sociedade toma a si as responsabilidades relativas á sua constituição. — *Demetrio Antonio Basilio.* — *Agostinho Martins de Oliveira.* — *Irinéo Leite de Freitas.* — *João Antonio de Almeida Gonzaga.* — *Arthur Machado de Castro.* Por procurador de Nilo Liberato Barroso, Carlos Jubim. — *José Domingues Machado.* — *Philuvio de Cerqueira Rodrigues.* — *José Elycio de Freitas Pedrosa.* — *Euclydes de Medeiros Guimarães Roxo.* — *Zeferino de Faria.* E lida tambem a lista dos subscriptores adeante: "Lista dos subscriptores da Companhia Syndicato de Minerações do Brasil — Demetrio Antonio Basilio, 7.500 acções — réis 1.500.000\$; Agostinho Martins de Oliveira, 2.355 acções — 471.000\$; Irinéo Leite de Freitas, 10 acções — 2.000\$; João Antonio de Almeida Gonzaga, 20 acções — 4.000\$; Arthur Machado de Castro, 10 acções — 2.000\$; Por procuração de Nilo Liberato Barroso, Carlos Jubim, 50 acções — 10.000\$; José Domingues Machado 20 acções — réis 4.000\$; Philuvio de Cerqueira Rodrigues, 5 acções — 1.000\$; José Elycio de Freitas Pedrosa, 5 acções — 1.000\$; Euclydes de Medeiros Guimarães Roxo, 5 acções — 1.000\$; Zeferino de Faria, 20 acções — 4.000\$000." Por fim, foi lido tambem o conhecimento do deposito seguinte: Banco do Credito Real de Minas Geraes — Sede: Juiz de Fóra — Agencias: Rio de Janeiro, Bello Horizonte, Cataguazes, Ouro Fino, Uberaba, Lavras, Ponto Nova, Uberabinha, São João d'El-Rey, Musambinho, Viçosa, Oliveira, S. Paulo de Muriaé, Diamantina — N. 2.845 — Rs. 50.000\$000. Recebemos do Sr. Demetrio Antonio Basilio, valor este que por ordem de diz ser correspondente ao deposito de 10 % sobre 500.000\$000. Capital realizado em dinheiro da Companhia de Minerações do Brasil, em organização, a quantia de 50.000\$000. Em tempo: Declaramos que o nome da Companhia acima é: Companhia Syndicato de Minerações do Brasil. Para clareza firmamos o presente. Rio, 1 de setembro de 1925. Carimbo do Banco de Credito Real de Minas Geraes. — *Dario Nunes da Silva,* agente. — *Antonio Cesar, thesoureiro.* Ao lado tinha ainda o mesmo carimbo, com as mesmas assignaturas. Em cima: Visto. 3-9-25. *Orris.* O Sr. presidente sujeita á dis-

cussão os estatutos, que são aceitos sem observações e aprovados em todos os seus termos. Convida o Sr. presidente os Srs. subscritores, ora accionistas, para se munirem de cédulas, afim de proceder-se á eleição da directoria, membros do conselho fiscal e seus supplentes, dando a votação o seguinte resultado, por maioria de votos: Directoria: Para presidente, o Dr. Demetrio Antonio Basilio; para secretario, o Dr. Nilo Liberato Barroso; para thesoureiro, o Sr. Agostinho Martins de Oliveira. Conselho fiscal: José Domingues Machado, Dr. Zeferino de Faria, e Dr. Arthur Machado de Castro. Supplentes: Dr. Paulo da Costa Azevedo, Sylvio da Rosa Ribeiro e Armando Pestana de Aguiar. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de dar á assembleia os seus agradecimentos pela distincção que lhe havia sido conferida e de fazer votos pela prosperidade da companhia organizada, suspende a reunião até que seja lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, é esta acta lida e approvada pelos presentes, e em seguida assignada por todos os accionistas. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1925. — *Demetrio Antonio Basilio*. — *Agostinho Martins de Oliveira*. — *J. D. Machado*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*. — *Irindó Leite de Freitas*. — *José Elysio de Freitas Pedrosa*. — *Euclides de Medeiros Guimarães Razo*. — Por procuração do Dr. Nilo Liberato Barroso, *Carlos Jubim*. — *Philucto de Cerqueira Rodrigues*. — *Arthur Machado Castro*. — *Carlos Jubim*.

Residencia dos Srs. directores: Dr. Demetrio Antonio Basilio, presidente — Rua 9 de Fevereiro n. 39 (proprietario).

Agostinho Martins de Oliveira, thesoureiro — Rua Lins de Vasconcellos n. 42 (commerciante).

Nilo Liberato Barroso, secretario — Rua Clovis Bevilacqua n. 39 (advogado).

Esta cópia está conforme o original. — *Demetrio Antonio Basilio*, presidente.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 7.129

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de setembro de 1925, se archivaram nesta repartição sob o numero 7.129, os seguintes documentos referentes á Companhia Syndicato de Mineração do Brasil, a saber:

Actas das assembleas realizadas em 27 de agosto ultimo e 3 do corrente, a primeira contendo a nomeação de tres louvados e a ultima, que approvou o laudo desses louvados, lista dos accionistas, estatutos, recibo do deposito de 10 % do capital realizado em dinheiro feito no Banco de Credito Real de Minas Geraes e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official (sobre estampilhas no valor de

50\$000). Visto. J. G., em 22 de setembro de 1925. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

Esta cópia está conforme o original. — *Demetrio Antonio Basilio*, presidente. (6.169)

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTO IGNACIO

(Em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 29 DE AGOSTO DE 1925, DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA INDUSTRIAL SANTO IGNACIO, EM LIQUIDAÇÃO

A's 14 horas do dia 29 de agosto de 1925, na sede da companhia á rua do Rosario n. 60, 1.º andar, presentes accionistas em numero legal, declarou o Dr. Cypriano Amoroso Costa haverem os liquidantes convocado a assemblea afim de examinarem e julgarem os senhores accionistas os actos de administração, as contas, os balanços encerrados respectivamente em 30 de abril de 1923, 1924 e 1925 e o parecer do conselho fiscal e elegerem a este e seus supplentes. Installada a assemblea, é aclamado presidente o Sr. Pedro Ferreira Neves, que, tomando posse, convida para seus secretarios os Srs. José Ribeiro Guerra e Joaquim Ferreira dos Santos. O senhor presidente convida o 1.º secretario a ler o relatório dos liquidantes e documentos annexos, já publicados no *Diario Official*. Feita a leitura, o Sr. presidente põe em discussão os actos de administração e contas dos liquidantes, os tres balanços e o parecer do conselho fiscal. Pede a palavra o Dr. Adalberto Darcy e propõe que a assemblea approve os actos da administração e contas dos liquidantes, balanços e parecer do conselho fiscal e, expressamente o procedimento dos liquidantes, deixando, por economia, de convocar assemblea geral ordinaria nos annos de 1923 e 1924. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submete a votação a proposta do Dr. Adalberto Darcy, que é approvada, tendo se absteido de votar os liquidantes e membro do conselho fiscal. O Sr. presidente annuncia que se vae proceder á eleição do conselho fiscal e de seus supplentes. Effectuada esta, verifica-se terem sido eleitos membros effectivos os Srs. Pedro Ferreira Neves, Antonio Prior Coutinho e Alberto Viriato de Medeiros e supplentes os Srs. Joaquim Ferreira dos Santos, Henrique de Toledo Dadsworth Filho e Paulo Inglez de Souza. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara terminada a assemblea, da qual eu, 1.º secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada é assignada por mim e pelos demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1925. — *José Ribeiro Guerra*. — *Pedro Ferreira Neves*. — *Joaquim Ferreira dos Santos*. — *Joaquim Ferreira dos Santos*, pelo espolio de D. Thereza Ferreira Neves. — *A. Amoroso Lima*. — *Adalberto Darcy*. — *Adalberto Darcy*, por procuração de D. Francisca Amoroso Costa, D. Regina Amoroso Lima e Dr. Manoel Amoroso Costa. — *Cypriano Amoroso Costa*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 29 DE AGOSTO DE 1925, DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA INDUSTRIAL SANTO IGNACIO, EM LIQUIDAÇÃO

A's 14 1/2 horas do dia 29 de agosto de 1925, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 60, 1.º andar, presentes accionistas em numero legal, declarou o Dr. Acon Amoroso Lima haverem os liquidantes convocado a assemblea afim de tomarem conhecimento os Srs. accionistas do curso da liquidação e sobre ella deliberarem. Installada a assemblea, é aclamado presidente o senhor Pedro Ferreira Neves, que convida para seus secretarios os Srs. José Ribeiro Guerra e Joaquim Ferreira dos Santos. O Sr. presidente pede ao 1.º secretario que leia uma exposição que acaba de receber dos liquidantes. O 1.º secretario procede então á leitura da exposição, cujos termos são os seguintes: «Srs. accionistas. Já conheceis a situação financeira da companhia e sabeis que, esgotado o saldo que havia em caixa, vem ella sendo mantida com supplimentos feitos por um dos liquidantes. Perante o delegado do policia da Ilagnahy renovou D. Manuclita Jarlhy Pereira uma queixa contra o emprego da companhia, fazendo-lhe varias accusações. Corre presentemente o inquerito na delegacia regional de Nova Iguaçu. Não nos alongaremos sobre assumpto tão vosso conhecido. Varios pretendentes á fazenda de Santo Ignacio tem entrado em trato para compra da mesma, não havendo chegado, porém, nenhum a fazer proposta firme. Parece-nos difficil fazer alienação da fazenda, enquanto não for executada a sentença, passada em julgado, na acção movida á companhia por Lazaro Parry Pereira e sua mulher. Pedimos á assemblea que tome as providencias que julgar convenientes, munindo-nos dos poderes necessarios para executá-las. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1925. — *Cypriano Amoroso Costa*. — *A. Amoroso Lima*.» Terminada a leitura, pede a palavra o Dr. Adalberto Darcy e diz que lhe parece conveniente facilitar e apressar a liquidação da companhia o nesse intuito apresenta aos senhores accionistas a seguinte proposta: A assemblea autoriza os liquidantes, como melhor consultar os interesses da companhia: 1.º, a venderem a fazenda de Santo Ignacio, pelo preço e nas condições que julgarem vantajosas, acatando os interesses sociaes, ou então, 2.º, a tomarem de empréstimo, em nome da companhia o pagando juro, a quantia que necessaria for para, em cumprimento da sentença na acção movida por Lazaro Parry Pereira e sua mulher, pagarem a quantia devida aos autores e mais as custas e despesas, dando-se a essa divida que por sua natureza é despesa de liquidação, preferéncia sobre as demais dividas da companhia, de modo a que seja paga integralmente antes das demais e não sujeita a rateio e podendo os liquidantes, em garantia, della dar hypotheca sobre a fazenda de Santo Ignacio, logo que tenha sido executada a dita sentença. Para ambos os fins se conferem aos liquidantes todos os necessarios poderes, inclusive os de assignar escripturas, promissórias ou outros titulos da divida e quaesquer documentos, transigir, receber e dar quitta-

ção.» Justificando a sua proposta, o Dr. Adalberto Darcy faz ver que tomando esse compromisso e garantindo-o com hypotheca da fazenda, a companhia lança mão de um recurso de caracter transitório, afim de remover o unico obstaculo actual que impede se termine a liquidação. Ninguém mais pedindo a palavra, annuncia o Sr. presidente que vaes pôr em votação a proposta do Dr. Adalberto Darcy. Procedendo-se á votação é ella approvada pelos accionistas presentes, com excepção dos liquidantes que se abstiveram de votar. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara finda a assembléa, da qual eu, 1º secretario, lavrei esta acta, que, depois de lida e approvada, é assignada por mim e pelos demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1925. — José Ribeiro Guerra. — Pedro Ferreira Neves. — Joaquim Ferreira dos Santos. — Joaquim Ferreira dos Santos, pelo espolio de D. Thezeza Ferreira Neves. — A. Amoroso Lima. — Adalberto Darcy. — Adalberto Darcy, por procuração de D. Francisca Amoroso Costa, D. Regina Amoroso Lima e Dr. Manoel Amoroso Costa. — Cypriano Amoroso Costa.

(6.168)

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DE SEDAS SANTA HELENA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1925.

Aos tres dias do mez de setembro de 1925, reunidos no escriptorio da S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena, á rua Primeiro de Março numero trinta e um, ás quatorze horas, os accionistas abaixo assignados, cujos nomes e numero de acções que possuem constam do livro de presença ás assembléas desta sociedade, foi pelo director Dr. Ildefonso Dutra declarado que estando presentes accionistas representando 10.830 acções, ou sejam mais de dous terços do capital social e havendo assim numero legal para a realização da assembléa, propunha para presidir a o accionista Dr. Luiz Tavares Alves Pereira. Aceita por unanimidade essa proposta assumiu a presidencia o referido accionista o qual depois de agradecer a honra que lhe era dispensada, convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Eugenio Lefevre Junior e Jorge Dutra de Souza Gomes, respectivamente.

Por esta fórma constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que já tinha sido approvada a acta da assembléa anterior e convidou o Sr. 1º secretario a proceder á leitura dos annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 29 e 30 de agosto e 1, 2 e 3 de setembro corrente. O Sr. 1º secretario lê:

«São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 3 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para reforma dos estatutos e augmento do capital social e respectivo parecer do conselho fiscal. Na fórma da lei, a assembléa só funcionará com a presença de dous terços do capital.

As acções ao portador deverão ser de-

positadas na séde da sociedade até a vespera do dia annuciado.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1925. — A directoria.»

Disse em seguida o Sr. presidente que, de accôrdo com as convocações, deviam os Srs. accionistas deliberar sobre a proposta da directoria para augmento do capital social e reforma dos estatutos, proposta essa que se achava sobre a mesa acompanhada do respectivo parecer do conselho fiscal e convidou o Sr. 1º secretario a proceder á leitura desses documentos.

O Sr. 1º secretario lê :

«Proposta da directoria para ser apresentada á assembléa geral extraordinaria convocada para 3 de setembro de 1925.

Srs. accionistas — A directoria da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena julga oportuno o momento para propor-vos o augmento do capital social e a consequente reforma dos estatutos pelos motivos que passa a expôr:

O constante progresso da industria mundial de seda, aperfeicoando cada vez mais todos os machinismos desde os teares até os de tinturaria e acabamento tem feito vulgarizar e tornar de uso corrente typos de tecidos novos, em detrimento dos antigos.

Para acompanhar o mercado nessa evolução, necessario se torna que a nossa fabrica se apparelhe com os machinismos apropriados, substituindo-se aquelles que por antiquados e pouco efficientes não podem satisfazer ás necessidades do actual consumo.

Alguma cousa nesse sentido já tem feito a actual administração, tendo augmentado e melhorado as machinas da tinturaria e encomendado algumas novas para essa secção e para as de acabamento.

Tambem na secção de teares fez-se aquisição de 44 teares dos melhores modelos, alguns dos quaes já foram montados, aguardando-se breve a chegada dos restantes encomendados.

Estes melhoramentos e aquisições no sentido da ampliação e aperfeicoamento da nossa produção tornam por si só aconselhavel o augmento do nosso capital.

Accresce, porém, que a directoria, de accôrdo com o conselho fiscal no intuito de tornar incontestavel e certo o suprimento d'agua á tinturaria, cujo consumo é sempre crescente na proporção do augmento e melhoria da sua produção, resolveu fazer aquisição da propriedade, na extensão de 25 alqueires, que fica contigua ás terras que já pertenciam á nossa sociedade.

Na nova propriedade estão as nascentes e o curso de tres rios, além de olhos d'agua de menor importancia, que devidamente aproveitados, garantirão certamente todo o actual e futuro consumo d'agua necessarios.

As obras a fazer para o perfeito aproveitamento dessas aguas, taes como canalizações, barragens, augmento de depositos e outros, tambem indicam e justificam a necessidade de augmento do capital social.

Pode ainda tornar patente a conveniencia, sinão necessidade desse augmento,

a enorme alta que tem tido ultimamente todas as materias primas, que são necessarias ao regular funcionamento da fabrica, elevação essa que torna escasso o capital de movimento com que temos trabalhado até agora.

Assim sendo julga a directoria que o capital social deve ser elevado a réis 4.200:000\$000.

As outras modificações dos estatutos que propõe são destinadas a preencher lacunas dos actuaes estatutos e a permitir um melhor funcionamento da administração.

A directoria tem satisfação de informar que consultando preliminarmente grande parte dos accionistas, pôde contar com a subscripção completa de todo o augmento que propõe.

E estas explicações juntará a directoria quaesquer outras que parecerem necessarias aos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1925. Arthur de Souza Gomes. — Ildefonso Dutra. — Octavio Dutra de Souza Gomes.

Em seguida o Sr. 1º secretario lê o parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte:

«O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, tomou conhecimento da proposta da directoria para augmento do capital de 2.400:000\$000 para 4.200:000\$000, o está de accôrdo com os motivos que justificam esse augmento e que a mesma directoria mencionou na sua exposição.

As outras alterações dos estatutos propostas são igualmente acceptaveis e uteis para o bom andamento e administração da nossa sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1925. J. C. de Figueiredo. — Braz Rodrigues Teixeira. — Guilherme Guinle.

Terminada essa leitura, foram, pelo 1º secretario lidos os novos estatutos propostos pela directoria e em seguida deu-se inicio á discussão tanto sobre a citada proposta da directoria, inclusive os estatutos como sobre o parecer do conselho fiscal. Amplamente discutido o assumpto, usaram da palavra os accionistas Srs. Arthur Odescatchi, Dr. Borges Filho, Dr. Eugenio Lefevre Junior e Jorge Dutra de Souza Gomes que propuzeram alterações quanto ás disposições dos artigos sétimo, letra d, do artigo decimo terceiro e á redacção do artigo decimo sexto, respectivamente: fixando na quantia de um conto de réis (1:000\$000) mensal, a gratificação *pro labore* ao director-thesoureiro; elevando para 12 % (doze por cento) sobre os lucros liquidos a gratificação aos directores e determinando que esta gratificação seja dividida entre os directores de accôrdo com o que entre si deliberarem, e redigindo o artigo decimo sexto pela fórma seguinte: os proprietarios de acções ao portador, para exercerem os seus direitos nas assembléas, deverão depositar as suas acções na séde da sociedade até á vespera do dia da convocação da assembléa.

Não havendo mais nenhuma outra proposta de alteração, declarou o Sr. presidente encerrada a discussão sobre a proposta da directoria e alterações offerecidas pelos Srs. accionistas, declarando que para a boa ordem dos traba-

lhos, desde que não houvesse manifestação em contrario por qualquer dos Srs. accionistas presentes, ia submeter á votação primeiramente as alterações suggeridas pelos Srs. accionistas e em seguida a proposta da directoria com as modificações que ficassem accetadas.

Approvada unanimemente pela assembléa essa ordem de votações, foram submettidas a votos, cada uma por sua vez, as alterações offercidas á proposta da directoria, sendo todas ellas approvadas pelos presentes, deixando de votar nos assumptos que directamente lhes diziam respeito, isto é, quanto á fixação dos seus honorarios e porcentagens, os senhores membros da directoria, conforme expressamente declarou o Dr. Ildefonso Dutra, no seu nome e pelos seus companheiros de directoria.

Verificado esse resultado, declarou o senhor presidente que ia submeter á votação a proposta global de alteração dos estatutos sociaes, da qual consta o augmento do capital social, offercida pela directoria, com as modificações já approvadas pela assembléa nos termos seguintes:

ESTATUTOS DA S. A. FABRICA DE SEDAS SANTA HELENA

Art. 1.º Sob a denominação de Fabrica de Sedas Santa Helena continuará a existir uma sociedade anonyma que terá por objecto a exploração da industria de fiação, tecelagem e tinturaria de seda e outras materias primas na Fabrica de Sedas Santa Helena, já existente no quartelão Morin, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, ou em outras fabricas que venha a construir ou adquirir.

Art. 2.º A sede social, administração e foro serão na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade será de 30 annos, a contar da data destes estatutos.

Art. 4.º O capital social é de réis 4.200.000\$000, dividido em 21.000 acções do valor de 200\$000 cada uma, que poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

Art. 5.º A sociedade será administrada por quatro directores, cujo mandato será de quatro annos, podendo ser renovado.

Paragrapho unico. No caso de vaga effectiva na directoria, a primeira assembléa geral que se reunir elegerá o director ou directores que faltarem para completar a administração para o tempo a decorrer até a terminação do mandato dos directores em exercicio.

Art. 6.º Os directores elegerão de entre si um presidente e um thesoureiro e regularão a divisão dos serviços a cargo de cada um.

§ 1.º Ao presidente caberá a representação externa da sociedade, em juizo ou fora d'elle.

§ 2.º Nas deliberações em conjunto da directoria terá o presidente o voto de qualidade, no caso de empate nas votações.

§ 3.º Ao thesoureiro caberá especialmente a organização, fiscalização e direcção do serviço do escriptorio da sede.

Art. 7.º Os honorarios dos directores serão de dous contos de réis mensaes (2:000\$000) para cada um.

§ 1.º Ao director thesoureiro caberá a gratificação mensal *pro labore* de um conto de réis (1:000\$000), além do ordenado.

§ 2.º Si algum dos outros directores exercer o cargo de director gerente da fabrica, terá, além do ordenado, a grati-

ficação mensal que for fixada pela directoria e conselho fiscal reunidos.

Art. 8.º A directoria fica investida de plenos poderes de administração, sendo que os documentos de responsabilidade serão assignados por dous directores.

Art. 9.º Cada director caucionará, ao assumir o exercicio do seu cargo, 50 acções da sociedade.

Art. 10. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral.

Paragrapho unico. Aos fiscaes em exercicio caberá a gratificação mensal de duzentos mil réis (200\$000).

Art. 11. A assembléa geral ordinaria terá logar no mez de abril de cada anno e será convocada com 10 dias de antecedencia.

Art. 12. O anno social corresponde ao anno civil.

Art. 13. Semestralmente se procederá a balanço e aos lucros liquidos apurados dará a directoria, de accordo com o conselho fiscal, a seguinte applicação:

a) cinco por cento 5 % no minimo, passarão para o «Fundo de Reserva» até attingir metade do capital social

b) cinco por cento (5 %) no minimo serão levados a «Fundo de Depreciação» destinado a ser applicado, quando conveniente, na depreciação de machinismos, stocks ou outros valores e na regularização de dividendos;

c) do restante se distribuirá dividendos aos accionistas;

d) dos lucros liquidos verificados em cada balanço se pagará como gratificação aos directores a quantia equivalente ao total de doze por cento (12 %) que será distribuida entre os mesmos, de accordo com o que entre si deliberarem.

Art. 14. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com cinco dias de antecedencia, no minimo, e nos annuncios se declararão os assumptos sobre os quaes se deverá deliberar.

Art. 15. Os annuncios de convocação, tanto para assembléas geraes ordinarias como extraordinarias, suspenderão *ipso facto* as transferencias de acções nominativas e a sua transformação em acções ao portador e vice-versa.

Art. 16. Os proprietarios de acções ao portador, para exercerem os seus direitos nas assembléas deverão depositar as suas acções na sede da sociedade até á vespera do dia da convocação da assembléa.

Art. 17. As deliberações das assembléas geraes serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, dando cada acção direito a um voto.

Art. 18. Os casos omissos nestes estatutos serão regidos pela legislação em vigor.

Disposição transitoria

A assembléa geral extraordinaria que aprovar estes estatutos elegerá um director que exercerá o mandato até a terminação do periodo de administração dos outros directores.

Collidos os votos verificou-se a approvação unanime, salvo os votos dos directores, da proposta global acima transcripta e do parecer do conselho fiscal e o Sr. presidente com a approvação unanime da assembléa declarou ficar a sociedade de hoje em diante regida pelos novos estatutos approvados, acrescentando mais, que, approvada como foi nos termos respectivos a proposta da directoria, devia-se proceder á eleição de um director, para preencher o novo

cargo em virtude da elevação para quatro do numero de directores, e que desde que não houvesse parecer em contrario de qualquer dos senhores accionistas, ia fazer proceder á mesma eleição.

Approvados por todos os senhores accionistas que assim se fizesse e procedida á eleição por escrutinio secreto, depois de apurados os votos, verificou-se a eleição, por todos os votos presentes, do accionista Sr. Dr. Guilherme Guinle, para o cargo de director, ficando o mesmo desde hoje empossado no dito cargo. Convidou em seguida o Sr. presidente aos senhores accionistas para se manifestarem ou apresentarem quaesquer suggestões attinentes aos objectivos da assembléa, usando então da palavra o accionista Sr. Jorge de Souza Gomes, que apresentou uma indicação á directoria, solicitando-lhe que aguardasse por pequeno prazo, que julgasse opportuno, a decisão dos antigos accionistas que ainda não se manifestaram, para a subscrição da parte do augmento do capital social que ainda não está tomada, declarando neste acto a directoria, pelo director Dr. Ildefonso Dutra, que ella com o maximo prazer attenderia ao pedido daquelle accionista. Não havendo quem mais quizesse usar da palavra, nem outro assumpto em deliberação foi encerrada a assembléa, de cujos trabalhos se lavrou a presente acta e uma outra em duplicata para os fins legais, sendo ambas depois de lidas e approvadas, assignadas por todos os presentes. Eu, Eugenio Lefevre Junior, 1.º secretario, soubscrevo e assigno com os demais membros da mesa o accionistas presentes. — *Eugenio Lefevre Junior.* — *Luiz Tavares Alves Pereira.* — *Jorge de Souza Gomes.* — *S. A. Amerital.* — *A. Odescatchi.* — *A. Odescatchi.* — *Raul de Castro.* — *Ildefonso Dutra* por si e como tutor de Maria Luiza Dutra de Souza Gomes e Laura Dutra de Souza Gomes. — *I. Dutra.* — *Alfredo Rodrigues da Motta.* — *J. C. de Figueiredo.* — *Braz Rodrigues Teixeira.* — *Arthur de Souza Gomes.* — *M. de Siqueira* por si e suas filhas. — *M. de Siqueira*, p. p. de Angelita de Siqueira Feissly. — *João Figueira.* — *P. p. de D. Elisa de Souza Gomes Lampreia, Lampreia.* — *Octavio Dutra de Souza Gomes.* — *João Borges Filho.* (6.165)

SOCIEDADE ANONYMA CASA COLOMBO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1925

Aos vinte e dous dias do mez do setembro de mil novecentos e vinte e cinco, ás 15 horas, na sede da Sociedade Anonyma Casa Colombo, á Avenida Rio Branco ns. 111/115, achando-se reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma Casa Colombo, representando 2.448 acções, conforme consta do livro de presença, o Sr. Antonio Portella, presidente da sociedade, disse que, achando-se legalmente constituída a assembléa geral ordinaria, convocada segundo a lei, conforme annuncios publicados no *Diário Official* de 1, 4 e 9 de setembro a. c., convidava para com elle formarem a mesa os Srs. Otto Gaumitz e Francisco Chagas Menezes, que acceitaram, declarando-se então aberta a sessão.

Em seguida é lida e approvada a acta da ultima assembléa geral extraordinaria, realizada em 12 de junho de 1925.

O Sr. presidente diz que os fins da presente reunião são, como constam dos annuncios publicados, proceder-se á leitura do parecer do conselho fiscal, do re-

latório, exame e discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas da directoria e eleição do conselho fiscal e suplentes.

Pelo accionista Sr. Manoel Euclides da Silva foi proposta a dispensa da leitura desses documentos, por já haverem sido publicados. Submettida a votos, e esta indicação approvada.

O Sr. presidente pergunta aos Srs. accionistas se carecem de outros esclarecimentos sobre as materias em discussão. O Sr. Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior propõe que, visto acharem-se todos os accionistas perfeitamente informados do estado dos negocios sociaes em exercicio findo em 30 de junho de 1925, propunha fossem approvados o balanço, parecer do conselho fiscal e contas da directoria. Submettida a votos, esta proposta, é unanimemente approvada, abstenendo-se de votar a directoria.

O Sr. presidente diz que, em vista da reforma dos estatutos, o mandado da actual directoria ter sido prorogado até 30 de junho de 1928, vae se proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes, sómente, que tem de servir no exercicio de 1925 a 1926.

Procedida a eleição, foi apurado o seguinte resultado: Para fiscaes effectivos, os Srs. Deloitte, Plender Griffiths & C., Elesbão Bittencourt e Antonio Rodrigues de Almeida Chaves, e suplentes os Srs. João Carregal, Dr. Alfredo Bernardes da Silva e Fimão Caminha Fiuza Lima.

Não havendo mais nada para tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente acta, que vae ser assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925. — A. Portella. — Otto Gaumitz. — Francisco Chagas Menezes. — Colombo de A. Portella. — Henrique Leal de Miranda. — Magdalena Portella de Araujo Penna. Luiz de A. Portella. — Manoel E. O. Silva. — Jorge de A. Portella. — Araujo Penna Junior. — Mario A. Portella. — Alexandre Leal. (6.166)

COMPANHIA NACIONAL DE CERAMICA

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de setembro de 1925, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.131, o seguinte documento referente á Companhia Nacional de Ceramica, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 4 de julho do corrente anno, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C., em 22 de setembro de 1925. — Isidoro Campos, director. (6.170)

AMERICAN OPTICAL COMPANY DO BRASIL

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de setembro de 1925, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.136, o seguinte documento referente á American Optical Company do Brasil, a saber: Um exemplar do *Diário Official*, de 4 de agosto ultimo, que publicou o decreto n. 16.913 de 20 de maio do corrente anno, relativo ao funcionamento da Companhia no Brasil, seguido das clausulas que o acompanham. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Esta-

va sobre uma estampilha federal do valor de 5\$: Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto, J. C., em 22 de setembro de 1925. — Isidoro Campos, director. Estava a impressão da chancela da Junta Commercial da Capital Federal. (6.160)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA GERAL DAS FAMILIAS

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 17 de setembro de 1925, archivou-se nesta repartição, sob o numero 7.125, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Caixa Geral das Familias, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 17 de agosto ultimo, que approvou e ratificou os actos praticados pelo liquidante, inclusive a venda do predio da rua Dom Manoel n. 62, e conceder mais seis mezes, considerando-se o prazo prorogado até a reunião da nova assembleia geral de accionistas, si dentro della não for ultimada a liquidação.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1925. — J. Hygino de Araujo, 1º official. (6.167)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial e Importadora Atlas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, no dia 24 de outubro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Figueira de Mello n. 313, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, concernentes ao anno findo em 30 de junho de 1925 e, bem assim, proceder-se á eleição da nova directoria, do conselho fiscal e suplentes.

A disposição dos accionistas se acham neste escriptorio, á rua e numero acima indicados, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — A directoria. (6.171)

Companhia de Tecidos de Linhe de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no Escriptorio Central, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, no dia 3 de outubro proximo, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento da subscrição integral do augmento de capital, da avaliação feita pelos lóuavados dos immoveis subscritos e autorização para contrahir novo emprestimo em *debentures*, no estrangeiro, com hypotheca.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — Antonio Fernandes dos Santos, director-presidente. (6.174)

Sociedade Anonyma "Casa Colombo"

Do dia 24 de setembro de 1925 em diante, no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco ns. 111/115, todos os dias, das 2 ás 14 horas, se pagará o 14º dividendo, á razão de 80\$00 por acção. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — A directoria. (6.166)

"Lar Brasileiro" S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria na sede social, á rua da Quitanda ns. 80-82 (Edificio da Companhia "Sul America"), ás 3 horas da tarde, do dia 8 de outubro, afim de elegerem um membro effectivo do conselho fiscal, em virtude da não aceitação de um dos que foram nomeados na escriptura de constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — A directoria. (6.159)

Declaração

Arnaldo Antunes Corrêa, brasileiro, solteiro, maior, *sui-juris*, residente nesta Capital, filho de Francisco Aunes Corrêa e Maria do Carmo Diniz Corrêa (ambos fallecidos), communica aos seus amigos em geral que resolveu alterar o seu nome e assignar Arnaldo Diniz Corrêa, como abaixo vae firmado de seu proprio punho. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. — Arnaldo Diniz Corrêa.

Reconheço a firma de Arnaldo Diniz Corrêa.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabellião. (6.144)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira para uma assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no proximo dia 25, ás 2 horas da tarde, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, afim de resolverem sobre uma proposta para construção de novos vapores e autorização de quaesquer operações financeiras no paiz ou no estrangeiro, com ou sem garantia hypothecaria e cessão de direitos.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1925. — A directoria. (6.098)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no salão nobre do 3º andar do edificio das Docas de Santos, gentilmente cedido pela sua directoria, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1924, e elegerem o conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões desde o dia 26 até o dia da assembleia inclusive.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1925. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente. (5.918)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não sejam acompanhadas da importância destinada de despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devirão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 % quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 8.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Annaes do Congresso Constituinte da Republica (1º volume)....	10\$000
Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.724, 13.433 e 13.498) (M)	\$200
Agropecuaria (Circ. o Ministerio da). Deor. n. 1.666, de 20 de dezembro de 1906.....	\$500
Agua (Deor. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	\$5000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.433, de 2 de agosto de 1916, e Deor. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Deor. n. 3.421 de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Deor. n. 1.402, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Autoraes (Lei da direitos). Leis n. 133, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Asteraes (Direitos) (Decreto n. 1.790, de 2 de janeiro de 1921)	\$500

B

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e dez discursos de Ruy Barbosa	12\$000
---	---------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Deor. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Capitanias de Portos (Regulamento da) Deor. n. 6.107, de 31 de outubro de 1923.....	3\$000
Caixa de Aposentaderias e Pensões das Estradas de Ferro (Deor. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Deor. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal). Deor. n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M).	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
— Projecto (Trabalho de Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	8\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.556, de 28 de janeiro de 1922, e Deor. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal..	5\$000
Codigo de Processo Penal do Districto Federal	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746 de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.053, de 29 de julho, e Deor. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica.....	1\$000
Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agencio de Roure	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.753, de 1923	3\$000
Collector Federal (Manual do). (G. Caltrambly e Adolpho Curio (Com as instruções annotadas para o serviço das Collectorias.— Decreto n. 9.285, de 1911)	5\$000
Condennação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de setembro de 1924)	\$500
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Deor. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Deor. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão de). Deor. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corvêa	2\$000
Contas e facturas assignadas (Deor. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$300
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Deor. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Deor. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Deor. numero 15.846, de 11 de novembro de 1922)	\$500

Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1° — 1869.....	2\$000
Tomo 2° — 1870.....	3\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende-Silva	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo (Collecções):	
de 1833.....	3\$000
de 1838.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 1° e 2° fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 3° e ultimo)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916	7\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, do 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00
--	-------

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
--	---------

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
--	--------

Diccionario Historico Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
---	--

1° volume	60\$000
-----------------	---------

2° volume	30\$000
-----------------	---------

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924).....	1\$000
---	--------

E

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)	1\$000
--	--------

Ensino Secundario o Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925)	1\$000
---	--------

Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924	5\$00
---	-------

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923	5\$00
--	-------

F

Facturas consulares. Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920	1\$000
--	--------

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.230, de dezembro de 1921..	1\$000
---	--------

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana	6\$000
--	--------

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Ciais	15\$000
--	---------

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
--	--------

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
---	--------

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
---	--------

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
---	--------

Historico das Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
--	---------

I

Isenção de direitos aduaneiros. Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911	5\$00
---	-------

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
--	--------

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) ...	5\$00
---	-------

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915	5\$00
---	-------

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
--	--------

Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	5\$00
---	-------

J

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	5\$00
--	-------

Justica do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M)	3\$000
---	--------

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):	
--	--

Anno de 1897.....	6\$000
-------------------	--------

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)	5\$000
---	--------

Jóias e obras de ourivos (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	5\$00
---	-------

L

Leis (Collecções de):

de 1803 a 1809.....	2\$500
---------------------	--------

de 1810 a 1811.....	2\$500
---------------------	--------

de 1812 a 1815.....	2\$000
---------------------	--------

de 1816 a 1817.....	2\$000
---------------------	--------

de 1818 a 1819.....	2\$000
---------------------	--------

de 1821.....	2\$000
--------------	--------

de 1822.....	2\$000
--------------	--------

de 1823.....	2\$000
--------------	--------

de 1824.....	2\$000
--------------	--------

de 1825.....	2\$000
--------------	--------

de 1826.....	1\$500
--------------	--------

de 1832.....	4\$000
--------------	--------

de 1833.....	4\$000
--------------	--------

de 1834.....	3\$200
--------------	--------

de 1835 — 3 volumes.....	4\$000
--------------------------	--------

de 1836.....	3\$600
--------------	--------

de 1837.....	3\$000
--------------	--------

de 1838	2\$300
---------------	--------

de 1839.....	1\$400
--------------	--------

de 1840.....	2\$000
--------------	--------

de 1842.....	3\$500
--------------	--------

de 1843	2\$500
---------------	--------

de 1844.....	2\$800
--------------	--------

de 1845	2\$300
---------------	--------

de 1846.....	2\$600
--------------	--------

de 1847.....	2\$600
--------------	--------

de 1848.....	1\$800
--------------	--------

de 1849.....	3\$400
--------------	--------

de 1850.....	7\$000
--------------	--------

de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
--------------------------	--------

de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
--------------------------	--------

de 1857 — 3 volumes.....	5\$600
--------------------------	--------